



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP
055/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S)
JURÍDICA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE
ANÁLISES CLÍNICAS, DE INTERESSE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM
ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CAPA DE PROCESSO

| TIPO E Nº DE DOCUMENTO | DATA | Nº DE ORDEM | SETOR | CONTROLE |
|---|---|--------------|---------------|-----------|
| SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 19/01/2022 | 20220119.001 | ADMINISTRAÇÃO | PROTOCOLO |
| PROCEDÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| A | CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES | | | |
| S | LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM | | | |
| S | ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. | | | |
| U | | | | |
| N | | | | |
| T | | | | |
| O | | | | |
| ANDAMENTO | DATA | ANDAMENTO | DATA | |
| 1. PROTOCOLO | 19/01/2022 | 11. | | |
| 2. GABINETE | | 12. | | |
| 3. SECRETARIA | | 13. | | |
| 4. | | 14. | | |
| 5. | | 15. | | |
| 6. | | 16. | | |
| 7. | | 17. | | |
| 8. | | 18. | | |
| 8. | | 19. | | |
| 10. | | 20. | | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra - MA, 19 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

Ricardo Luís Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

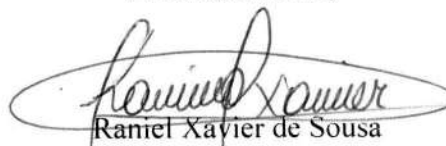
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 055/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Prezado Senhor,

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, informar a necessidade deste município à eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA.

Diante disso, esse Setor, a fim de encontrar uma solução para a resolução do problema, dentro da lei, fez buscar nos diários oficiais, portais e SACOP fazendo pesquisas em busca de atas de registro de preços que nos atendessem e oferecessem vantagem, onde encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, constando nela os materiais que nos atendem plenamente, o qual através deste venho requerer, com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14, após vossa autorização, ADESÃO na forma "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº SRP 055/2021, datada de 24 de junho de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em atendimentos às necessidades do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA e tendo como detentora da presente ATA a empresa: BIOCENRO LTDA-EPP, CNPJ: 18.746.153/0001-48, Situada na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra - MA, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, de 14 de julho de 2021, páginas 01 à 05, Edição nº 135/2021 o qual após verificarmos os serviços dispostos na mesma, manifestamos interesse na ATA em anexo a este. Em usufruto das minhas funções encaminho ainda, pesquisas de preços relacionada ao objeto supra.

Atenciosamente,



Raniel Xavier de Sousa

Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

| EXAMES BIOQUIMICOS | | |
|--------------------|--|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 52 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 52 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 3360 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 500 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 500 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 560 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 70 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 8400 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 8400 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 8400 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 8400 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 280 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 210 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 175 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 250 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 280 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 280 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 280 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 1000 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 10500 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 1450 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 105 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 400 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 275 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 140 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 275 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 1200 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 175 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 175 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO) | 5950 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 5950 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 9000 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 9000 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 35 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOACIDOS | 42 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 50 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | |
|--|--|-------|
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 100 |
| 38 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 5 |
| EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA | | |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 10000 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 21 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 525 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 525 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 525 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 525 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS) | 525 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 1050 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 10000 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 10000 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 5 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 5 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 5 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 1000 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 1050 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 140 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 5 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 5 |
| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS | | |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 5 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 600 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 750 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 1400 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 5 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 5 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 5 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 70 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 70 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 55 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 315 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 4 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 1050 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU(ANTI-HBS) | 350 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 350 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 350 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | |
|----------------------------|--|------|
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 350 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 350 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 350 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 350 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 350 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 350 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 350 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 350 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 6000 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 7 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 7 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 5 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 5 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 25 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 25 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 5 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 3 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 3 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 2 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 2 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 50 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | 10 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 60 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 60 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 60 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 10 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 9000 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | |
|--|---|------|
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 25 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 35 |
| EXAMES HORMONAIS | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 5 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 5 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 5 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 5 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 5 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 5 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 5 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 20 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 20 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 5 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 1200 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 5 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 225 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 225 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 300 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 7 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 5 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 5 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 105 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 105 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 5 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 5 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 105 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 70 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 55 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 250 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 250 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 105 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 3 |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 250 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 250 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 75 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 100 |
| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 5 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | |
|---|--|------|
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 5 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 5 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 5 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 5 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 5 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 5 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 5 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 5 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 5 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 5 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 350 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 35 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 35 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 350 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 35 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 35 |
| 154 | HEMOCULTURA | 35 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 2800 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 2800 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 105 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 9000 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 5 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 5 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 175 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 5 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 42 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 5 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 5 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 2 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 055 2021



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, a Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021GPSAL, publicada no dia de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2021, publicado no dia de 22/06/2021, processo administrativo nº 232103-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **BIOCENTRO LTDA-EPP**
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra – MA
Contato: (86) 99968-0110, e-mail: administrativo@grupobiocentro.com
Representante: EVANDRO LEAL DE ABREU, CPF: 915.836.913-91

EXAMES BIOQUIMICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUAN | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|--|----------------|------|---------|-----------|
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 105 | RS 3,63 | RS 381,15 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 | 02.02.01.007-4 | 105 | RS 5,00 | RS 525,00 |



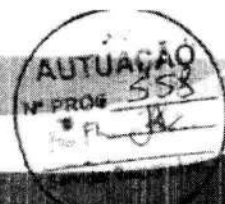


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



| DOSAGENS) | | | | | |
|-----------|--|----------------|-------|----------|----------------------|
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 6720 | RS 1,85 | RS 12.432,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 1000 | RS 2,25 | RS 2.250,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 1000 | RS 2,01 | RS 2.010,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 1120 | RS 1,85 | RS 2.072,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICO | 02.02.01.026-0 | 140 | RS 1,85 | RS 259,00 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 16800 | RS 3,41 | RS 57.288,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 16800 | RS 3,41 | RS 57.288,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 16800 | RS 1,85 | RS 31.080,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 16800 | RS 1,85 | RS 31.080,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 560 | RS 3,68 | RS 2.060,80 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 420 | RS 2,12 | RS 890,40 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 350 | RS 3,58 | RS 1.253,00 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 500 | RS 15,59 | RS 7.795,00 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 560 | RS 3,51 | RS 1.965,60 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 560 | RS 2,01 | RS 1.125,60 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 560 | RS 1,85 | RS 1.036,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 2000 | RS 3,51 | RS 7.020,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 21000 | RS 1,85 | RS 38.850,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 2900 | RS 7,86 | RS 22.794,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 210 | RS 3,68 | RS 772,80 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 800 | RS 2,25 | RS 1.800,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 550 | RS 2,01 | RS 1.105,50 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 280 | RS 1,51 | RS 422,80 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 550 | RS 1,85 | RS 1.017,50 |
| | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 2400 | RS 1,40 | RS 3.360,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 350 | RS 1,85 | RS 647,50 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 350 | RS 1,85 | RS 647,50 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 11900 | RS 2,01 | RS 23.919,00 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 11900 | RS 2,01 | RS 23.919,00 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS | 02.02.01.067-8 | 18000 | RS 3,41 | RS 61.380,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 18000 | RS 1,85 | RS 33.300,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 70 | RS 15,24 | RS 1.066,80 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS | 02.02.01.003-1 | 84 | RS 10,65 | RS 894,60 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 100 | RS 3,12 | RS 312,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 200 | RS 15,24 | RS 3.048,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 02.02.01.022-8 | 10 | RS 2,51 | RS 25,10 |
| | SUBTOTAL | | | | RS 439.093,65 |

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA



| | | | | | |
|----|---|-----------------|-------|---------|----------------------|
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 20000 | RS 2,53 | RS 50.600,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 42 | RS 2,53 | RS 106,26 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 1050 | RS 2,53 | RS 2.656,50 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 1050 | RS 2,53 | RS 2.656,50 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 1050 | RS 5,77 | RS 6.058,50 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 1050 | RS 2,73 | RS 2.866,50 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 1050 | RS 2,73 | RS 2.866,50 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 2100 | RS 1,53 | RS 3.213,00 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 20000 | RS 2,53 | RS 50.600,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 20000 | RS 2,53 | RS 50.600,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 10 | RS 1,11 | RS 11,10 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 10 | RS 1,73 | RS 17,30 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 10 | RS 1,73 | RS 17,30 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 2000 | RS 1,73 | RS 3.460,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 2100 | RS 1,17 | RS 2.457,00 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 280 | RS 1,73 | RS 484,40 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 10 | RS 2,60 | RS 26,00 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 10 | RS 3,41 | RS 34,10 |
| | | SUBTOTAL | | | RS 178.730,96 |

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

| | | | | | |
|----|--|----------------|------|----------|--------------|
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 10 | RS 5,25 | RS 52,50 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 1200 | RS 2,83 | RS 3.396,00 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 1500 | RS 9,25 | RS 13.875,00 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 2800 | RS 16,42 | RS 45.976,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 10 | RS 10,16 | RS 101,60 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 10 | RS 10,16 | RS 101,60 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 10 | RS 12,16 | RS 121,60 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 140 | RS 9,25 | RS 1.295,00 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 140 | RS 12,20 | RS 1.708,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 110 | RS 17,16 | RS 1.887,60 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 630 | RS 2,83 | RS 1.782,90 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 8 | RS 85,00 | RS 680,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 | 02.02.03.030-0 | 2100 | RS | RS 21.000,00 |



011
 #

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 522/14
 * FL 3
 Servidor Responsável

| | | | | | |
|----|---|----------------|-------|-----------|---------------|
| | (ELISA) | | | 10,00 | |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS(ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 700 | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 700 | R\$ 16,97 | R\$ 11.879,00 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 700 | R\$ 17,16 | R\$ 12.012,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 700 | R\$ 11,61 | R\$ 8.127,00 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 700 | R\$ 17,16 | R\$ 12.012,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 12000 | R\$ 2,83 | R\$ 33.960,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 14 | R\$ 10,00 | R\$ 140,00 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 14 | R\$ 10,00 | R\$ 140,00 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 10 | R\$ 5,01 | R\$ 50,10 |
| | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 10 | R\$ 10,17 | R\$ 101,70 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 10 | R\$ 13,35 | R\$ 133,50 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 6 | R\$ 9,25 | R\$ 55,50 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 6 | R\$ 9,25 | R\$ 55,50 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 5 | R\$ 10,17 | R\$ 50,85 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 5 | R\$ 1,83 | R\$ 9,15 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 5 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O | 02.02.03.093-8 | 5 | R\$ | R\$ 85,80 |

#

#



| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------------|-------|----------|----------------------|
| | VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | | | 17,16 | |
| 95 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 100 | RS 13,35 | RS 1.335,00 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 20 | RS 10,16 | RS 203,20 |
| | | SUBTOTAL | | | RS 259.739,90 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 20 | RS 1,65 | RS 33,00 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 18000 | RS 1,65 | RS 29.700,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 50 | RS 10,25 | RS 512,50 |
| | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 70 | RS 1,65 | RS 115,50 |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 20 | RS 1,65 | RS 33,00 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 18000 | RS 1,65 | RS 29.700,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 50 | RS 10,25 | RS 512,50 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 70 | RS 1,65 | RS 115,50 |
| | | SUBTOTAL | | | RS 30.955,00 |
| EXAMES HORMONAIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 10 | RS 8,20 | RS 82,00 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 10 | RS 10,12 | RS 101,20 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 10 | RS 8,53 | RS 85,30 |
| | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 10 | RS 10,38 | RS 103,80 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 10 | RS 7,86 | RS 78,60 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 10 | RS 8,25 | RS 82,50 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 10 | RS 8,71 | RS 87,10 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 40 | RS 10,15 | RS 406,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 40 | RS 11,55 | RS 462,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 10 | RS 11,35 | RS 113,50 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG. BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 2400 | RS 7,85 | RS 18.840,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 10 | RS 5,21 | RS 52,10 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 450 | RS 7,88 | RS 3.546,00 |

| | | | | | |
|--|--|-----------------|-----|----------|---------------------|
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 450 | RS 8,96 | RS 4.032,00 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 600 | RS 8,95 | RS 5.370,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 14 | RS 10,17 | RS 142,38 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 10 | RS 38,13 | RS 381,30 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 10 | RS 12,35 | RS 123,50 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 210 | RS 9,22 | RS 1.936,20 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 210 | RS 8,15 | RS 1.711,50 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 10 | RS 12,35 | RS 123,50 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 10 | RS 12,11 | RS 121,10 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 210 | RS 10,43 | RS 2.190,30 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 140 | RS 13,11 | RS 1.835,40 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 110 | RS 12,35 | RS 1.358,50 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 500 | RS 8,76 | RS 4.380,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 500 | RS 11,60 | RS 5.800,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 210 | RS 8,61 | RS 1.808,10 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 6 | RS 8,10 | RS 48,60 |
| | | SUBTOTAL | | | RS 55.402,48 |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | | | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 500 | RS 12,72 | RS 6.360,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 500 | RS 19,96 | RS 9.980,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 150 | RS 61,77 | RS 9.265,50 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 200 | RS 92,38 | RS 18.476,00 |
| | | SUBTOTAL | | | RS 44.081,50 |
| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | | | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 10 | RS 10,65 | RS 106,50 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 10 | RS 1,51 | RS 15,10 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 10 | RS 15,50 | RS 155,00 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 10 | RS 7,00 | RS 70,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 10 | RS 10,13 | RS 101,30 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 10 | RS 9,48 | RS 94,80 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 10 | RS | RS 105,30 |

| | | | | | |
|---|--|---|-------|-----------|----------------------|
| | | | | 10,53 | |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 10 | R\$ 4,97 | R\$ 49,70 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 10 | R\$ 25,22 | R\$ 252,20 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 10 | R\$ 5,00 | R\$ 50,00 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 10 | R\$ 10,65 | R\$ 106,50 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 1.106,40 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 700 | R\$ 4,98 | R\$ 3.486,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | 70 | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 70 | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 700 | R\$ 3,62 | R\$ 2.534,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 70 | R\$ 2,19 | R\$ 153,30 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 70 | R\$ 1,80 | R\$ 126,00 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 70 | R\$ 6,49 | R\$ 454,30 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 7.201,60 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 5600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 5600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 210 | R\$ 1,73 | R\$ 363,30 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 15.707,30 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 18000 | R\$ 3,70 | R\$ 66.600,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 10 | R\$ 3,51 | R\$ 35,10 |
| | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 10 | R\$ 1,01 | R\$ 10,10 |
| | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 350 | R\$ 3,11 | R\$ 1.088,50 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 84 | R\$ 2,04 | R\$ 171,36 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 10 | R\$ 2,04 | R\$ 20,40 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 10 | R\$ 1,39 | R\$ 13,90 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 67.976,16 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 5 | R\$ 1,01 | 5,05 |
| | SUBTOTAL | | | | 5,05 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. O órgão participante do registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.


7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.




- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 24 de junho, de 2021.

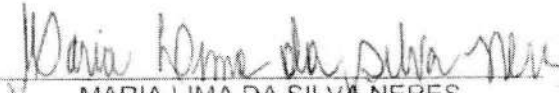


Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Planejamento e
Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador

EVANDRO LEAL
DE
ABREU:915836913
91

Digitally signed by EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipia,
ou=2093713000162, ou=Certificado PF
A3, cn=EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
Date: 2021.06.29 17:14:10 -03'00

BIOCENTRO LTDA EPP
CNPJ. 18.746.153/0001-48
Representante: Evandro Leal de Abreu
Empresa Beneficiária



MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 010/2021-GPSAL
Órgão Participante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Junto aos autos do processo administrativo nº 232103-0001, o qual resultou no pregão eletrônico de nº. 007/2021, que tem por objeto o Pregão eletrônico para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, pelo prazo de 12 meses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, encontram-se a(s) publicações(s) da Ata de Registro de Preços da empresa **BIOCENTRO LTDA-EPP**, conforme resultado alcançado na sessão de licitação em epígrafe.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 28 de junho de 2021

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria 004/2021-GPSAL



Diário Oficial

AUTUAÇÃO

PROC 564

FI

Sendo Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 135/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/07/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(*) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021GPSAL, publicada no dia de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO,

na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, publicada no dia de 22/06/2021, processo administrativo nº 232103-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

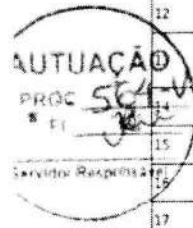
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: BIOCENTRO LTDA-EPP CNPJ: 18.746.133/0001-48 Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra - MA Contato: (86) 99968-0110, e-mail: administrativo@grupoabiocentro.com Representante: EVANDRO LEAL DE ABREU, CPF: 915.836.913-91 | | | | | |
|---|--|----------------|-------|----------|---------------|
| EXAMES BIOQUÍMICOS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | CODIGO | QUAN | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 105 | R\$ 3,63 | R\$ 381,15 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 105 | R\$ 5,00 | R\$ 525,00 |
| 3 | DOSAGEM DE ACIDO URICO SERICO | 02.02.01.012-0 | 6720 | R\$ 1,85 | R\$ 12.432,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SERICA | 02.02.01.018-0 | 1000 | R\$ 2,25 | R\$ 2.250,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 1000 | R\$ 2,01 | R\$ 2.010,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 1120 | R\$ 1,85 | R\$ 2.072,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SERICA | 02.02.01.026-0 | 140 | R\$ 1,85 | R\$ 259,00 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 16800 | R\$ 3,41 | R\$ 57.288,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 16800 | R\$ 3,41 | R\$ 57.288,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 16800 | R\$ 1,85 | R\$ 31.080,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SERICO, URINARIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 16800 | R\$ 1,85 | R\$ 31.080,00 |





| | | | | | |
|---|---|----------------|-------|-----------|----------------|
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 560 | R\$ 3,68 | R\$ 2.060,80 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 420 | R\$ 2,12 | R\$ 890,40 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA | 02.02.01.036-8 | 350 | R\$ 3,58 | R\$ 1.253,00 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 500 | R\$ 15,59 | R\$ 7.795,00 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 02.02.01.039-2 | 560 | R\$ 3,51 | R\$ 1.965,60 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 560 | R\$ 2,01 | R\$ 1.125,60 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 560 | R\$ 1,85 | R\$ 1.036,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 2000 | R\$ 3,51 | R\$ 7.020,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 71000 | R\$ 1,85 | R\$ 38.850,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 2900 | R\$ 7,86 | R\$ 22.794,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 210 | R\$ 3,68 | R\$ 772,80 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-0 | 800 | R\$ 2,23 | R\$ 1.800,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 02.02.01.056-2 | 550 | R\$ 2,01 | R\$ 1.105,50 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 280 | R\$ 1,51 | R\$ 422,80 |
| 26 | DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | 550 | R\$ 1,85 | R\$ 1.017,50 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 2400 | R\$ 1,40 | R\$ 3.360,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 350 | R\$ 1,85 | R\$ 647,50 |
| 29 | DOSAGEM DE SODIO | 02.02.01.063-5 | 350 | R\$ 1,85 | R\$ 647,50 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 11900 | R\$ 2,01 | R\$ 23.919,00 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 11900 | R\$ 2,01 | R\$ 23.919,00 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 18000 | R\$ 3,41 | R\$ 61.380,00 |
| 33 | DOSAGEM DE UREIA SERICA | 02.02.01.069-4 | 18000 | R\$ 1,85 | R\$ 33.300,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 70 | R\$ 15,24 | R\$ 1.066,80 |
| 35 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.093-1 | 84 | R\$ 10,65 | R\$ 894,60 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 100 | R\$ 3,12 | R\$ 312,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 200 | R\$ 15,24 | R\$ 3.048,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | 10 | R\$ 2,51 | R\$ 25,10 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 439.093,65 |
| EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA | | | | | |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 20000 | R\$ 2,53 | R\$ 50.600,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 02.02.02.003-7 | 42 | R\$ 2,53 | R\$ 106,26 |
| 41 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 02.02.02.007-0 | 1050 | R\$ 2,53 | R\$ 2.656,50 |
| 42 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 1050 | R\$ 2,53 | R\$ 2.656,50 |
| 43 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 1050 | R\$ 5,77 | R\$ 6.058,50 |
| 44 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 1050 | R\$ 2,73 | R\$ 2.866,50 |
| 45 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 1050 | R\$ 2,73 | R\$ 2.866,50 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 2100 | R\$ 1,53 | R\$ 3.213,00 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 02.02.02.036-3 | 20000 | R\$ 2,53 | R\$ 50.600,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 20000 | R\$ 2,53 | R\$ 50.600,00 |
| 49 | PESQUISA DE CELULAS LE | 02.02.02.041-0 | 10 | R\$ 1,11 | R\$ 11,10 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 10 | R\$ 1,73 | R\$ 17,30 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 10 | R\$ 1,73 | R\$ 17,30 |
| 52 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 2000 | R\$ 1,73 | R\$ 3.460,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 2100 | R\$ 1,17 | R\$ 2.457,00 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 280 | R\$ 1,73 | R\$ 484,40 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 10 | R\$ 2,60 | R\$ 26,00 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 10 | R\$ 3,41 | R\$ 34,10 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 178.730,96 |
| EXAMES SORCOLOGICOS E IMUNOLOGICOS | | | | | |
| 57 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 10 | R\$ 5,25 | R\$ 52,50 |
| 58 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | 1200 | R\$ 2,83 | R\$ 3.396,00 |



| | | | | | |
|----------------------------|--|----------------|-------|-----------|----------------|
| 59 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 1500 | R\$ 9,25 | R\$ 13.875,00 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 2800 | R\$ 16,42 | R\$ 45.976,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 10 | R\$ 10,16 | R\$ 101,60 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 10 | R\$ 10,16 | R\$ 101,60 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 10 | R\$ 12,16 | R\$ 121,60 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 140 | R\$ 9,25 | R\$ 1.295,00 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 140 | R\$ 12,20 | R\$ 1.708,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 110 | R\$ 17,16 | R\$ 1.887,60 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 630 | R\$ 2,83 | R\$ 1.782,90 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 8 | R\$ 85,00 | R\$ 680,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 2100 | R\$ 10,00 | R\$ 21.000,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 700 | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 700 | R\$ 16,97 | R\$ 11.879,00 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 700 | R\$ 17,16 | R\$ 12.012,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 700 | R\$ 11,61 | R\$ 8.127,00 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 700 | R\$ 17,16 | R\$ 12.012,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 12000 | R\$ 2,83 | R\$ 33.960,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 14 | R\$ 10,00 | R\$ 140,00 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 14 | R\$ 10,00 | R\$ 140,00 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 10 | R\$ 5,01 | R\$ 50,10 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRIGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 10 | R\$ 10,17 | R\$ 101,70 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | 02.02.03.084-9 | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | 02.02.03.095-4 | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 10 | R\$ 13,35 | R\$ 133,50 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 6 | R\$ 9,25 | R\$ 55,50 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 6 | R\$ 9,25 | R\$ 55,50 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 5 | R\$ 10,17 | R\$ 50,85 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 5 | R\$ 1,83 | R\$ 9,15 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 5 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 5 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 100 | R\$ 13,35 | R\$ 1.335,00 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 20 | R\$ 10,10 | R\$ 203,20 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 259.739,90 |
| EXAMES COPROLOGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIUURA) | 02.02.04.005-4 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 20 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |





AUTUAÇÃO
Nº PROC 565
FI
Servidor Responsável

| | | | | | |
|--|--|----------------|-------|-----------|---------------|
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 18000 | R\$ 1.65 | R\$ 29.700,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 50 | R\$ 10,25 | R\$ 512,50 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 70 | R\$ 1,65 | R\$ 115,50 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 30.955,00 |
| EXAMES HORMONAIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 10 | R\$ 8,20 | R\$ 82,00 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 10 | R\$ 10,12 | R\$ 101,20 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 10 | R\$ 8,53 | R\$ 85,30 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 10 | R\$ 10,38 | R\$ 103,80 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 10 | R\$ 7,86 | R\$ 78,60 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 10 | R\$ 8,25 | R\$ 82,50 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 10 | R\$ 8,71 | R\$ 87,10 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 40 | R\$ 10,15 | R\$ 406,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 40 | R\$ 11,55 | R\$ 462,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 10 | R\$ 11,85 | R\$ 113,50 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG - BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 2400 | R\$ 7,85 | R\$ 18.840,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 10 | R\$ 5,21 | R\$ 52,10 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 450 | R\$ 7,88 | R\$ 3.546,00 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 450 | R\$ 8,96 | R\$ 4.032,00 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 600 | R\$ 8,95 | R\$ 5.370,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 14 | R\$ 10,17 | R\$ 142,38 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 10 | R\$ 38,13 | R\$ 381,30 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDO C | 02.02.06.028-4 | 10 | R\$ 12,35 | R\$ 123,50 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 210 | R\$ 9,27 | R\$ 1.936,20 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 210 | R\$ 8,15 | R\$ 1.711,50 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 10 | R\$ 12,35 | R\$ 123,50 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 10 | R\$ 12,11 | R\$ 121,10 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 210 | R\$ 10,43 | R\$ 2.190,30 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 140 | R\$ 13,11 | R\$ 1.835,40 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 110 | R\$ 12,35 | R\$ 1.358,50 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 500 | R\$ 8,76 | R\$ 4.380,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 500 | R\$ 11,60 | R\$ 5.800,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 210 | R\$ 8,61 | R\$ 1.808,10 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 6 | R\$ 8,10 | R\$ 48,60 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 55.402,48 |
| EXAMES CITOPATOLOGICOS | | | | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO (CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA) | 02.03.01.001-9 | 500 | R\$ 12,72 | R\$ 6.360,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOLOGICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 500 | R\$ 19,96 | R\$ 9.980,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 150 | R\$ 61,77 | R\$ 9.265,50 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 200 | R\$ 92,38 | R\$ 18.476,00 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 44.081,50 |
| EXAMES TOXOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICAS | | | | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 10 | R\$ 10,65 | R\$ 106,50 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 10 | R\$ 1,51 | R\$ 15,10 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 10 | R\$ 15,50 | R\$ 155,00 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 10 | R\$ 7,00 | R\$ 70,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 10 | R\$ 10,13 | R\$ 101,30 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 10 | R\$ 9,48 | R\$ 94,80 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 10 | R\$ 10,53 | R\$ 105,30 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 10 | R\$ 4,97 | R\$ 49,70 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 10 | R\$ 25,22 | R\$ 252,20 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 10 | R\$ 5,00 | R\$ 50,00 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 10 | R\$ 10,65 | R\$ 106,50 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 1.106,40 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|----------------|-------|--|---------------|
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 700 | R\$ 4,98 | R\$ 3.482,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) | 02.02.08.005-6 | 70 | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 70 | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 700 | R\$ 3,62 | R\$ 2.534,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 70 | R\$ 2,19 | R\$ 153,30 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 70 | R\$ 1,80 | R\$ 126,00 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 70 | R\$ 6,49 | R\$ 454,30 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 7.201,60 |
| IMUNOHEMATOLOGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 5600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 5600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (ITIA) | 02.02.12.009-0 | 210 | R\$ 1,73 | R\$ 363,30 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 15.707,30 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 18000 | R\$ 3,70 | R\$ 66.600,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 10 | R\$ 3,51 | R\$ 35,10 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 10 | R\$ 1,01 | R\$ 10,10 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 350 | R\$ 3,11 | R\$ 1.088,50 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 84 | R\$ 2,04 | R\$ 171,36 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 10 | R\$ 2,04 | R\$ 20,40 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 10 | R\$ 1,39 | R\$ 13,90 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 67.976,16 |
| EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 5 | R\$ 1,01 | R\$ 5,05 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 5,05 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | R\$ 1.100.000,00 (UM MIL HÃO E CEM MIL REAIS) | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.2. O órgão participante do registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de



Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 24 de junho, de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

BIOCENTRO LTDA EPP

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Representante: Evandro Leal de Abreu

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

*Republicado por haver saído com incorreção do original no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 123/2021 de 28/06/2021, pág. 1 a 4.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8e360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3hf6ecec7957a654da0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE
SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:0617272
0000110

Assinado eletronicamente por
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES:0617272000110
CPF: 048.04424884-0-00000000
R/Santo Antonio dos Lopes, s/nº-FC
SOLUÇÕES
CPF: 0909500345, ou presencial
em: 0617272000110-MUNICIPIO
DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES:0617272000110
Data: 2021/07/14 14:25:40 -1100





CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Vimos através deste, apresentar nossa proposta de preço para a contratação de empresa na prestação de serviços de exames laboratoriais com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA.

PROPONENTE: R. FERNANDES DINIZ, registrada no CNPJ: 19.652.087/0001-00, situada a Rua dos Andrades, Nº 58, Bairro: Centro, Tuntum/Ma, representada pelo seu responsável legal, Sr. Rosemir Fernandes Diniz.

| EXAMES BIOQUÍMICOS | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 52 | 5,10 | 265,20 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 52 | 5,10 | 265,20 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 3360 | 1,95 | 6552,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 500 | 2,35 | 1175,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 500 | 2,11 | 1055,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 560 | 1,95 | 1092,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.026-0 | 70 | 1,95 | 136,50 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 8400 | 3,51 | 29484,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 8400 | 3,51 | 29484,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 8400 | 1,95 | 16380,00 |



CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223

| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|-------|----------|
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 8400 | 1,95 | 16380,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 280 | 3,78 | 1058,40 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 210 | 2,22 | 466,20 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 175 | 3,68 | 644,00 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 250 | 15,69 | 3922,50 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 280 | 3,61 | 1010,80 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 280 | 2,11 | 590,80 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 280 | 1,95 | 546,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 1000 | 3,61 | 3610,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 10500 | 1,95 | 20475,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 1450 | 7,96 | 11542,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 105 | 3,78 | 396,90 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 400 | 2,35 | 940,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 275 | 2,11 | 580,25 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 140 | 1,61 | 225,40 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 275 | 1,95 | 536,25 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1200 | 1,50 | 1800,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 175 | 1,95 | 341,25 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 175 | 1,95 | 341,25 |



CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223

| | | | | | |
|----|--|-----------------|------|-------|-------------------|
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 5950 | 2,11 | 12554,50 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 5950 | 2,11 | 12554,50 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 9000 | 3,51 | 31590,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 9000 | 1,95 | 17550,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 35 | 15,34 | 536,90 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS | 02.02.01.003-1 | 42 | 10,75 | 451,50 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 50 | 3,22 | 161,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 100 | 15,34 | 1534,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 02.02.01.022-8 | 5 | 2,61 | 13,05 |
| | | SUBTOTAL | | | 228.241,35 |

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

| | | | | | |
|----|---|----------------|-------|------|----------|
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 10000 | 2,63 | 26300,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 21 | 2,63 | 55,23 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 525 | 2,63 | 1380,75 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 525 | 2,63 | 1380,75 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 525 | 5,87 | 3081,75 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 525 | 2,83 | 1485,75 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 525 | 2,83 | 1485,75 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 1050 | 1,63 | 1711,50 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 10000 | 2,63 | 26300,00 |

CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223

| | | | | | |
|----|---|-----------------|-------|------|------------------|
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 10000 | 2,63 | 26300,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 5 | 1,21 | 6,05 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 5 | 1,83 | 9,15 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSÔMA | 02.02.02.046-0 | 5 | 1,83 | 9,15 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 1000 | 1,83 | 1830,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 1050 | 1,27 | 1333,50 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 140 | 1,83 | 256,20 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 5 | 2,70 | 13,50 |
| 56 | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 5 | 3,51 | 17,55 |
| | | SUBTOTAL | | | 92.956,58 |

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

| | | | | | |
|----|---|----------------|------|-------|----------|
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 5 | 5,35 | 26,75 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 600 | 2,93 | 1758,00 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 750 | 9,35 | 7012,50 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 1400 | 16,52 | 23128,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 5 | 10,26 | 51,30 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 5 | 10,26 | 51,30 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 5 | 12,26 | 61,30 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 70 | 9,35 | 654,50 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 70 | 12,30 | 861,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 55 | 17,26 | 949,30 |



CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223



| | | | | | |
|----|---|----------------|------|-------|----------|
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 315 | 2,93 | 922,95 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 4 | 85,10 | 340,40 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 1050 | 10,10 | 10605,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS(ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 350 | 18,65 | 6527,50 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 350 | 18,65 | 6527,50 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 350 | 11,10 | 3885,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 350 | 17,07 | 5974,50 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 350 | 18,65 | 6527,50 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 350 | 17,26 | 6041,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 350 | 11,71 | 4098,50 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 350 | 18,65 | 6527,50 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 350 | 18,65 | 6527,50 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 350 | 17,26 | 6041,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 350 | 18,65 | 6527,50 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 6000 | 2,93 | 17580,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 7 | 10,10 | 70,70 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 7 | 10,10 | 70,70 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 5 | 5,11 | 25,55 |

CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223

| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------------|------|-------|-------------------|
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 5 | 10,27 | 51,35 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 25 | 17,26 | 431,50 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 25 | 17,26 | 431,50 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 5 | 13,45 | 67,25 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 3 | 9,35 | 28,05 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 3 | 9,35 | 28,05 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 2 | 10,27 | 20,54 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2 | 1,93 | 3,86 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 2 | 17,26 | 34,52 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 2 | 17,26 | 34,52 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 50 | 13,45 | 672,50 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 10 | 10,26 | 102,60 |
| | | SUBTOTAL | | | 131.280,49 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 60 | 1,75 | 105,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 60 | 1,75 | 105,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 60 | 1,75 | 105,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 10 | 1,75 | 17,50 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 9000 | 1,75 | 15750,00 |



CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223

| | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|------|-------|------------------|
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 25 | 10,35 | 258,75 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 35 | 1,75 | 61,25 |
| | | SUBTOTAL | | | 16.402,50 |
| EXAMES HORMONAIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 5 | 8,30 | 41,50 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 5 | 10,22 | 51,10 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 5 | 8,63 | 43,15 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 5 | 10,48 | 52,40 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 5 | 7,96 | 39,80 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 5 | 8,35 | 41,75 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 5 | 8,81 | 44,05 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 20 | 10,25 | 205,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 20 | 11,65 | 233,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 5 | 11,45 | 57,25 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 1200 | 7,95 | 9540,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 5 | 5,31 | 26,55 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 225 | 7,98 | 1795,50 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 225 | 9,06 | 2038,50 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 300 | 9,05 | 2715,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 7 | 10,27 | 71,89 |

CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223

| | | | | | |
|-------------------------------|--|-----------------|-----|-------|------------------|
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 5 | 38,23 | 191,15 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 5 | 12,45 | 62,25 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 105 | 9,32 | 978,60 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 105 | 8,25 | 866,25 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 5 | 12,45 | 62,25 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 5 | 12,21 | 61,05 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 105 | 10,53 | 1105,65 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 70 | 13,21 | 924,70 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 55 | 12,45 | 684,75 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 250 | 8,86 | 2215,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 250 | 11,70 | 2925,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 105 | 8,71 | 914,55 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 3 | 8,20 | 24,60 |
| | | SUBTOTAL | | | 28.012,24 |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | | | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 250 | 12,82 | 3205,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 250 | 20,06 | 5015,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 75 | 61,87 | 4640,25 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 100 | 92,48 | 9248,00 |
| | | SUBTOTAL | | | 22.108,25 |

CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223

| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | | | | |
|--|---|-----------------|-----|-------|---------------|
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 5 | 10,75 | 53,75 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETÍLICO | 02.02.07.007-7 | 5 | 1,61 | 8,05 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 5 | 15,60 | 78,00 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 5 | 7,10 | 35,50 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 5 | 10,23 | 51,15 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 5 | 9,58 | 47,90 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 5 | 10,63 | 53,15 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 5 | 5,07 | 25,35 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 5 | 25,32 | 126,60 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 5 | 5,10 | 25,50 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 5 | 10,75 | 53,75 |
| | | SUBTOTAL | | | 558,70 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 350 | 5,08 | 1778,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | 35 | 3,30 | 115,50 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 35 | 3,30 | 115,50 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 350 | 3,72 | 1302,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 35 | 2,29 | 80,15 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 35 | 1,90 | 66,50 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 35 | 6,59 | 230,65 |



CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223



| | | | | | |
|---|--|-----------------|------|------|------------------|
| | | SUBTOTAL | | | 3.688,30 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 2800 | 1,47 | 4116,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 2800 | 1,47 | 4116,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 105 | 1,83 | 192,15 |
| | | SUBTOTAL | | | 8.424,15 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 9000 | 3,80 | 34200,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 5 | 3,61 | 18,05 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 5 | 1,11 | 5,55 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 175 | 3,21 | 561,75 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 5 | 3,78 | 18,90 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 42 | 2,14 | 89,88 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 5 | 2,14 | 10,70 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 5 | 1,49 | 7,45 |
| | | SUBTOTAL | | | 34.912,28 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 2 | 1,11 | 2,22 |
| | | SUBTOTAL | | | 2,02 |

TOTAL GLOBAL:

R\$ 566.586,86

Valor global apresentado: **R\$ 566.586,86** (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Esta proposta está de acordo com as condições que a contratação requer e nos preços indicados acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA – Telefone: 99 99133 6223



CENTRO MÉDICO DE TUNTUM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
R. FERNANDES DINIZ ME – CNPJ: 19.652.087/0001-00
Endereço: Rua dos Andrades, 58 – Centro – Tuntum-MA
Telefone: (99) 99133-6223



A validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

E-mail: CMTLABTUNTUM@HOTMAIL.COM

Telefone: (99) 99135-7005

Tuntum/MA, em 19 de janeiro de 2022.

R. FERNANDES DINIZ
CNPJ Nº 19.652.087/0001-00
ROSEMIR FERNANDES DINIZ
CPF:746.051.433-00
Responsável Legal

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde - exames laboratoriais com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA. Após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a proposta abaixo:

PROPONENTE: Carvalho e Lopes Laboratório LTDA, registrada no CNPJ 24.392.222/0001-65, situada a Rua Maranhão Sobrinho, Nº 469, Bairro Centro, Bacabal/MA, representada aqui, pelo seu responsável legal/sócio administrador, Sr. Alexson Carvalho Correia.

| EXAMES BIOQUÍMICOS | | | | | |
|---------------------------|--|----------------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 52 | 5,22 | 271,44 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 52 | 5,22 | 271,44 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 3360 | 2,07 | 6955,20 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 500 | 2,47 | 1235,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 500 | 2,23 | 1115,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 560 | 2,07 | 1159,20 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.026-0 | 70 | 2,07 | 144,90 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 8400 | 3,63 | 30492,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 8400 | 3,63 | 30492,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 8400 | 2,07 | 17388,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 8400 | 2,07 | 17388,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 280 | 3,90 | 1092,00 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 210 | 2,34 | 491,40 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 175 | 3,80 | 665,00 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 250 | 15,81 | 3952,50 |

| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|-------|----------|
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 280 | 3,73 | 1044,40 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 280 | 2,23 | 624,40 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 280 | 2,07 | 579,60 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 1000 | 3,73 | 3730,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 10500 | 2,07 | 21735,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 1450 | 8,08 | 11716,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 105 | 3,90 | 409,50 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 400 | 2,47 | 988,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 275 | 2,23 | 613,25 |
| 25 | DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 140 | 1,73 | 242,20 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 275 | 2,07 | 569,25 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1200 | 1,62 | 1944,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 175 | 2,07 | 362,25 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 175 | 2,07 | 362,25 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 5950 | 2,23 | 13268,50 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TCP) | 02.02.01.065-1 | 5950 | 2,23 | 13268,50 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 9000 | 3,63 | 32670,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 9000 | 2,07 | 18630,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 35 | 15,46 | 541,10 |
| 35 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | 42 | 10,87 | 456,54 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 50 | 3,34 | 167,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 100 | 15,46 | 1546,00 |

| | | | | | |
|--|---|-----------------|-------|------|-------------------|
| 38 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | 5 | 2,73 | 13,65 |
| | | SUBTOTAL | | | 238.594,47 |
| EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA | | | | | |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 10000 | 2,75 | 27500,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 21 | 2,75 | 57,75 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 525 | 2,75 | 1443,75 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 525 | 2,75 | 1443,75 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 525 | 5,99 | 3144,75 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 525 | 2,95 | 1548,75 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 525 | 2,95 | 1548,75 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 1050 | 1,75 | 1837,50 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 10000 | 2,75 | 27500,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 10000 | 2,75 | 27500,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 5 | 1,33 | 6,65 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 5 | 1,95 | 9,75 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 5 | 1,95 | 9,75 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 1000 | 1,95 | 1950,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 1050 | 1,39 | 1459,50 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 140 | 1,95 | 273,00 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 5 | 2,82 | 14,10 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 5 | 3,63 | 18,15 |
| | | SUBTOTAL | | | 97.265,90 |
| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS | | | | | |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 5 | 5,47 | 27,35 |

| | | | | | |
|----|---|----------------|------|-------|----------|
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 600 | 3,05 | 1830,00 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 750 | 9,47 | 7102,50 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 1400 | 16,64 | 23296,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 5 | 10,38 | 51,90 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 5 | 10,38 | 51,90 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 5 | 12,38 | 61,90 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 70 | 9,47 | 662,90 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 70 | 12,42 | 869,40 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 55 | 17,38 | 955,90 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 315 | 3,05 | 960,75 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 4 | 85,22 | 340,88 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 1050 | 10,22 | 10731,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS(ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 350 | 18,77 | 6569,50 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 350 | 18,77 | 6569,50 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 350 | 11,22 | 3927,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 350 | 17,19 | 6016,50 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 350 | 18,77 | 6569,50 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 350 | 17,38 | 6083,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 350 | 11,83 | 4140,50 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 350 | 18,77 | 6569,50 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 350 | 18,77 | 6569,50 |

| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------------|------|-------|-------------------|
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 350 | 17,38 | 6083,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 350 | 18,77 | 6569,50 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 6000 | 3,05 | 18300,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 7 | 10,22 | 71,54 |
| 83 | TESTE FTA-ABS ICM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 7 | 10,22 | 71,54 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICI AMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 5 | 5,23 | 26,15 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 5 | 10,39 | 51,95 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 25 | 17,38 | 434,50 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 25 | 17,38 | 434,50 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 5 | 13,57 | 67,85 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 3 | 9,47 | 28,41 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 3 | 9,47 | 28,41 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 2 | 10,39 | 20,78 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2 | 2,05 | 4,10 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 2 | 17,38 | 34,76 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 2 | 17,38 | 34,76 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 50 | 13,57 | 678,50 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 10 | 10,38 | 103,80 |
| | | SUBTOTAL | | | 133.000,93 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 60 | 1,87 | 112,20 |



| | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|------|-------|------------------|
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 60 | 1,87 | 112,20 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 60 | 1,87 | 112,20 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 10 | 1,87 | 18,70 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 9000 | 1,87 | 16830,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 25 | 10,47 | 261,75 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 35 | 1,87 | 65,45 |
| | | SUBTOTAL | | | 17.512,50 |
| EXAMES HORMONAIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 5 | 8,42 | 42,10 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 5 | 10,34 | 51,70 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 5 | 8,75 | 43,75 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 5 | 10,60 | 53,00 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 5 | 8,08 | 40,40 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 5 | 8,47 | 42,35 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 5 | 8,93 | 44,65 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 20 | 10,37 | 207,40 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 20 | 11,77 | 235,40 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 5 | 11,57 | 57,85 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 1200 | 8,07 | 9684,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 5 | 5,43 | 27,15 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 225 | 8,10 | 1822,50 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 225 | 9,18 | 2065,50 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 300 | 9,17 | 2751,00 |

| | | | | | |
|--|--|-----------------|-----|-------|------------------|
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 7 | 10,39 | 72,73 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 5 | 38,35 | 191,75 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 5 | 12,57 | 62,85 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 105 | 9,44 | 991,20 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 105 | 8,37 | 878,85 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 5 | 12,57 | 62,85 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 5 | 12,33 | 61,65 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 105 | 10,65 | 1118,25 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 70 | 13,33 | 933,10 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 55 | 12,57 | 691,35 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 250 | 8,98 | 2245,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 250 | 11,82 | 2955,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 105 | 8,83 | 927,15 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 3 | 8,32 | 24,96 |
| | | SUBTOTAL | | | 28.385,44 |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | | | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 250 | 12,94 | 3235,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 250 | 20,18 | 5045,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 75 | 61,99 | 4649,25 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 100 | 92,60 | 9260,00 |
| | | SUBTOTAL | | | 22.189,25 |
| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | | | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 5 | 10,87 | 54,35 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 5 | 1,73 | 8,65 |

| | | | | | |
|-------------------------------|---|-----------------|------|-------|-----------------|
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 5 | 15,72 | 78,60 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 5 | 7,22 | 36,10 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 5 | 10,35 | 51,75 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 5 | 9,70 | 48,50 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 5 | 10,75 | 53,75 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 5 | 5,19 | 25,95 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 5 | 25,44 | 127,20 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 5 | 5,22 | 26,10 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 5 | 10,87 | 54,35 |
| | | SUBTOTAL | | | 565,30 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 350 | 5,20 | 1820,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | 35 | 3,42 | 119,70 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 35 | 3,42 | 119,70 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 350 | 3,84 | 1344,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 35 | 2,41 | 84,35 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 35 | 2,02 | 70,70 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 35 | 6,71 | 234,85 |
| | | SUBTOTAL | | | 3.793,30 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 2800 | 1,59 | 4452,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 2800 | 1,59 | 4452,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 105 | 1,95 | 204,75 |
| | | SUBTOTAL | | | 9.108,75 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|-----------------|------|------|------------------|
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 9000 | 3,92 | 35280,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 5 | 3,73 | 18,65 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 5 | 1,23 | 6,15 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 175 | 3,33 | 582,75 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 5 | 3,90 | 19,50 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 42 | 2,26 | 94,92 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 5 | 2,26 | 11,30 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 5 | 1,61 | 8,05 |
| | | SUBTOTAL | | | 36.021,32 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 2 | 1,23 | 2,46 |
| | | SUBTOTAL | | | 2,02 |

TOTAL GLOBAL:

R\$ 586.439,18

Valor global apresentado: **R\$ 586.439,18** (quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) para o serviço proposto.

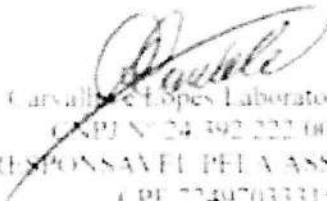
Declaramos que nos encontramos cientes de todas as condições que o objeto requer e que nos preços indicados acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

A validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

E-mail: alexson@hemolabma.com.br

Telefone: (99) 3621-4093

Bacabal/MA, em 19 de janeiro de 2022.


Carvalho e Lopes Laboratório LTDA
CNPJ Nº 24.392.222/0001-65
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CPF 72497033315
Responsável Legal

HEMOLAB
Dr. Alexson Carvalho Gomes
Farmacêutico Biólogo
R. Manoel de Barros, 100
Bacabal - MA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
ESTADO DO MARANHÃO

PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA, e conseqüentemente deste município.

Razão Social: BIOMED-LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA-LTDA
Cnpj: 40.452.920/0001-65
Endereço: PRAÇA DA LIBERDADE,SN
E-Mail: biomedsjp@gmail.com
Telefone: (99) 98454-1546

Descrição da Proposta/Cotação:

| EXAMES BIOQUIMICOS | | | | | |
|---------------------------|--|----------------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 52 | 5,43 | 282,36 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 52 | 5,43 | 282,36 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 3360 | 2,28 | 7660,80 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 500 | 2,68 | 1340,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 500 | 2,44 | 1220,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 560 | 2,28 | 1276,80 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.026-0 | 70 | 2,28 | 159,60 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 8400 | 3,84 | 32256,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 8400 | 3,84 | 32256,00 |



BIOMED

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA
São João dos Patos-MA
CNPJ:40.452.920/0001-65
Email: biomedsjp@gmail.com



| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|-------|----------|
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 8400 | 2,28 | 19152,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 8400 | 2,28 | 19152,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(C PK) | 02.02.01.032-5 | 280 | 4,11 | 1150,80 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 210 | 2,55 | 535,50 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 175 | 4,01 | 701,75 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 250 | 16,02 | 4005,00 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 280 | 3,94 | 1103,20 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 280* | 2,44 | 683,20 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 280 | 2,28 | 638,40 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 1000 | 3,94 | 3940,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 10500 | 2,28 | 23940,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 1450 | 8,29 | 12020,50 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 105 | 4,11 | 431,55 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 400 | 2,68 | 1072,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 275 | 2,44 | 671,00 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 140 | 1,94 | 271,60 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 275 | 2,28 | 627,00 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1200 | 1,83 | 2196,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 175 | 2,28 | 399,00 |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546

**BIOMED**

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA

São João dos Patos-MA

CNPJ:40.452.920/0001-65

Email: biomedsjp@gmail.com



| | | | | | |
|--|---|-----------------|-------|-------|-------------------|
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 175 | 2,28 | 399,00 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 5950 | 2,44 | 14518,00 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 5950 | 2,44 | 14518,00 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 9000 | 3,84 | 34560,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 9000 | 2,28 | 20520,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 35 | 15,67 | 548,45 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS | 02.02.01.003-1 | 42 | 11,08 | 465,36 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 50 | 3,55 | 177,50 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 100 | 15,67 | 1567,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 02.02.01.022-8 | 5 | 2,94 | 14,70 |
| | | SUBTOTAL | | | 256.712,43 |
| EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA | | | | | |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 10000 | 2,96 | 29600,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 21 | 2,96 | 62,16 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 525 | 2,96 | 1554,00 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 525 | 2,96 | 1554,00 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 525 | 6,20 | 3255,00 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 525 | 3,16 | 1659,00 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 525 | 3,16 | 1659,00 |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546



BIOMED

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA
São João dos Patos-MA

CNPJ:40.452.920/0001-65

Email: biomedsjp@gmail.com



| | | | | | |
|--|---|-----------------|-------|-------|-------------------|
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 1050 | 1,96 | 2058,00 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 10000 | 2,96 | 29600,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 10000 | 2,96 | 29600,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 5 | 1,54 | 7,70 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 5 | 2,16 | 10,80 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 5 | 2,16 | 10,80 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 1000 | 2,16 | 2160,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 1050 | 1,60 | 1680,00 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 140 | 2,16 | 302,40 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 5 | 3,03 | 15,15 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 5 | 3,84 | 19,20 |
| | | SUBTOTAL | | | 104.807,21 |
| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS | | | | | |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 5 | 5,68 | 28,40 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 600 | 3,26 | 1956,00 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 750 | 9,68 | 7260,00 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 1400 | 16,85 | 23590,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 5 | 10,59 | 52,95 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 5 | 10,59 | 52,95 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 5 | 12,59 | 62,95 |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546



BIOMED

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA

São João dos Patos-MA

CNPJ:40.452.920/0001-65

Email: biomedsjp@gmail.com



| | | | | | |
|----|--|----------------|------|-------|----------|
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 70 | 9,68 | 677,60 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 70 | 12,63 | 884,10 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 55 | 17,59 | 967,45 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 315 | 3,26 | 1026,90 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 4 | 85,43 | 341,72 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 1050 | 10,43 | 10951,50 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU(ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 350 | 18,98 | 6643,00 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 350 | 18,98 | 6643,00 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 350 | 11,43 | 4000,50 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 350 | 17,40 | 6090,00 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 350 | 18,98 | 6643,00 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 350 | 17,59 | 6156,50 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 350 | 12,04 | 4214,00 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 350 | 18,98 | 6643,00 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 350 | 18,98 | 6643,00 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 350 | 17,59 | 6156,50 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 350 | 18,98 | 6643,00 |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546

**BIOMED**LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA
São João dos Patos-MA
CNPJ:40.452.920/0001-65
Email: biomedsjp@gmail.com

| | | | | | |
|----------------------------|---|--------------------|------|-------|-------------------|
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111- 0 | 6000 | 3,26 | 19560,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112- 8 | 7 | 10,43 | 73,01 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113- 6 | 7 | 10,43 | 73,01 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) | 02.02.03.042- 3 | 5 | 5,44 | 27,20 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062- 8 | 5 | 10,60 | 53,00 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084- 9 | 25 | 17,59 | 439,75 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095- 4 | 25 | 17,59 | 439,75 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096- 2 | 5 | 13,78 | 68,90 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077- 6 | 3 | 9,68 | 29,04 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088- 1 | 3 | 9,68 | 29,04 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083- 0 | 2 | 10,60 | 21,20 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073- 3 | 2 | 2,26 | 4,52 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082- 2 | 2 | 17,59 | 35,18 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093- 8 | 2 | 17,59 | 35,18 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 02.02.03.121- 7 | 50 | 13,78 | 689,00 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028- 8 | 10 | 10,59 | 105,90 |
| | | SUBTOTAL | | | 136.011,70 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005- 4 | 60 | 2,08 | 124,80 |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546



BIOMED

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA

São João dos Patos-MA

CNPJ:40.452.920/0001-65

Email: biomedsjp@gmail.com



| | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|------|-------|------------------|
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 60 | 2,08 | 124,80 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 60 | 2,08 | 124,80 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 10 | 2,08 | 20,80 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 9000 | 2,08 | 18720,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 25 | 10,68 | 267,00 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 35 | 2,08 | 72,80 |
| | | SUBTOTAL | | | 19.455,00 |
| EXAMES HORMONAIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 5 | 8,63 | 43,15 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 5 | 10,55 | 52,75 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 5 | 8,96 | 44,80 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 5 | 10,81 | 54,05 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 5 | 8,29 | 41,45 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 5 | 8,68 | 43,40 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 5 | 9,14 | 45,70 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 20 | 10,58 | 211,60 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 20 | 11,98 | 239,60 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 5 | 11,78 | 58,90 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 1200 | 8,28 | 9936,00 |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546



BIOMED

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA

São João dos Patos-MA

CNPJ:40.452.920/0001-65

Email: biomedsjp@gmail.com



| | | | | | |
|-------------------------------|--|-----------------|-----|-------|------------------|
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 5 | 5,64 | 28,20 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 225 | 8,31 | 1869,75 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 225 | 9,39 | 2112,75 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 300 | 9,38 | 2814,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 7 | 10,60 | 74,20 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 5 | 38,56 | 192,80 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 5 | 12,78 | 63,90 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 105 | 9,65 | 1013,25 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 105 | 8,58 | 900,90 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 5 | 12,78 | 63,90 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 5 | 12,54 | 62,70 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 105 | 10,86 | 1140,30 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 70 | 13,54 | 947,80 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 55 | 12,78 | 702,90 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 250 | 9,19 | 2297,50 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 250 | 12,03 | 3007,50 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 105 | 9,04 | 949,20 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 3 | 8,53 | 25,59 |
| | | SUBTOTAL | | | 29.038,54 |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | | | | |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546



BIOMED

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA

São João dos Patos-MA

CNPJ:40.452.920/0001-65

Email: biomedsjp@gmail.com



| | | | | | |
|--|---|--------------------|-----|-------|------------------|
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001- 9 | 250 | 13,15 | 3287,50 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO- VAGINAL) | 02.03.01.003- 5 | 250 | 20,39 | 5097,50 |
| 135 | EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002- 2 | 75 | 62,20 | 4665,00 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041- 0 | 100 | 92,81 | 9281,00 |
| | | SUBTOTAL | | | 22.331,00 |
| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | | | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005- 0 | 5 | 11,08 | 55,40 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007- 7 | 5 | 1,94 | 9,70 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008- 5 | 5 | 15,93 | 79,65 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011- 5 | 5 | 7,43 | 37,15 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012- 3 | 5 | 10,56 | 52,80 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013- 1 | 5 | 9,91 | 49,55 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015- 8 | 5 | 10,96 | 54,80 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020- 4 | 5 | 5,40 | 27,00 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022- 0 | 5 | 25,65 | 128,25 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028- 0 | 5 | 5,43 | 27,15 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035- 2 | 5 | 11,08 | 55,40 |
| | | SUBTOTAL | | | 576,85 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001- 3 | 350 | 5,41 | 1893,50 |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546



BIOMED

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA
São João dos Patos-MA
CNPJ:40.452.920/0001-65
Email: biomedsjp@gmail.com



| | | | | | |
|------------------------------|--|--------------------|------|------|------------------|
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005- 6 | 35 | 3,63 | 127,05 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006- 4 | 35 | 3,63 | 127,05 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008- 0 | 350 | 4,05 | 1417,50 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013- 7 | 35 | 2,62 | 91,70 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014- 5 | 35 | 2,23 | 78,05 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015- 3 | 35 | 6,92 | 242,20 |
| | | SUBTOTAL | | | 3.977,05 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002- 3 | 2800 | 1,80 | 5040,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008- 2 | 2800 | 1,80 | 5040,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009- 0 | 105 | 2,16 | 226,80 |
| | | SUBTOTAL | | | 10.306,80 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001- 7 | 9000 | 4,13 | 37170,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002- 5 | 5 | 3,94 | 19,70 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008- 4 | 5 | 1,44 | 7,20 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009- 2 | 175 | 3,54 | 619,50 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010- 6 | 5 | 4,11 | 20,55 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011- 4 | 42 | 2,47 | 103,74 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031- 9 | 5 | 2,47 | 12,35 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024- 6 | 5 | 1,82 | 9,10 |
| | | SUBTOTAL | | | 37.962,14 |

End: Praça da Liberdade, Sn-Centro
São João dos Patos-MA
Tel: (99) 9 8454-1546



BIOMED

LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA
São João dos Patos-MA
CNPJ:40.452.920/0001-65
Email: biomedsjp@gmail.com



| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
|---|--------------------|----------------|---|-----------------------|-------------|
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 2 | 1,44 | 2,88 |
| SUBTOTAL | | | | | 2,02 |
| TOTAL GLOBAL: | | | | R\$ 621.180,74 | |

- ✓ Conforme o proposto apresentamos um valor para o serviço de R\$ 621180,74 (seiscentos e vinte e um mil cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos).
- ✓ Validade: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Declaramos para os devidos fins que nos preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São João dos Patos/MA, em 20 de janeiro de 2022.


BIOMED-LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA-LTDA
CNPJ: 40.452.920/0001-65
WMAYVAN EVANGELISTA DE SOUSA
CPF Nº 042.334.733-04
ADMINISTRADOR

**ESTADO DO MARANHÃO
PRESIDENTE DUTRA-MA**

**A: R. FERNANDES DINIZ;
CNPJ 19.652.087/0001-00**

**CARVALHO & LOPES LABORATORIO
LTDA; CNPJ: 24.392.222/0001-65**

**BIOMED -
LABORATORIO E
CLINICA MEDICA
LTDA
CNPJ:40.452.920/0001-**

PESSOA(S) JURÍDICAS PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS DE
ANÁLISES CLÍNICAS, DE
INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, EM
ATENDIMENTOS ÀS
NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

| ITÉM | DESCRIÇÃO | A | B | C | MÉDIA DO VALOR GLOBAL |
|------|---|----------------|----------------|----------------|-----------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA. (VALOR GLOBAL) | R\$ 566.586,86 | R\$ 586.439,18 | R\$ 621.180,74 | R\$ 591.402,26 |


RANIEL XAVIER DE SOUSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PRESIDENTE DUTRA-MA, 21 DE JANEIRO DE 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

AUTORIZAÇÃO

Ao senhor
Raniel Xavier de Sousa
Requisitante
Nesta,

Em resposta a vossa solicitação, **autorizo** a realização da Intenção da Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 055/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, cujo objeto é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra – MA, 21 de janeiro de 2022

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2022, autuamos o presente processo administrativo, na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo nº 20220119.001
- Processo Administrativo da Ata de Adesão “Carona” nº 232103-001
- Modalidade a Aderir: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Tipo da Licitação: Menor Preço Global

- Objeto: Adesão para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA.

PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA.

DO PROCESSO A ADERIR

- **ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2021 – SRP
- **DATA DA ARP:** 24 de junho de 2021.
- **EMPRESA:** BIOCENRO LTDA-EPP

1ª (colocada)

BIOCENRO LTDA-EPP, CNPJ: 18.746.153/0001-48, situada na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000.

- **TIPO:** Menor Preço Global

PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:

1 - Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, de 14 de julho de 2021, página 01 à 05, Edição nº 135/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Nesse contexto a adesão se justifica tendo em vista que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, eis que os preços registrados se encontram abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o erário municipal, além de atender o interesse e a necessidade pública.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Presidente Dutra - MA, 24 de janeiro de 2022.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



OFÍCIO Nº 001/2022

Presidente Dutra-MA, em 25 de janeiro de 2022.

Ao senhora
Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Santo Antônio dos Lopes-MA

ASSUNTO: Consulta acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2021, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021.

Senhora secretária.

Venho por meio deste, consultar V. Ex^a. sobre a possibilidade de fazermos Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 055/2021/PE Nº 007/2021, publicada no DOM, em 14 de julho de 2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para aquisição dos itens com descrição e quantidades abaixo.

PLANILHA

| EXAMES BIOQUIMICOS | | | | | |
|---------------------------|--|--------------------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.0 04-0 | 52 | 3,63 | 188,76 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.0 07-4 | 52 | 5,00 | 260,00 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.0 12-0 | 3360 | 1,85 | 6.216,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.0 18-0 | 500 | 2,25 | 1.125,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.0 20-1 | 500 | 2,01 | 1.005,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 02.02.01.0 21-0 | 560 | 1,85 | 1.036,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.0 26-0 | 70 | 1,85 | 129,50 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.0 27-9 | 8400 | 3,41 | 28.644,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.0 28-7 | 8400 | 3,41 | 28.644,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.0 29-5 | 8400 | 1,85 | 15.540,00 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|----|--|--------------------|-------|-------|-----------|
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.0 31-7 | 8400 | 1,85 | 15.540,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.0 32-5 | 280 | 3,68 | 1.030,40 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.0 33-3 | 210 | 2,12 | 445,20 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.0 36-8 | 175 | 3,58 | 626,50 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.0 38-4 | 250 | 15,59 | 3.897,50 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.0 39-2 | 280 | 3,51 | 982,80 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.0 42-2 | 280 | 2,01 | 562,80 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.0 43-0 | 280 | 1,85 | 518,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.0 46-5 | 1000 | 3,51 | 3.510,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.0 47-3 | 10500 | 1,85 | 19.425,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.0 50-3 | 1450 | 7,86 | 11.397,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.0 53-8 | 105 | 3,68 | 386,40 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.0 55-4 | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.0 56-2 | 275 | 2,01 | 552,75 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.0 57-0 | 140 | 1,51 | 211,40 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.0 60-0 | 275 | 1,85 | 508,75 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.0 61-9 | 1200 | 1,40 | 1.680,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.0 62-7 | 175 | 1,85 | 323,75 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.0 63-5 | 175 | 1,85 | 323,75 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.0 64-3 | 5950 | 2,01 | 11.959,50 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.0 65-1 | 5950 | 2,01 | 11.959,50 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.0 67-8 | 9000 | 3,41 | 30.690,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|--|---|--------------------|-------|-------|-------------------|
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.0 69-4 | 9000 | 1,85 | 16.650,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.0 70-8 | 35 | 15,24 | 533,40 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS | 02.02.01.0 03-1 | 42 | 10,65 | 447,30 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.0 66-0 | 50 | 3,12 | 156,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.0 76-7 | 100 | 15,24 | 1.524,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 02.02.01.0 22-8 | 5 | 2,51 | 12,55 |
| | | SUBTOTAL | | | 219.542,51 |
| | | L | | | |
| EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA | | | | | |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.0 02-9 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.0 03-7 | 21 | 2,53 | 53,13 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.0 07-0 | 525 | 2,53 | 1.328,25 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.0 09-6 | 525 | 2,53 | 1.328,25 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.0 13-4 | 525 | 5,77 | 3.029,25 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.0 14-2 | 525 | 2,73 | 1.433,25 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS) | 02.02.02.0 15-0 | 525 | 2,73 | 1.433,25 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.0 30-4 | 1050 | 1,53 | 1.606,50 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.0 36-3 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.0 39-8 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.0 41-0 | 5 | 1,11 | 5,55 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.0 44-4 | 5 | 1,73 | 8,65 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.0 46-0 | 5 | 1,73 | 8,65 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.0 49-5 | 1000 | 1,73 | 1.730,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|--|--|--------------------|------|-------|------------------|
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.0 50-9 | 1050 | 1,17 | 1.228,50 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.0 54-1 | 140 | 1,73 | 242,20 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.0 29-0 | 5 | 2,60 | 13,00 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.0 35-5 | 5 | 3,41 | 17,05 |
| | | SUBTOTAL | | | 89.365,48 |
| | | L | | | |
| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS | | | | | |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.0 06-7 | 5 | 5,25 | 26,25 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.0 07-5 | 600 | 2,83 | 1.698,00 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.0 08-3 | 750 | 9,25 | 6.937,50 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.0 10-5 | 1400 | 16,42 | 22.988,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.0 12-1 | 5 | 10,16 | 50,80 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.0 13-0 | 5 | 10,16 | 50,80 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.0 15-6 | 5 | 12,16 | 60,80 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.0 16-4 | 70 | 9,25 | 647,50 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.0 18-0 | 70 | 12,20 | 854,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.0 59-8 | 55 | 17,16 | 943,80 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.0 47-4 | 315 | 2,83 | 891,45 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.0 29-6 | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.0 30-0 | 1050 | 10,00 | 10.500,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU(ANTI-HBS) | 02.02.03.0 63-6 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.0 67-9 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.0 74-1 | 350 | 11,00 | 3.850,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|----|--|--------------------|------|-------|-----------|
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.0 76-8 | 350 | 16,97 | 5.939,50 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.0 80-6 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.0 81-4 | 350 | 17,16 | 6.006,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.0 85-7 | 350 | 11,61 | 4.063,50 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.0 87-3 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.0 91-1 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.0 92-0 | 350 | 17,16 | 6.006,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.0 97-0 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.1 11-0 | 6000 | 2,83 | 16.980,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.1 12-8 | 7 | 10,00 | 70,00 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.1 13-6 | 7 | 10,00 | 70,00 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.0 42-3 | 5 | 5,01 | 25,05 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.0 62-8 | 5 | 10,17 | 50,85 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.0 84-9 | 25 | 17,16 | 429,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.0 95-4 | 25 | 17,16 | 429,00 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.0 96-2 | 5 | 13,35 | 66,75 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.0 77-6 | 3 | 9,25 | 27,75 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.0 88-1 | 3 | 9,25 | 27,75 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.0 83-0 | 2 | 10,17 | 20,34 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------|------|-------|-------------------|
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.0 73-3 | 2 | 1,83 | 3,66 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.0 82-2 | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.0 93-8 | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 02.02.03.1 21-7 | 50 | 13,35 | 667,50 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.0 28-8 | 10 | 10,16 | 101,60 |
| | | SUBTOTAL L | | | 129.846,79 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.0 05-4 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.0 08-9 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.0 09-7 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.0 11-9 | 10 | 1,65 | 16,50 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.0 12-7 | 9000 | 1,65 | 14.850,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.0 13-5 | 25 | 10,25 | 256,25 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.0 14-3 | 35 | 1,65 | 57,75 |
| | | SUBTOTAL L | | | 15.477,50 |
| EXAMES HORMONAIIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.0 04-7 | 5 | 8,20 | 41,00 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) | 02.02.06.0 08-0 | 5 | 10,12 | 50,60 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.0 11-0 | 5 | 8,53 | 42,65 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.0 12-8 | 5 | 10,38 | 51,90 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.0 13-6 | 5 | 7,86 | 39,30 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.0 14-4 | 5 | 8,25 | 41,25 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|-----|---|--------------------|------|-------|----------|
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.0 15-2 | 5 | 8,71 | 43,55 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.0 16-0 | 20 | 10,15 | 203,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.0 17-9 | 20 | 11,55 | 231,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.0 20-9 | 5 | 11,35 | 56,75 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.0 21-7 | 1200 | 7,85 | 9.420,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.0 22-5 | 5 | 5,21 | 26,05 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.0 23-3 | 225 | 7,88 | 1.773,00 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.0 24-1 | 225 | 8,96 | 2.016,00 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.0 25-0 | 300 | 8,95 | 2.685,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.0 26-8 | 7 | 10,17 | 71,19 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.0 27-6 | 5 | 38,13 | 190,65 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.0 28-4 | 5 | 12,35 | 61,75 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.0 29-2 | 105 | 9,22 | 968,10 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.0 30-6 | 105 | 8,15 | 855,75 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.0 32-2 | 5 | 12,35 | 61,75 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.0 33-0 | 5 | 12,11 | 60,55 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.0 34-9 | 105 | 10,43 | 1.095,15 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.0 35-7 | 70 | 13,11 | 917,70 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.0 36-5 | 55 | 12,35 | 679,25 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.0 37-3 | 250 | 8,76 | 2.190,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.0 38-1 | 250 | 11,60 | 2.900,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.0 39-0 | 105 | 8,61 | 904,05 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.0 18-7 | 3 | 8,10 | 24,30 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | SUBTOTAL | | | 27.701,24 |
|--|--|--------------------|-----|-------|------------------|
| | | L | | | |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | | | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.0 01-9 | 250 | 12,72 | 3.180,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.0 03-5 | 250 | 19,96 | 4.990,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.0 02-2 | 75 | 61,77 | 4.632,75 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.0 41-0 | 100 | 92,38 | 9.238,00 |
| | | SUBTOTAL | | | 22.040,75 |
| | | L | | | |
| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | | | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.0 05-0 | 5 | 10,65 | 53,25 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.0 07-7 | 5 | 1,51 | 7,55 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.0 08-5 | 5 | 15,50 | 77,50 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.0 11-5 | 5 | 7,00 | 35,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.0 12-3 | 5 | 10,13 | 50,65 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.0 13-1 | 5 | 9,48 | 47,40 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.0 15-8 | 5 | 10,53 | 52,65 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.0 20-4 | 5 | 4,97 | 24,85 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.0 22-0 | 5 | 25,22 | 126,10 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.0 28-0 | 5 | 5,00 | 25,00 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.0 35-2 | 5 | 10,65 | 53,25 |
| | | SUBTOTAL | | | 553,20 |
| | | L | | | |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.0 01-3 | 350 | 4,98 | 1.743,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.0 05-6 | 35 | 3,20 | 112,00 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.0 06-4 | 35 | 3,20 | 112,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|---|--|-----------------------------|------|------|------------------|
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.0 08-0 | 350 | 3,62 | 1.267,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.0 13-7 | 35 | 2,19 | 76,65 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.0 14-5 | 35 | 1,80 | 63,00 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.0 15-3 | 35 | 6,49 | 227,15 |
| | | SUBTOTAL L | | | 3.600,80 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.0 02-3 | 2800 | 1,37 | 3.836,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.0 08-2 | 2800 | 1,37 | 3.836,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.0 09-0 | 105 | 1,73 | 181,65 |
| | | SUBTOTAL L | | | 7.853,65 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.0 01-7 | 9000 | 3,70 | 33.300,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.0 02-5 | 5 | 3,51 | 17,55 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.0 08-4 | 5 | 1,01 | 5,05 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.0 09-2 | 175 | 3,11 | 544,25 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.0 10-6 | 5 | 3,68 | 18,40 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.0 11-4 | 42 | 2,04 | 85,68 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.0 31-9 | 5 | 2,04 | 10,20 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.0 24-6 | 5 | 1,39 | 6,95 |
| | | SUBTOTAL L | | | 33.988,08 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.0 10-8 | 2 | 1,01 | 2,02 |
| | | SUBTOTAL L | | | 2,02 |

TOTAL GLOBAL: 549.972,02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Registramos que a pretensa adesão representa 49,99% do valor global da ARP.

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, assumindo todos as condições relacionadas a ata citada. Solicitamos a gentileza de que a resposta seja formalizada a este órgão o mais breve possível.

Atenciosamente.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

Assunto **Re: Secretaria de Saúde - Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 055-2021**
De <licitacao@presidentedutra.ma.gov.br>
Para <prefeitura.sal@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>
Data 2022-02-03 08:53



- OFICIO 001_SEMUS.pdf (~2,2 MB)

Em 2022-01-27 13:31, prefeitura.sal@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br escreveu:

Em 2022-01-25 18:48, licitacao@presidentedutra.ma.gov.br escreveu:

Ofício 001/2022-CPL

Presidente Dutra - MA, 25 de janeiro de 2022.

A Exma. Senhora
Secretária Municipal de Saúde.
Da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Senhora Secretária,

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2021/PE Nº 0007/2021, do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Venho por meio deste, consultar V. Ex^ª. sobre a possibilidade de fazermos Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 055/2021/PE Nº 007/2021, publicada no DOM, em 14 de julho de 2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para aquisição dos itens com descrição e quantidades abaixo.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços supra, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão, observando que a Secretaria Municipal de Saúde, tem urgência na contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, sejam-nos encaminhados o ofício de autorização desse órgão gerenciador, a anuência da empresa signatária do registro de preços, bem como cópias da ata de registro de preço, do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico) e do termo de contrato (quando este existir) referentes à licitação na modalidade Pregão, nº. 007/2021, que precedeu a Ata de Registro de Preços nº. 055/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Certo de contarmos com vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Ricardo Luís Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

BOA TARDE

Para melhor conhecimento de sua solicitação referente ao processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 055/2021, oriunda do pregão eletrônico nº 0007/2021, peço que nos encaminhe relação contendo os itens de interesse do órgão aderente e seus respectivos quantitativos observados as condições e regras estabelecida na lei nº 8.666/93 e decreto nº 7.892/2013, previsto no edital da referido pregão, para que possamos consultar e constatar possibilidade de liberação do TERMO DE ACEITE emitido pelo órgão gerenciador da ata, bem como do fornecedor.



Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

Bom dia!

Segue, em anexo, complementação de informações requerida.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA





A

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Lopes
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2021 - Pregão Eletrônico nº 0007/2021.

Em resposta ao Ofício nº 030/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, solicitando a adesão à Ata de Registro de Preços indicada acima, manifestamos nossa **CONCORDÂNCIA** no fornecimento dos produtos descritos na referida Ata.

Ressalta-se que a contratação pretendida não vai gerar prejuízo aos compromissos assumidos na mencionada Ata de Registro de Preços, cujas condições serão mantidas.

Presidente Dutra/MA, 04 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Evandro Leal de Abreu".

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
Representante Legal/Sócio Administrador

Ofício Nº 038/2022 - SEMPAD/PMSAL

Santo Antonio dos Lopes - MA, 17 de fevereiro de 2022

Ao Sr.
RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente Dutra - MA



ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2021-PE Nº 0007/2021.

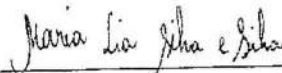
Senhor Secretário,

Em resposta ao ofício nº 001/2022-CPL, datado de 25 de janeiro de 2022, pelo Secretário Municipal de Saúde, informamos que este município por meio do Órgão Gerenciador, ACEITA a Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 055/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0007/2021, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, por parte do município de Santo Antonio dos Lopes - MA.

Para tanto, estamos encaminhando em anexo os documentos solicitados através do ofício retro mencionado, conforme segue:

- I. Termo de Referencia
- II. Edital da Licitação
- III. Publicações dos Avisos
- IV. Ata de Registro de Preços e Publicações

Atenciosamente,



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

OFICIO 038.2022 SEMPAD

De <prefeitura.sal@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Para <licitacao@presidentedutra.ma.gov.br>

Data 2022-02-17 12:58

- Oficio nº 038.2022 SEMPAD.pdf (~62 KB) 03. ASSENTIMENTO.pdf (~98 KB)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055 E PUBLICAÇÃO.pdf (~6,0 MB)
- EDITAL DO PE 055.2021.pdf (~2,7 MB) PUBLICAÇÕES DOS AVISO.pdf (~550 KB)
- TERMO DE REFERENCIA.pdf (~9,8 MB)

Ao Senhor

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DUTRA - MA

Senhor Secretário

Em resposta ao oficio nº 001/2022, dessa prefeitura, estamos encaminhando em anexo os documentos solicitados para a adesão à ata de registro de preços nº 055/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0007/2021.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Processo Administrativo n.º 232103-0001

SITUAÇÃO
305
R

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, sediada na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais 042/2018 e 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 07/06/2021 às 07h00min.

Término: 18/06/2021 às 08h59min.



Data da sessão: 18/06/2021.

Horário: 09h00min.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Total de páginas: 55 (cinquenta e cinco) páginas.

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S)

Órgão gerenciador ARP

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Órgão responsável pela elaboração:

*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**
- 1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema do Portal de Compras Públicas.
- 3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

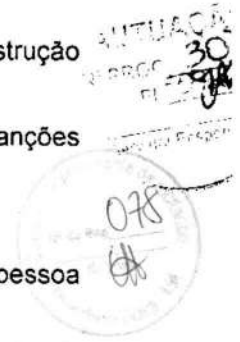
4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.6.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (**conforme modelo do anexo II**):

5.1.1 Número(s) do(s) item(ns);

5.1.2 Descrição dos exames/serviços;

5.1.3 Valor unitário por item;

5.1.4 Valor total global.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-



los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,

caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado considerando o menor preço global.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

ATUALIZAÇÃO
Nº PROC 310
3/20



- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.25.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 6.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



[Handwritten signatures]

- 6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com a Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. **A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.**
- 7.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta de preços deverão refletir com fidelidade os custos necessários à prestação do serviço.**
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; no que couber.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior, à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.**

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa,
- 9.9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- 9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- 9.9.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- 9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- 9.9.9. Alvará de localização e funcionamento vigente;
- 9.9.10. Alvará Sanitário vigente;
- 9.9.11. **caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- 9.9.12. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.12. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou, ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.13. **Declaração formal de cumprimento de todas as exigências previstas na NR 32 (Portaria MTE n.º 485, de 11 de Novembro de 2005) que rege a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e alterações.**

9.14. Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) adequado a NR 09 e cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) adequado a NR 07, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis.

9.15. Declaração de que tem, em seu quadro funcional, ou, que disponibilizará pessoal técnico e condições específicas para atendimento aos itens do presente edital;

9.16. Apresentar autorização de funcionamento na execução dos serviços expedido pelo órgão competente, quando aplicável;

- 9.17. Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos; quando aplicável.
- 9.18. Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos, demonstrando vínculo entre os profissionais e a empresa prestadora dos serviços contatados;
- 9.19. Certificado de participação em, pelo menos, um Programa de Ensaio de Proficiência, emitido por empresa devidamente autorizada pela ANVISA;
- 9.20. Alvará ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Responsável.
- 9.21. **Não será exigido neste edital, atestado de vistoria, no entanto, reiteramos que o interessado observe atentamente ao Termo de Referência quanto à execução da prestação de serviços e seus detalhes.**
- 9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.22.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta adequada de formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.2. **Também é recomendável que a empresa declarada vencedora, apresente ainda na proposta readequada o nome completo, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como contatos telefônicos ou e-mail.**

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.**

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14 DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4 O prazo de vigência da contratação está disposto na minuta do instrumento contratual, prorrogável conforme previsão informada no mencionado instrumento.



14.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 não mantiver a proposta;





- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, caso haja, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de até **cinco anos**;
- 19.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Abraão Ferreira, S/N, Bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. CEP: 65.730-000.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

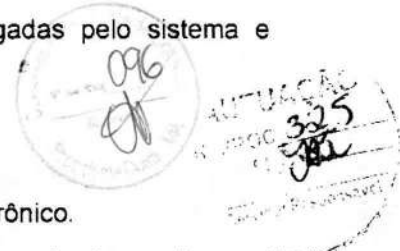
21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br, ou ainda no prédio da comissão permanente de licitação, no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Proposta de Preços;

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a) _____

Maria Lima da Silva Neres
MÁRIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021



TERMO DE REFERÊNCIA
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
PREGÃO Nº 007/2021 – SRP
Processo Administrativo n.º 012103-0001

ÍNDICE

- Introdução.
- Objeto.
- Justificativa da contratação.
- Descrição da solução.
- Prazo, local e demais condições de execução dos serviços.
- Requisitos de contratação.
- Vistoria para a licitação.
- Obrigações da contratante.
- Obrigações da contratada.
- Da Subcontratação.
- Controle e fiscalização da execução.
- Do recebimento e aceitação do objeto.
- Do pagamento.
- Reajuste.
- Garantia de execução.
- Das sanções administrativas.
- Estimativa de preço.
- Recursos orçamentários.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Os serviços relacionados neste Termo de Referência têm como prioridade, sanar as necessidades e levar atendimento aos munícipes de Santo Antônio dos Lopes - MA, visando assim, manter a qualidade, eficiência e bons resultados nos trabalhos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2. O presente processo de contratação tem como um dos fundamentos legais o artigo 2º da Lei 8080 de 1990 que dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Além disso, no inciso II, do artigo 4º da mesma legislação, dispõe que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar.

1.3. Os quantitativos dos serviços, foram estimados pelos responsáveis técnicos da Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidades Gestora.

1.4. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem prestados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no subitem 2.2 do presente Termo de Referência.

1.5. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 042/2018, informamos que o quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo com base na necessidade diária dos serviços e ainda, pelo aumento da procura dos serviços de realização de exames por parte dos usuários que buscam o Sistema único de Saúde - SUS.



Handwritten signature



2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2.2. Detalhamento dos itens, procedimento, quantidades estimadas de consumos e valores unitários e totais:



| EM | DESCRIÇÃO | PROCEDIMENTO SUS | QUANTIDADE | PREÇO TABELA SUS R\$ | |
|---------------------------|--|------------------|------------|----------------------|---------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| EXAMES BIOQUÍMICOS | | | | | |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 105 | R\$ 3,63 | R\$ 381,15 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 105 | R\$ 10,00 | R\$ 1.050,00 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 6.720 | R\$ 1,85 | R\$ 12.432,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 1.000 | R\$ 2,25 | R\$ 2.250,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 1.000 | R\$ 2,01 | R\$ 2.010,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 1.120 | R\$ 1,85 | R\$ 2.072,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICO | 02.02.01.026-0 | 140 | R\$ 1,85 | R\$ 259,00 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 16.800 | R\$ 3,51 | R\$ 58.968,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 16.800 | R\$ 3,51 | R\$ 58.968,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 16.800 | R\$ 1,85 | R\$ 31.080,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E UIRNA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 16.800 | R\$ 1,85 | R\$ 31.080,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 560 | R\$ 3,68 | R\$ 2.060,80 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 420 | R\$ 4,12 | R\$ 1.730,40 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 350 | R\$ 3,68 | R\$ 1.288,00 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 500 | R\$ 15,59 | R\$ 7.795,00 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 560 | R\$ 3,51 | R\$ 1.965,60 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 560 | R\$ 2,01 | R\$ 1.125,60 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 560 | R\$ 1,85 | R\$ 1.036,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 2.000 | R\$ 3,51 | R\$ 7.020,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 21.000 | R\$ 1,85 | R\$ 38.850,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 2.900 | R\$ 7,86 | R\$ 22.794,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 210 | R\$ 3,68 | R\$ 772,80 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 800 | R\$ 2,25 | R\$ 1.800,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 550 | R\$ 2,01 | R\$ 1.105,50 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | 02.02.01.057-0 | 280 | R\$ 2,01 | R\$ 562,80 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 550 | R\$ 1,85 | R\$ 1.017,50 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 2.400 | R\$ 1,40 | R\$ 3.360,00 |



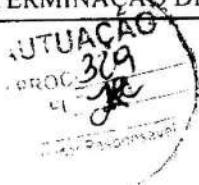
| | | | | | |
|----|---|-----------------|--------|-----------|-----------------------|
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 350 | R\$ 1,85 | R\$ 647,50 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 350 | R\$ 1,85 | R\$ 647,50 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 11.900 | R\$ 2,01 | R\$ 23.919,00 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 11.900 | R\$ 2,01 | R\$ 23.919,00 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 18.000 | R\$ 3,51 | R\$ 63.180,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 18.000 | R\$ 1,85 | R\$ 33.300,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 70 | R\$ 15,24 | R\$ 1.066,80 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | 84 | R\$ 15,65 | R\$ 1.314,60 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 100 | R\$ 4,12 | R\$ 412,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 200 | R\$ 15,24 | R\$ 3.048,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | 10 | R\$ 3,51 | R\$ 35,10 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 446.323,65 |

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

| | | | | | |
|----|--|-----------------|--------|----------|-----------------------|
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 20.000 | R\$ 2,73 | R\$ 54.600,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 42 | R\$ 2,73 | R\$ 114,66 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 1.050 | R\$ 2,73 | R\$ 2.866,50 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 1.050 | R\$ 2,73 | R\$ 2.866,50 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 1.050 | R\$ 5,77 | R\$ 6.058,50 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 1.050 | R\$ 2,73 | R\$ 2.866,50 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 1.050 | R\$ 2,73 | R\$ 2.866,50 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 2.100 | R\$ 1,53 | R\$ 3.213,00 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 20.000 | R\$ 2,73 | R\$ 54.600,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 20.000 | R\$ 2,73 | R\$ 54.600,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 10 | R\$ 4,11 | R\$ 41,10 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 10 | R\$ 2,73 | R\$ 27,30 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 10 | R\$ 2,73 | R\$ 27,30 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 2.000 | R\$ 2,73 | R\$ 5.460,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 2.100 | R\$ 2,73 | R\$ 5.733,00 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 280 | R\$ 2,73 | R\$ 764,40 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 10 | R\$ 4,60 | R\$ 46,00 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 10 | R\$ 5,41 | R\$ 54,10 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 196.805,36 |

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

| | | | | | |
|----|------------------------------------|----------------|-------|----------|--------------|
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 10 | R\$ 9,25 | R\$ 92,50 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 1.200 | R\$ 2,83 | R\$ 3.396,00 |



Handwritten signature

| | | | | | |
|----|--|----------------|--------|-----------|---------------|
| 9 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 1.500 | R\$ 9,25 | R\$ 13.875,00 |
| 10 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 2.800 | R\$ 16,42 | R\$ 45.976,00 |
| 11 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 10 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 12 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 10 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 13 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 10 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 14 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 140 | R\$ 9,25 | R\$ 1.295,00 |
| 15 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 140 | R\$ 17,16 | R\$ 2.402,40 |
| 16 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 110 | R\$ 17,16 | R\$ 1.887,60 |
| 17 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 630 | R\$ 2,83 | R\$ 1.782,90 |
| 18 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 8 | R\$ 85,00 | R\$ 680,00 |
| 19 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 2.100 | R\$ 10,00 | R\$ 21.000,00 |
| 20 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 21 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 22 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 700 | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |
| 23 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 700 | R\$ 16,97 | R\$ 11.879,00 |
| 24 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 25 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 700 | R\$ 17,16 | R\$ 12.012,00 |
| 26 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 700 | R\$ 11,61 | R\$ 8.127,00 |
| 27 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 28 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 29 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 700 | R\$ 17,16 | R\$ 12.012,00 |
| 30 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 31 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 12.000 | R\$ 2,83 | R\$ 33.960,00 |
| 32 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 14 | R\$ 10,00 | R\$ 140,00 |
| 33 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 14 | R\$ 10,00 | R\$ 140,00 |
| 34 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLÂMIDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) | 02.02.03.042-3 | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 35 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 10 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 36 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 37 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 38 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 10 | R\$ 13,35 | R\$ 133,50 |

REGISTRO EM
 AUTUAÇÃO
 PROC. 330
 11/2018

JA



| | | | | | |
|----|---|-----------------|-----|-----------|-----------------------|
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 6 | R\$ 9,25 | R\$ 55,50 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 6 | R\$ 9,25 | R\$ 55,50 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 5 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 5 | R\$ 2,83 | R\$ 14,15 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 5 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 5 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 100 | R\$ 13,35 | R\$ 1.335,00 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 20 | R\$ 17,16 | R\$ 343,20 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 260.964,05 |

EXAMES COPROLÓGICOS

| | | | | | |
|-----|--|-----------------|--------|-----------|----------------------|
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 20 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 18.000 | R\$ 1,65 | R\$ 29.700,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 50 | R\$ 10,25 | R\$ 512,50 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 70 | R\$ 1,65 | R\$ 115,50 |
| | | SUBTOTAL | | | R\$ 30.955,00 |

EXAMES HORMONAIS

| | | | | | |
|-----|---|----------------|-------|-----------|---------------|
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 10 | R\$ 10,20 | R\$ 102,00 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 10 | R\$ 14,12 | R\$ 141,20 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 10 | R\$ 11,53 | R\$ 115,30 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 10 | R\$ 14,38 | R\$ 143,80 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 10 | R\$ 9,86 | R\$ 98,60 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 10 | R\$ 11,25 | R\$ 112,50 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 10 | R\$ 11,71 | R\$ 117,10 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 40 | R\$ 10,15 | R\$ 406,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 40 | R\$ 11,55 | R\$ 462,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 10 | R\$ 15,35 | R\$ 153,50 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 2.400 | R\$ 7,85 | R\$ 18.840,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 10 | R\$ 10,21 | R\$ 102,10 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
 Fls. _____
 Servidor(a)



| | | | | | |
|---|--|----------------|-----|-----------|----------------------|
| 6 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 450 | R\$ 7,89 | R\$ 3.550,50 |
| 7 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 450 | R\$ 8,97 | R\$ 4.036,50 |
| 8 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 600 | R\$ 8,96 | R\$ 5.376,00 |
| 9 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 14 | R\$ 10,17 | R\$ 142,38 |
| 0 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 10 | R\$ 43,13 | R\$ 431,30 |
| 1 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 10 | R\$ 15,35 | R\$ 153,50 |
| 2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 210 | R\$ 10,22 | R\$ 2.146,20 |
| 3 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 210 | R\$ 10,15 | R\$ 2.131,50 |
| 4 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 10 | R\$ 15,35 | R\$ 153,50 |
| 5 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 10 | R\$ 13,11 | R\$ 131,10 |
| 6 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 210 | R\$ 10,43 | R\$ 2.190,30 |
| 7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 140 | R\$ 13,11 | R\$ 1.835,40 |
| 8 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 110 | R\$ 15,35 | R\$ 1.688,50 |
| 9 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 500 | R\$ 8,76 | R\$ 4.380,00 |
| 0 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 500 | R\$ 11,60 | R\$ 5.800,00 |
| 1 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 210 | R\$ 8,71 | R\$ 1.829,10 |
| 2 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 6 | R\$ 11,12 | R\$ 66,72 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 56.836,60 |

EXAMES CITOPATOLÓGICOS

| | | | | | |
|-----|--|----------------|-----|-----------|----------------------|
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 500 | R\$ 13,72 | R\$ 6.860,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 500 | R\$ 20,96 | R\$ 10.480,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 150 | R\$ 61,77 | R\$ 9.265,50 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 200 | R\$ 92,38 | R\$ 18.476,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 45.081,50 |

EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS

| | | | | | |
|-----|---|----------------|----|-----------|------------|
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 10 | R\$ 15,65 | R\$ 156,50 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 10 | R\$ 2,01 | R\$ 20,10 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 10 | R\$ 27,50 | R\$ 275,00 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 10 | R\$ 13,13 | R\$ 131,30 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 10 | R\$ 13,48 | R\$ 134,80 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 10 | R\$ 17,53 | R\$ 175,30 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 10 | R\$ 8,97 | R\$ 89,70 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 10 | R\$ 35,22 | R\$ 352,20 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |





| | | | | | |
|-----------------|------------------|----------------|----|-----------|---------------------|
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 10 | R\$ 15,65 | R\$ 156,50 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 1.691,40 |

EXAMES MICROBIOLÓGICOS

| | | | | | |
|-----------------|---|----------------|-----|-----------|---------------------|
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 700 | R\$ 4,98 | R\$ 3.486,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | 70 | R\$ 4,20 | R\$ 294,00 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 70 | R\$ 4,20 | R\$ 294,00 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 700 | R\$ 5,62 | R\$ 3.934,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 70 | R\$ 4,19 | R\$ 293,30 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 70 | R\$ 2,80 | R\$ 196,00 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 70 | R\$ 11,49 | R\$ 804,30 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 9.301,60 |

IMUNOHEMATOLÓGICOS

| | | | | | |
|-----------------|--|----------------|-------|----------|----------------------|
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 5.600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 5.600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 210 | R\$ 2,73 | R\$ 573,30 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 15.917,30 |

EXAMES DE UROANÁLISES

| | | | | | |
|-----------------|--|----------------|--------|----------|----------------------|
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 18.000 | R\$ 3,70 | R\$ 66.600,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 10 | R\$ 3,51 | R\$ 35,10 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 10 | R\$ 2,01 | R\$ 20,10 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 350 | R\$ 8,12 | R\$ 2.842,00 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 84 | R\$ 2,04 | R\$ 171,36 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 10 | R\$ 2,04 | R\$ 20,40 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 10 | R\$ 3,36 | R\$ 33,60 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 69.759,36 |

EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------|----------------|---|----------|-------------------------|
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 5 | R\$ 2,01 | R\$ 10,05 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 10,05 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 1.133.645,87 |

2.3. O somatório dos valores totais, considerando todos os tipos de exames correspondem a: **R\$ 1.133.645,87 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.



2.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Modernos recursos tecnológicos de apoio ao diagnóstico vieram proporcionar ao médico todos os meios necessários para um diagnóstico preciso, tanto do ponto de vista topográfico com o etiológico e, o que é mais importante, mais precoce com evidente benefício para os pacientes.
- 3.2. As tecnologias de apoio ao diagnóstico trouxeram maior segurança ao médico e o apoio necessário para tomada de decisões importantes no tocante à conduta e ao tratamento, seja nos casos de urgência, seja nas doenças crônicas. Mudaram a face da medicina, e hoje não existe a menor possibilidade de exercer a medicina sem estes recursos. Os exames laboratoriais, tornaram-se um instrumento de extrema relevância na prática da medicina moderna, como componente importante, senão o mais importante, das tecnologias de apoio ao diagnóstico;
- 3.3. A necessidade de eficácia e eficiência nos estabelecimentos de saúde hospitalares, na prática da assistência em saúde em respostas rápidas da gestão desse recurso de apoio diagnóstico, minimizando ainda mais o tempo de permanência e/ou reabilitação do paciente pelo uso correto da terapêutica ou até mesmo evitando-se a possibilidade de óbitos;
- 3.4. Considerando que a ausência da contratação de tais serviços, pode trazer prejuízos irreversíveis à saúde dos munícipes, sobretudo dos mais carentes, que tem na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o único meio para realizarem seus exames para o diagnóstico ou tratamento da moléstia que os acomete;
- 3.5. Baseando-nos nas considerações acima, acreditamos ser de extrema relevância para a gestão da saúde no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a contratação de empresa especializada nos serviços de diagnóstico, em conformidade com a legislação em vigor, conforme detalhamento condito neste termo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Foi realizado planejamento por esta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual resultou na lista de exames que esta insere no item 2.2, cujo objetivo é servir a todos os munícipes um ótimo atendimento.

5. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência, serão prestados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente e serão acompanhados e recebidos provisoriamente por comissão ou servidor devidamente designado, para posterior comprovação da conformidade, quantidade e especificações dos serviços, e definitivamente após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação;
- 5.2. Após a emissão de nota de empenho e assinatura do contrato, a Empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a demanda/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 5.3. Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS, salvo

AUTUAÇÃO
334
12/08/2008
12/08/2008



[Handwritten signature]

os casos de unidades em que paciente foi regulado pelo SUS, nos casos de empresas contratadas para prestar serviço através de processos administrativos e judiciais, e quando não houver a especialidade medida na Rede Pública de Saúde.

5.4. Todos os pedidos devem estar autorizados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA.

5.5. Para os itens dos quais existem a necessidade de coleta, a empresa contratada deverá realizar a coleta do material necessariamente no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no horário compreendido das 07h30min às 17h00min, em estabelecimento com condições de higiene e segurança adequado, conforme determinado pelas normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes.

5.6. É vedado à contratada, o uso de instalações pertencentes à Administração Pública;

5.7. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita no item 5.3 e 5.4.

5.8. A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

5.9. A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.10. A CONTRATADA no momento da realização do exame deverá ter estrutura apropriada com capacidade e espaço para atender as exigências de distanciamento e isolamento dos pacientes com suspeitas ao Coronavírus (COVID-19), ter profissional para realizar a higienização do ambiente, conforme as orientações e protocolos da Organização Mundial e de protocolo do Ministério da Saúde, garantindo um atendimento seguro, humanizado, qualificado, eficaz e com equidade.

5.11. Todo o material coletado deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas autoadesivas. Deverá ser indicado nos resultados dos exames o método de análise utilizado para cada dosagem e ou exame com os devidos valores de referência quando pertinentes.

5.12. As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário a execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante.

5.13. Os custos com a manutenção do local de coleta, materiais de EPI (equipamento de proteção individual) e transporte dos materiais coletados ao laboratório de análise, serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar documentação (ou declaração) que comprove que o exame será realizado por empresa especializada de análises laboratoriais habilitada nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

5.15. A CONTRATADA emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, o prazo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes.



- 5.16. A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução.
- 5.17. A ordem de execução será preferencialmente enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA na assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.18. A CONTRATADA terá que entregar os laudos dos exames aos usuários em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.
- 5.19. A CONTRATADA deverá atender a Resolução RDC/ANVISA nº. 302, de 13 de outubro de 2005, no que couber.
- 5.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer custos operacionais ou logísticos, (transportes, entrega, armazenamento, transbordo, depósito, seguro, carregamento etc.), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação/contrato não previstos na proposta, seja por erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.21. O prazo para conclusão dos serviços requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal n 8.666/93.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **O LICITANTE PODERÁ REALIZAR VISTORIA NAS INSTALAÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h30min, caso entenda por necessário.
- 7.2. Caso o licitante entenda por necessário realizar a vistoria, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

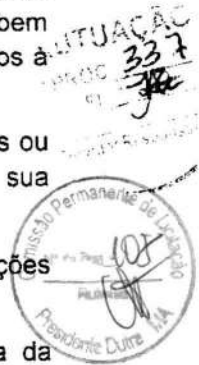
JA



- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



[Handwritten signature]

- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

AUTUAÇÃO
338
[Assinatura]

Comissão Permanente de Licitação
109
[Assinatura]
Presidente Data 11/4

[Assinatura]



9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o



redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial, ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

AUTUAÇÃO
Nº PROC 34
Fl. 34

Servidor Respon



12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. não produziu os resultados acordados;

13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE



343



14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ATAUTUAÇÃO
Nº PROC. 344
Fl. 2
S. Paulo, 05/08/2015

Comissão Permanente de Licitação
Nº de Processo 115
Presidente Data 11/4



- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 16.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

116
345
JA



| INFRAÇÃO | | |
|---|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |



| | | |
|----|--|----|
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |
|----|--|----|

- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



17. ESTIMATIVA DE PREÇOS



17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.133.645,87 (Um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

SITUAÇÃO
 343
 PROC. 1-2-3
 1-2-3
 1-2-3

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A Classificação orçamentária para o presente objeto é a seguinte:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub-Função | 122 - Administração Geral |
| Programa | 0037 - Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.029 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| | 010000 - Recursos Ordinários |
| | 010200 - Receita de Impostos e Trasn. Vinc. A Saúde. |



| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub-Função | 301 - Atenção Básica |
| Programa | 0171 - Gestão de Política da Saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.035 - Manut. e Func. da Rede Pública de Saúde |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| | 010000 - Recursos Ordinários |
| | 01140001 - Transferência SUS Bloco de Custeio |

19. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

19.1. De acordo com o que dispõe o artigo 23, §§ 1º e 7º, da Lei 8666/93 e a Súmula 247-TCU, tem-se que

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (...)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

19.2. Súmula nº 247 - TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

[Handwritten signature]

19.3. As disposições acima expostas, evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele a Administração Pública a licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

19.2. É evidente que, dependendo das circunstâncias, a divisão do objeto em vários itens permitirá um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Entretanto, o que se objetiva com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

19.4. Ao observar o princípio da legalidade entende-se que a Administração Pública deve sujeitar-se a divisão do objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, contanto que, esteja demonstrado a ausência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional.

19.5. Dito isto, e considerando a necessidade de garantir o fornecimento de serviços essenciais à população de Santo Antônio dos Lopes/MA, por intermédio da realização de exames laboratoriais, a fim de obter diagnósticos precisos em tempo hábil e que ofereçam mais comodidade aos munícipes a presente contratação ressalta a importância que estes sejam feitos em uma mesma unidade (laboratório). A estratégia de realizar os exames em um único laboratório central também prioriza garantir a uniformidade da metodologia utilizada, evitando as possíveis variações inevitáveis entre laboratórios em casos de serviços descentralizados de exames, outro importante ponto a ser ressaltado é a padronização do serviço que será ofertado, garantido dessa maneira maior qualidade ao mesmo.

19.6. Se a licitação for realizada por lotes ou por itens poderá ocorrer vencedores distintos, se tratando de exames laboratoriais, acarretará transtornos para os pacientes e dificultará a logística para a própria administração, pois os pacientes teriam que deslocar-se para mais de um laboratório para realizar exames de rotina, é importante ressaltar que alguns desses exames requer tempo de preparo por parte do paciente (jejum, por exemplo) e isso poderia implicar em mais de um dia para que o mesmo consiga fazer todos os exames solicitados o que ocasionaria atraso na entrega de resultados dos exames, é importante frisar que quem procura por esses tipos de serviços necessitam de agilidade para que seja feito um retorno rápido ao médico e dessa maneira seja obtido o diagnóstico que necessitam.

19.7. Portanto, objetivando a simplificação, a padronização dos procedimentos de acompanhamento, o controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais legislações que norteiam a matéria.





ANEXO II
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
 PROPOSTA DE PREÇOS

RECEBIDA
 330
 14/07/2021

AO
 PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.



Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 007/2021, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Valor Total da Proposta:
 R\$.....(.....).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|--------|---------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que a prestação dos serviços será de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 007/2021.

5. Declaro que a prestação dos serviços licitados serão iniciados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

9. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n°. _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)





ANEXO III
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º XXX/XXXX



AUTUAÇÃO
 352
 PROC. 352
 FILED
 30/06/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|--------|---------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|----------------------|
| | |

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

JUSTIFICACAO
Nº PROC. 354
12/05/2019

Comissão Permanente de Licitação
125
Presidente Data



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes XX, de XXXX, de 2021.
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)





ANEXO IV
 TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

ATA Nº 356
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente: Lúcia MA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no XXX de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 042/2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|------------|---------|----------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

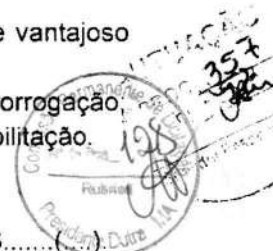
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

[Handwritten signature]



- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06– Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-Função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0037 – Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.029 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| | 010000 – Recursos Ordinários |
| | 010200 – Receita de Impostos e Trasf. Vinc. A Saúde. |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06– Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-Função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da Saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.035 – Manut. e Func. da Rede Pública de Saúde |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| | 010000 – Recursos Ordinários |
| | 01140001 – Transferência SUS Bloco de Custeio |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em meios oficiais, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Junto aos autos do processo administrativo nº 232103-0001, o qual resultou no Pregão Eletrônico de nº. 007/2021, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 04/06/2021), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 07/06/2021), Diário Oficial do Município (em 07/06/2021- edição 108/2021), Diário Oficial da UNIÃO (em 08/06/2021- seção 3 nº105) Jornal de Grande Circulação (em 07/06/2021).

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 08 de junho de 2021.

Hernane Lopes Alencar
Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a) _____



ATUALIZAÇÃO
PROC. 367
Fl. 30

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 18/06/2021, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: “aberto”; cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, no endereço eletrônico deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de junho de 2021.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021- GP/SAL



AUTUAÇÃO
Nº PROC 368
FE
Carimbo Responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - SRP

| Data da Public. Aviso | Data da Public. Edital | Data da Abertura | TIPO | Situação |
|---|------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| 07/06/2021 as 09:00 | 07/06/2021 as 09:00 | 18/06/2021 as 09:00 | MENOR PREÇO | ABERTA |
| LOCAL DE ABERTURA | | | | |
| Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO | | | | |
| Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. | | | | |
| ÓRGÃO(S) | | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | |
| RESPONSÁVEL(S) | | | | |
| HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro | | | | |
| FORMA DE PUBLICAÇÃO | | | | |
| www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br ; - www.portaldecompraspublicas.com.br | | | | |
| ANDAMENTO | | | | |
| 07/06/2021 as 09:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO | | | | |
| ARQUIVOS DISPONÍVEIS | | | | |
| Descrição | | | | Tamanho |
| EDITAL DE EXAMES LABORATORIAIS - VERSÃO DEFINITIVA1 | | | | 730.16 kb |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 055/2021



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, a Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021GPSAL, publicada no dia de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2021, publicado no dia de 22/06/2021, processo administrativo nº 232103-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **BIOCENTRO LTDA-EPP**
 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra – MA
 Contato: (86) 99968-0110, e-mail: administrativo@grupobiocentro.com
 Representante: EVANDRO LEAL DE ABREU, CPF: 915.836.913-91

EXAMES BIOQUÍMICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUAN | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|--|----------------|------|---------|-----------|
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 105 | RS 3,63 | RS 381,15 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 | 02.02.01.007-4 | 105 | RS 5,00 | RS 525,00 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUALIZADO
Nº PROG 55
Servidor Responsável

Comissão Permanente de Licitação
135

| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|----------|----------------------|
| | DOSAGENS) | | | | |
| 3 | DOSAGEM DE ACIDO URICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 6720 | RS 1,85 | RS 12.432,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 1000 | RS 2,25 | RS 2.250,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 1000 | RS 2,01 | RS 2.010,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 1120 | RS 1,85 | RS 2.072,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.026-0 | 140 | RS 1,85 | RS 259,00 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 16800 | RS 3,41 | RS 57.288,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 16800 | RS 3,41 | RS 57.288,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 16800 | RS 1,85 | RS 31.080,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 16800 | RS 1,85 | RS 31.080,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 560 | RS 3,68 | RS 2.060,80 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 420 | RS 2,12 | RS 890,40 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 350 | RS 3,58 | RS 1.253,00 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 500 | RS 15,59 | RS 7.795,00 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 560 | RS 3,51 | RS 1.965,60 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 560 | RS 2,01 | RS 1.125,60 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 560 | RS 1,85 | RS 1.036,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMII TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 2000 | RS 3,51 | RS 7.020,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 21000 | RS 1,85 | RS 38.850,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 2900 | RS 7,86 | RS 22.794,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 210 | RS 3,68 | RS 772,80 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 800 | RS 2,25 | RS 1.800,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 550 | RS 2,01 | RS 1.105,50 |
| 25 | DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 280 | RS 1,51 | RS 422,80 |
| 26 | DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | 550 | RS 1,85 | RS 1.017,50 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 2400 | RS 1,40 | RS 3.360,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 350 | RS 1,85 | RS 647,50 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 350 | RS 1,85 | RS 647,50 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 11900 | RS 2,01 | RS 23.919,00 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 11900 | RS 2,01 | RS 23.919,00 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 18000 | RS 3,41 | RS 61.380,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 18000 | RS 1,85 | RS 33.300,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 70 | RS 15,24 | RS 1.066,80 |
| 35 | DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | 84 | RS 10,65 | RS 894,60 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 100 | RS 3,12 | RS 312,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 200 | RS 15,24 | RS 3.048,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | 10 | RS 2,51 | RS 25,10 |
| | SUBTOTAL | | | | RS 439.093,65 |

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ATAUQAÇÃO
Nº PRO 588
Fl. 11

Comissão Permanente de Licitação
136

| | | | | | |
|----|---|----------------|-------|---------|----------------------|
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 20000 | RS 2,53 | RS 50.600,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 42 | RS 2,53 | RS 106,26 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 1050 | RS 2,53 | RS 2.656,50 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 1050 | RS 2,53 | RS 2.656,50 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 1050 | RS 5,77 | RS 6.058,50 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 1050 | RS 2,73 | RS 2.866,50 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 1050 | RS 2,73 | RS 2.866,50 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 2100 | RS 1,53 | RS 3.213,00 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 20000 | RS 2,53 | RS 50.600,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 20000 | RS 2,53 | RS 50.600,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 10 | RS 1,11 | RS 11,10 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 10 | RS 1,73 | RS 17,30 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 10 | RS 1,73 | RS 17,30 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 2000 | RS 1,73 | RS 3.460,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 2100 | RS 1,17 | RS 2.457,00 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 280 | RS 1,73 | RS 484,40 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 10 | RS 2,60 | RS 26,00 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 10 | RS 3,41 | RS 34,10 |
| | SUBTOTAL | | | | RS 178.730,96 |

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

| | | | | | |
|----|--|----------------|------|----------|--------------|
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 10 | RS 5,25 | RS 52,50 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 1200 | RS 2,83 | RS 3.396,00 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 1500 | RS 9,25 | RS 13.875,00 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 2800 | RS 16,42 | RS 45.976,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 10 | RS 10,16 | RS 101,60 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 10 | RS 10,16 | RS 101,60 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 10 | RS 12,16 | RS 121,60 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 140 | RS 9,25 | RS 1.295,00 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 140 | RS 12,20 | RS 1.708,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 110 | RS 17,16 | RS 1.887,60 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 630 | RS 2,83 | RS 1.782,90 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 8 | RS 85,00 | RS 680,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 | 02.02.03.030-0 | 2100 | RS | RS 21.000,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

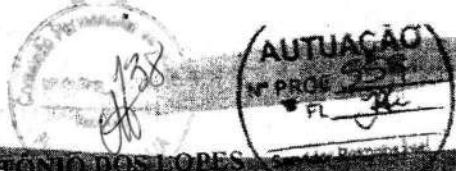


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



| | | | | 10,00 | |
|----|---|----------------|-------|----------|--------------|
| 70 | (ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 700 | RS 18,55 | RS 12.985,00 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 700 | RS 18,55 | RS 12.985,00 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 700 | RS 11,00 | RS 7.700,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 700 | RS 16,97 | RS 11.879,00 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 700 | RS 18,55 | RS 12.985,00 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 700 | RS 17,16 | RS 12.012,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 700 | RS 11,61 | RS 8.127,00 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 700 | RS 18,55 | RS 12.985,00 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 700 | RS 18,55 | RS 12.985,00 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 700 | RS 17,16 | RS 12.012,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 700 | RS 18,55 | RS 12.985,00 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 12000 | RS 2,83 | RS 33.960,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 14 | RS 10,00 | RS 140,00 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 14 | RS 10,00 | RS 140,00 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 10 | RS 5,01 | RS 50,10 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 10 | RS 10,17 | RS 101,70 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 50 | RS 17,16 | RS 858,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 50 | RS 17,16 | RS 858,00 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 10 | RS 13,35 | RS 133,50 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 6 | RS 9,25 | RS 55,50 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 6 | RS 9,25 | RS 55,50 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 5 | RS 10,17 | RS 50,85 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 5 | RS 1,83 | RS 9,15 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 5 | RS 17,16 | RS 85,80 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O | 02.02.03.093-8 | 5 | RS | RS 85,80 |





| | | | | | |
|----|---|----------------|-----|----------|----------------------|
| | VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | | | 17,16 | |
| 95 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 100 | RS 13,35 | RS 1.335,00 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 20 | RS 10,16 | RS 203,20 |
| | SUBTOTAL | | | | RS 259.739,90 |

EXAMES COPROLÓGICOS

| | | | | | |
|-----|--|----------------|-------|----------|---------------------|
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 20 | RS 1,65 | RS 33,00 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 18000 | RS 1,65 | RS 29.700,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 50 | RS 10,25 | RS 512,50 |
| | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 70 | RS 1,65 | RS 115,50 |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 120 | RS 1,65 | RS 198,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 20 | RS 1,65 | RS 33,00 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 18000 | RS 1,65 | RS 29.700,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 50 | RS 10,25 | RS 512,50 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 70 | RS 1,65 | RS 115,50 |
| | SUBTOTAL | | | | RS 30.955,00 |

EXAMES HORMONAIS

| | | | | | |
|-----|---|----------------|------|----------|--------------|
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 10 | RS 8,20 | RS 82,00 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 10 | RS 10,12 | RS 101,20 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 10 | RS 8,53 | RS 85,30 |
| 108 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 10 | RS 10,38 | RS 103,80 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 10 | RS 7,86 | RS 78,60 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 10 | RS 8,25 | RS 82,50 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 10 | RS 8,71 | RS 87,10 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 40 | RS 10,15 | RS 406,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 40 | RS 11,55 | RS 462,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 10 | RS 11,35 | RS 113,50 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG. BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 2400 | RS 7,85 | RS 18.840,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 10 | RS 5,21 | RS 52,10 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 450 | RS 7,88 | RS 3.546,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----------------|-----|----------|---------------------|
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 450 | RS 8,96 | RS 4.032,00 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 600 | RS 8,95 | RS 5.370,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 14 | RS 10,17 | RS 142,38 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 10 | RS 38,13 | RS 381,30 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 10 | RS 12,35 | RS 123,50 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 210 | RS 9,22 | RS 1.936,20 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 210 | RS 8,15 | RS 1.711,50 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 10 | RS 12,35 | RS 123,50 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 10 | RS 12,11 | RS 121,10 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 210 | RS 10,43 | RS 2.190,30 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 140 | RS 13,11 | RS 1.835,40 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 110 | RS 12,35 | RS 1.358,50 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 500 | RS 8,76 | RS 4.380,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 500 | RS 11,60 | RS 5.800,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 210 | RS 8,61 | RS 1.808,10 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 6 | RS 8,10 | RS 48,60 |
| | | SUBTOTAL | | | RS 55.402,48 |

EXAMES CITOPATOLÓGICOS

| | | | | | |
|-----|--|-----------------|-----|----------|---------------------|
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 500 | RS 12,72 | RS 6.360,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 500 | RS 19,96 | RS 9.980,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 150 | RS 61,77 | RS 9.265,50 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 200 | RS 92,38 | RS 18.476,00 |
| | | SUBTOTAL | | | RS 44.081,50 |

EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS

| | | | | | |
|-----|--|----------------|----|----------|-----------|
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 10 | RS 10,65 | RS 106,50 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 10 | RS 1,51 | RS 15,10 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 10 | RS 15,50 | RS 155,00 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 10 | RS 7,00 | RS 70,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 10 | RS 10,13 | RS 101,30 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 10 | RS 9,48 | RS 94,80 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 10 | RS | RS 105,30 |





| | | | | | |
|---|--|----------------|-------|---|----------------------|
| | | | | 10,53 | |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 10 | R\$ 4,97 | R\$ 49,70 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 10 | R\$ 25,22 | R\$ 252,20 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 10 | R\$ 5,00 | R\$ 50,00 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 10 | R\$ 10,65 | R\$ 106,50 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 1.106,40 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 700 | R\$ 4,98 | R\$ 3.486,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) | 02.02.08.005-6 | 70 | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 70 | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| 152 | CULTURA DE BACTERIAS P. IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 700 | R\$ 3,62 | R\$ 2.534,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 70 | R\$ 2,19 | R\$ 153,30 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 70 | R\$ 1,80 | R\$ 126,00 |
| 154 | HIFOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 70 | R\$ 6,49 | R\$ 454,30 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 7.201,60 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 5600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 5600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 210 | R\$ 1,73 | R\$ 363,30 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 15.707,30 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 18000 | R\$ 3,70 | R\$ 66.600,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 10 | R\$ 3,51 | R\$ 35,10 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 10 | R\$ 1,01 | R\$ 10,10 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 350 | R\$ 3,11 | R\$ 1.088,50 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 84 | R\$ 2,04 | R\$ 171,36 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 10 | R\$ 2,04 | R\$ 20,40 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 10 | R\$ 1,39 | R\$ 13,90 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 67.976,16 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 5 | R\$ 1,01 | 5,05 |
| | SUBTOTAL | | | | 5,05 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

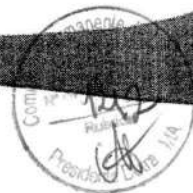


3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. O órgão participante do registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 24 de junho, de 2021.



 Maria Lia Silva e Silva
 Sec. Mun. de Planejamento e
 Administração
 Port. Nº 004/2021-GPSAL
 Órgão Gerenciador

EVANDRO LEAL
 DE
 ABREU:915836913
 91

Digitally signed by EVANDRO LEAL DE
 ABREU:91583691391
 DN: cn=BR, ou=CP-Bras, ou=Autoridade
 Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
 SOLUTE, ou=AC SOLUTE Múltipla,
 ou=20937130000192, ou=Certificado PF
 A3, cn=EVANDRO LEAL DE
 ABREU:91583691391
 Date: 2021.06.29 17:14:10 -03'00



BIOCENTRO LTDA EPP
 CNPJ: 18.746.153/0001-48
 Representante: Evandro Leal de Abreu
 Empresa Beneficiária

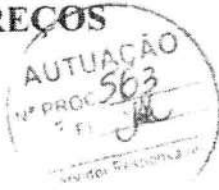

 MARIA LIMA DA SILVA NERES
 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
 Port. Nº 010/2021-GPSAL
 Órgão Participante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10


PM SAL-MA
Fis. _____
Servidor(a)

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Junto aos autos do processo administrativo nº 232103-0001, o qual resultou no pregão eletrônico de nº. 007/2021, que tem por objeto o Pregão eletrônico para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, pelo prazo de 12 meses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, encontram-se a(s) publicações(s) da Ata de Registro de Preços da empresa **BIOCENTRO LTDA-EPP**, conforme resultado alcançado na sessão de licitação em epígrafe.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 28 de junho de 2021



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria 004/2021-GPSAL



Diário Oficial

AUTUAÇÃO
PROC. Nº 146
Fl. 146
Santo Antônio dos Lopes

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 135/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/07/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(*) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021GPSAL, publicada no dia de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO,

na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, publicada no dia de 22/06/2021, processo administrativo nº 232103-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: BIOCENTRO LTDA-EPP CNPJ: 18.746.153/0001-48 Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra - MA Contato: (86) 99968-9110, e-mail: administrativo@grupoobiocentro.com Representante: EVANDRO LEAL DE ABREU, CPF: 915.835.913-91 | | | | | |
|---|--|----------------|-------|----------|---------------|
| EXAMES BIOQUÍMICOS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | CODIGO | QUAN | V. UNIT | V.TOTAL |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 195 | R\$ 3,63 | R\$ 381,15 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 105 | R\$ 5,00 | R\$ 525,00 |
| 3 | DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 6720 | R\$ 1,85 | R\$ 12.432,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 1000 | R\$ 2,25 | R\$ 2.250,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 1000 | R\$ 2,01 | R\$ 2.010,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 1120 | R\$ 1,85 | R\$ 2.072,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.026-0 | 140 | R\$ 1,85 | R\$ 259,00 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 16800 | R\$ 3,41 | R\$ 57.288,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 16800 | R\$ 3,41 | R\$ 57.288,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 16800 | R\$ 1,85 | R\$ 31.080,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 16800 | R\$ 1,85 | R\$ 31.080,00 |

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/928>
Edição no nº 135/2021



AUTUAÇÃO
 PROC. SEC. 14
 11/07/2021
 Responsável: _____

| | | | | | |
|--|---|----------------|-------|-----------|----------------|
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 560 | R\$ 3,68 | R\$ 2.060,80 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 420 | R\$ 2,12 | R\$ 890,40 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 350 | R\$ 3,58 | R\$ 1.253,00 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 500 | R\$ 15,59 | R\$ 7.795,00 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 560 | R\$ 3,51 | R\$ 1.965,60 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 560 | R\$ 2,01 | R\$ 1.125,60 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 560 | R\$ 1,85 | R\$ 1.036,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 2000 | R\$ 3,51 | R\$ 7.020,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 21000 | R\$ 1,85 | R\$ 38.850,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 2900 | R\$ 7,86 | R\$ 22.794,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 210 | R\$ 3,68 | R\$ 772,80 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 800 | R\$ 2,23 | R\$ 1.800,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 550 | R\$ 2,01 | R\$ 1.105,50 |
| 25 | DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS | 02.02.01.057-0 | 280 | R\$ 1,51 | R\$ 422,80 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 550 | R\$ 1,85 | R\$ 1.017,50 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 2400 | R\$ 1,40 | R\$ 3.360,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 350 | R\$ 1,85 | R\$ 647,50 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 350 | R\$ 1,85 | R\$ 647,50 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 11900 | R\$ 2,01 | R\$ 23.919,00 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 11900 | R\$ 2,01 | R\$ 23.919,00 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS | 02.02.01.067-8 | 18000 | R\$ 3,41 | R\$ 61.380,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 18000 | R\$ 1,85 | R\$ 33.300,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 70 | R\$ 15,24 | R\$ 1.066,80 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOCÍDIOS | 02.02.01.003-1 | 84 | R\$ 10,65 | R\$ 894,60 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 100 | R\$ 3,12 | R\$ 312,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 200 | R\$ 15,24 | R\$ 3.048,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 02.02.01.022-8 | 10 | R\$ 2,51 | R\$ 25,10 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 439.093,85 |
| EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA | | | | | |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 20000 | R\$ 2,53 | R\$ 50.600,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 42 | R\$ 2,53 | R\$ 106,26 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 1050 | R\$ 2,53 | R\$ 2.656,50 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 1050 | R\$ 2,53 | R\$ 2.656,50 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 1050 | R\$ 5,77 | R\$ 6.058,50 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINÁTIMP) | 02.02.02.014-2 | 1050 | R\$ 2,73 | R\$ 2.866,50 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 1050 | R\$ 2,73 | R\$ 2.866,50 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 2100 | R\$ 1,53 | R\$ 3.213,00 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 20000 | R\$ 2,53 | R\$ 50.600,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 20000 | R\$ 2,53 | R\$ 50.600,00 |
| 49 | PESQUISA DE CELULAS LE | 02.02.02.041-0 | 10 | R\$ 1,11 | R\$ 11,10 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 10 | R\$ 1,73 | R\$ 17,30 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 10 | R\$ 1,73 | R\$ 17,30 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 2000 | R\$ 1,73 | R\$ 3.460,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 2100 | R\$ 1,17 | R\$ 2.457,00 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 280 | R\$ 1,73 | R\$ 484,40 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 10 | R\$ 2,60 | R\$ 26,00 |
| 56 | ELECTROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 10 | R\$ 3,41 | R\$ 34,10 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 178.730,96 |
| EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS | | | | | |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 10 | R\$ 5,23 | R\$ 52,30 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | 1200 | R\$ 2,83 | R\$ 3.396,00 |

| | | | | | |
|----------------------------|---|----------------|-------|-----------|----------------|
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 1500 | R\$ 9,25 | R\$ 13.875,00 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 2800 | R\$ 16,42 | R\$ 45.976,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 10 | R\$ 10,16 | R\$ 101,60 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 10 | R\$ 10,16 | R\$ 101,60 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 10 | R\$ 12,16 | R\$ 121,60 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 140 | R\$ 9,25 | R\$ 1.295,00 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 140 | R\$ 12,20 | R\$ 1.708,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 110 | R\$ 17,16 | R\$ 1.887,60 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 630 | R\$ 2,83 | R\$ 1.782,90 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 8 | R\$ 85,00 | R\$ 680,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 2100 | R\$ 10,00 | R\$ 21.000,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(SF) | 02.02.03.063-6 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 700 | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 700 | R\$ 16,97 | R\$ 11.879,00 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA | 02.02.03.081-4 | 700 | R\$ 17,16 | R\$ 12.012,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 700 | R\$ 11,61 | R\$ 8.127,00 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA | 02.02.03.092-0 | 700 | R\$ 17,16 | R\$ 12.012,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 700 | R\$ 18,55 | R\$ 12.985,00 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 12000 | R\$ 2,83 | R\$ 33.960,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 14 | R\$ 10,00 | R\$ 140,00 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 14 | R\$ 10,00 | R\$ 140,00 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 10 | R\$ 5,01 | R\$ 50,10 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRIGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 10 | R\$ 10,17 | R\$ 101,70 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | 02.02.03.084-9 | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | 02.02.03.095-4 | 50 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 10 | R\$ 13,35 | R\$ 133,50 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 6 | R\$ 9,25 | R\$ 55,50 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 6 | R\$ 9,25 | R\$ 55,50 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 5 | R\$ 16,17 | R\$ 80,85 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 5 | R\$ 1,83 | R\$ 9,15 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 5 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 5 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 100 | R\$ 13,35 | R\$ 1.335,00 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 20 | R\$ 10,16 | R\$ 203,20 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 259.739,90 |
| EXAMES COPROLOGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS) | 02.02.04.005-4 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 120 | R\$ 1,65 | R\$ 198,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 20 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |



AUTUAÇÃO
 Nº PROC 565
 Servidor Responsável

| | | | | | |
|--|---|----------------|-------|-----------|---------------|
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 18000 | R\$ 1,65 | R\$ 29.760,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 50 | R\$ 10,25 | R\$ 512,50 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 70 | R\$ 1,65 | R\$ 115,50 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 30.955,00 |
| EXAMES HORMONIAIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 10 | R\$ 8,20 | R\$ 82,00 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 10 | R\$ 10,12 | R\$ 101,20 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 10 | R\$ 8,53 | R\$ 85,30 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 10 | R\$ 10,38 | R\$ 103,80 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 10 | R\$ 7,86 | R\$ 78,60 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 10 | R\$ 8,25 | R\$ 82,50 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 10 | R\$ 8,71 | R\$ 87,10 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 40 | R\$ 10,15 | R\$ 406,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 40 | R\$ 11,55 | R\$ 462,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 10 | R\$ 11,35 | R\$ 113,50 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG. BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 2400 | R\$ 7,85 | R\$ 18.840,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 10 | R\$ 5,21 | R\$ 52,10 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 450 | R\$ 7,88 | R\$ 3.546,00 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 450 | R\$ 8,96 | R\$ 4.032,00 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOCESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 600 | R\$ 8,95 | R\$ 5.370,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 14 | R\$ 10,17 | R\$ 142,38 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 10 | R\$ 38,13 | R\$ 381,30 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 10 | R\$ 12,35 | R\$ 123,50 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 210 | R\$ 9,27 | R\$ 1.936,20 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 210 | R\$ 8,15 | R\$ 1.711,50 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 10 | R\$ 12,35 | R\$ 123,50 |
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 10 | R\$ 12,11 | R\$ 121,10 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 210 | R\$ 10,43 | R\$ 2.190,30 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 140 | R\$ 13,11 | R\$ 1.835,40 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 110 | R\$ 12,35 | R\$ 1.358,50 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 500 | R\$ 8,76 | R\$ 4.380,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 500 | R\$ 11,60 | R\$ 5.800,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 210 | R\$ 8,61 | R\$ 1.808,10 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 6 | R\$ 8,10 | R\$ 48,60 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 55.462,48 |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | | | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 500 | R\$ 12,72 | R\$ 6.360,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 500 | R\$ 19,96 | R\$ 9.980,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 150 | R\$ 61,77 | R\$ 9.265,50 |
| 136 | BIÓPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 200 | R\$ 92,38 | R\$ 18.476,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 44.081,50 |
| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | | | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 10 | R\$ 10,65 | R\$ 106,50 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 10 | R\$ 1,51 | R\$ 15,10 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 10 | R\$ 15,50 | R\$ 155,00 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 10 | R\$ 7,00 | R\$ 70,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 10 | R\$ 10,13 | R\$ 101,30 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 10 | R\$ 9,48 | R\$ 94,80 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 10 | R\$ 10,53 | R\$ 105,30 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 10 | R\$ 4,97 | R\$ 49,70 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 10 | R\$ 25,22 | R\$ 252,20 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 10 | R\$ 5,00 | R\$ 50,00 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 10 | R\$ 10,65 | R\$ 106,50 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 1.106,40 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|----------------|-------|---|---------------|
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 700 | R\$ 4,98 | R\$ 3.486,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) | 02.02.08.005-6 | 70 | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 70 | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 700 | R\$ 3,62 | R\$ 2.534,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 70 | R\$ 2,19 | R\$ 153,30 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 70 | R\$ 1,80 | R\$ 126,00 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 70 | R\$ 6,49 | R\$ 454,30 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 7.201,60 |
| IMUNHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 5600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUSO FRACO) | 02.02.12.008-2 | 5600 | R\$ 1,37 | R\$ 7.672,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 210 | R\$ 1,71 | R\$ 359,70 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 15.703,70 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 18000 | R\$ 3,70 | R\$ 66.600,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 10 | R\$ 3,51 | R\$ 35,10 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 10 | R\$ 1,01 | R\$ 10,10 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 350 | R\$ 3,11 | R\$ 1.088,50 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 84 | R\$ 2,04 | R\$ 171,36 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 10 | R\$ 7,04 | R\$ 70,40 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 10 | R\$ 1,39 | R\$ 13,90 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 67.976,16 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 5 | R\$ 1,01 | R\$ 5,05 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 5,05 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | R\$ 1.100.000,00 (UM MIL HÃO E CEM MIL REAIS) | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.2. O órgão participante do registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

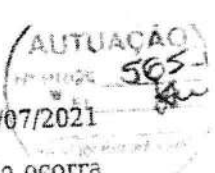
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de





Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 24 de junho, de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

BIOCENTRO LTDA EPP

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Representante: Evandro Leal de Abreu

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

*Republicado por haver saído com incorreção do original no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 123/2021 de 28/06/2021, pág. 1 a 4.

Código identificador:

82ede0c8dfe670178d8a360c8453b6226e833e1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3hf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE
SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:0617272
0000110

Assinado eletronicamente por
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES:0617272000110
CNPJ: 0617272000110
Município de Santo Antônio dos Lopes, MA
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 171.000.000/0001-03, inscrita em
CNPJ: 0617272000110, inscrita em
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES:0617272000110
Data: 2021/07/14 21:29:49 -1001





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 108/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 07/06/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, no endereço eletrônico deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou

e-mail:

dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de junho de 2021.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7e326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20170615

- a) Processo Administrativo n.º 23052017-0004. b) LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10. LOCADOR: EDÉSIO FERREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 0507934420138, CPF sob o n.º 040.277.013-72. c) Objeto: locação de Imóvel, localizado à Rua do Império, s/n, Bairro Centro, Santo Antonio dos Lopes - MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho. d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993, e) Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 025/2017. f)

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2021 - SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais n.ºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações; Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 18/06/2021, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P.J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 014/2021-CPL, resolve: I - HOMOLOGAR contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para obras de construção, reforma e manutenção, a cargo da Secretaria Municipal de infraestrutura, para atender as necessidades das secretarias municipais de administração e finanças, saúde, educação e assistência social, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ: 06.010.434/0001-59, com valor global de R\$ 2.368.548,70 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Santa Rita-MA, 7 de maio de 2021.
AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P.J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Administrativo nº 028/2021-CPL, resolve: I - HOMOLOGAR a eventual contratação de empresa especializada de engenharia para recuperação de estradas no município de Santa Rita - MA, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santa Rita - MA, em favor da empresa: CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, com valor global R\$ 1.726.368,93 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

Santa Rita-MA, 27 de maio de 2021.
AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P.J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo Administrativo nº 028/2021-CPL, resolve: I - HOMOLOGAR a contratação de empresa especializada de engenharia para recuperação de estradas no município de Santa Rita - MA, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Rita - MA, em favor da empresa: CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, com valor global R\$ 865.441,74 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Santa Rita-MA, 27 de maio de 2021.
AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 047/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis a espécie, fará realizar às 09h00min da dia 18/06/2021 licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, modo de disputa: "aberto", cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abração Ferreira, s/n, Centro, Predio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min, no endereço eletrônico deste poder executivo (www.santoantoniodoslopes.ma.gov.br) e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo e-mail: dep.pregan@santoantoniodoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 4 de junho de 2021.
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação em blocos de Rua Bela, bairro Vila Socorro, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI. Por este instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Regis de Albuquerque, portador do CPF nº 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ nº 17.900.471/0001-59, estabelecida à Rua/Av. XV de Novembro, nº 04 - Bairro Centro, na cidade de Aguaranópolis - TO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Keneds William da Silva Sousa, CPF nº 022.834.751-39, a seguir denominada contratada, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas. Este Termo Aditivo visa alterar as Cláusulas Quarta do contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação em blocos de Rua Bela, bairro Vila Socorro, na sede do município de São João do Paraíso/MA, DE Nº 156/2020, assinado em 27/11/2020 em conformidade com o ANEXO I, nas condições estipuladas na Tomada de Preços Nº 005/2020, a saber: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO 2.1 O prazo inicial do contrato (1º ADITIVO) era 90 (noventa) dias encerrando-se em 31/05/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/08/2021, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO 28/05/2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Roberto Regis de Albuquerque - Prefeito Municipal; p/ Contratada: Sr. Keneds William da Silva Sousa São João do Paraíso (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306010206/2021

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE, e a Empresa: A O ALVES - ME, CNPJ 19.907.409/0001-14, OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de exames de ultrassonografias diversas, Processo Administrativo Nº 030601/2020, Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 011/2020, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Valor Total R\$: 100.157,00 (cem mil, cento e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 02 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Allan Oliveira Alves, CPF: 033.248.323-78, Pela Contratada, Data da Assinatura, 02 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304012705/2021

PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a Empresa: J B SOARES E CIA LTDA - EPP, CNPJ, 18.723.079/0001-44, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustível do tipo Óleo Diesel Comum, visando atender a demanda deste Município. Conforme processo Administrativo Nº 130401/2020, modalidade Pregão Presencial para registro de Preços nº 010/2020, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Valor Total R\$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Gicielema de Araújo Lima, CPF: 614.111.723-61, pela Contratante e o Sr. José Barros Soares, CPF: 206.344.633-49, pela contratada, data da assinatura, 27 de Maio de 2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO (4º) Termo Aditivo ao contrato Nº 230101010/2020, Processo Administrativo nº 041201/2019 Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa CONSTRUTORA UCHOA EIRELI CNPJ: 10.811.637/0001-11, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 230101010/2020, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinal, Trecho I ligando os Povoados Centro do Açude ao Povoado São João Batista, Trecho II Povoado Centro do Adezim ao Povoado Centro do Madaleno, Zona Rural deste Município, Convênio nº 8.122.00/2019/CODEVASF - MDR. Valor do Contrato original global: R\$ 381.029,70 (trezentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e setenta centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 90 (noventa) dias corrido. Valor do aditivo: mesmo valor do contrato inicialmente contratado, Vigência: 15 de Janeiro de 2021 a 15 de Abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Selton Miranda de Melo Prefeito Municipal, CPF: 779.182583-04, pela Contratante e a Srª. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão, CPF: 604.745.393-77, pela contratada data da assinatura 15 de Janeiro de 2021.

QUINTO (5º) Termo Aditivo ao contrato Nº 230101010/2020, Processo Administrativo nº 041201/2019 Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa CONSTRUTORA UCHOA EIRELI CNPJ: 10.811.637/0001-11, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 230101010/2020, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinal, Trecho I ligando os Povoados Centro do Açude ao Povoado São João Batista, Trecho II Povoado Centro do Adezim ao Povoado Centro do Madaleno, Zona Rural deste Município, conforme Convênio nº 8.122.00/2019/CODEVASF - MDR. Valor do Contrato original global: R\$ 381.029,70 (trezentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e setenta centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 90 (noventa) dias corrido. Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado, Vigência: 15 de abril de 2021 a 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Selton Miranda de Melo Prefeito Municipal, CPF: 779.182583-04, pela Contratante e a Srª. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão, CPF: 604.745.393-77, pela contratada data da assinatura 15 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/PE/009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos Serviços de Reparos e Manutenção de Predios Públicos Municipais, sob demanda, de interesse desta administração pública. Assinatura da Ata SRP: 25 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada a empresa: M HENRIQUE F REGO EIRELI (CNPJ nº 26.954.034/0001-09). ITEM ÚNICO Valor Total para o Fornecedor: R\$: 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal de Prefeitura Municipal de São Roberto: www.saoroberto.ma.gov.br.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, tendo como OBJETO: eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos Serviços de Reparos e Manutenção de Predios Públicos Municipais, sob demanda, de interesse desta administração pública, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa M HENRIQUE F REGO EIRELI (CNPJ nº 26.954.034/0001-09). ITEM ÚNICO Valor Total para o Fornecedor: R\$: 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). Valor total global homologado: R\$: 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). Data da homologação: 13/05/2021.

São Roberto-MA, 13 de maio de 2021
PEDRO HENRIQUE TRABULSI MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2021 PARTES: Contrato de Prestação de Serviços, que Entre si Celebram, de Um Lado a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, e de Outro Lado, a Empresa Triunfo Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 22.509.278/0001-21; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de uma creche pública na sede do município de Senador Alexandre Costa - MA. AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores VALOR GLOBAL R\$ 504.688,52 (quinhentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Senador Alexandre Costa MA, 28 de Maio de 2021. Wagner Pereira da Silva, Secretário Municipal de Educação; Mizael Freitas Lima - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIJLÂNDIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018, PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIJLÂNDIA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME (CNPJ Nº 1.265.807/0001-19). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 36/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para conclusão da prestação de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de Turilândia-MA (Contrato de Repasse nº 1003.798-05) AMPARO LEGAL: art. 57 de Lei Nº 8.666/93 TURIJLÂNDIA/MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020. ASSINATURA: ALBERTO MAGNO SERRAO MENDES, Prefeito Municipal de Turilândia-MA; JOÃO RICARDO OLIVEIRA MOURA - Representante Legal





Flamengo e Olympique concluem transação pelo volante Gerson

JOGADOR ASSINOU ACORDO POR CINCO TEMPORADAS DIRETO DA SÉRVIA, ONDE ESTÁ COM A SELEÇÃO OLÍMPICA.

Tudo definido. Gerson é jogador do Olympique de Marselha. A operação foi concluída na sexta-feira, o volante recebeu uma cópia do contrato na Sérvia, onde está com a seleção olímpica, e assinou por cinco anos. Como ainda voltará a defender o Flamengo e não realizou exames, o anúncio oficial não será imediato.

Flamengo e Olympique trataram de todos os detalhes burocráticos para que a transação ficasse bem encaminhada a ponto de Gerson atuar no período em que a equipe estiver desfalcada pela Copa América. A expectativa é de que na primeira quinzena de julho ele siga para França, já com a aprovação médica, para se apresentar ao técnico Jorge Sampaoli.

A negociação durou mais de três semanas, mas desde o contato inicial havia desejo entre as partes pelo final feliz. Neste período, os

representantes do Olympique, Túlio de Melo e Pascal Carbon, permaneceram no Rio em contato direto com o Flamengo e representantes do jogador para alinhar exigências que foram uma constante ao longo das conversas.

No final das contas, todas as partes ficaram satisfeitas. Gerson tem a garantia da liberação para os Jogos Olímpicos, o Flamengo contará com o jogador por mais partidas e receberá cerca 25 milhões de euros (R\$ 160 mi) pela venda, e Jorge Sampaoli terá seu pedido atendido pelo Olympique.

A negociação conta ainda com gatilhos que podem elevar o valor pago ao Flamengo para casa dos 30 milhões de euros. Para isso, metas individuais e coletivas terão que ser cumpridas por Gerson e Olympique. Além disso, o clube terá de 20 a 25% numa venda futura.



GERSON DEVE DEIXAR O FLAMENGO EM JULHO

Fluminense encaminha renovação com Marcos Felipe

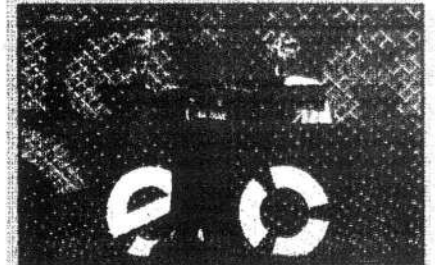
Depois de Yago, Caio Paulista, Hudson, Gabriel Teixeira e Jefferson, o Fluminense encaminha mais uma renovação de contrato no elenco principal em 2021: Marcos Felipe. As negociações com o goleiro de 25 anos, que começaram em abril, avançaram bastante nos últimos dias e já se chegou a um acordo para a extensão do vínculo até o fim de 2023. O que agora que falta apenas assinar.

Marcos Felipe vive o seu melhor momento da carreira em 2021. Ele estreou pelos profissionais em um jogo no fim de 2016; disputou mais gols em 2017, um em 2018 e seis em 2019. Até que, na temporada passada, desbancou Marinel e assumiu a titularidade, entrando em campo 21 vezes. Na atual, já atuou mais 21 vezes e chegou a 52 partidas com a camisa tricolor.

Em alta no Fluminense, Marcos Felipe receberá uma valorização no clube, com um aumento salarial. Apesar dos erros contra o Flamengo na final do Carioca, foi um dos grandes nomes do time na fase de grupos da Libertadores, e na estreia na Copa do Brasil na última quarta-feira no Maracanã, fez um milagre nos minutos finais contra o Bragantino.

O vínculo atual do goleiro vai só até julho de 2022, e em janeiro ele já poderia assinar pré-contrato com outro clube se não renovar. Mas Marcos Felipe tem um carinho muito grande pelo Fluminense, onde foi revelado, e praticamente só vestiu a camisa tricolor na carreira, exceto pelos oito jogos em que esteve emprestado ao Mirassol em 2015. Em entrevista coletiva em abril, disse que não pensava em sair.

— Meu sonho sim é me tornar ídolo do clube, fazer história, ganhar títulos. Ficar, se possível, minha carreira toda aqui, mas não depende só de mim, depende de uma série de questões. Mas eu vou fazer o possível para fazer minha carreira toda no Fluminense.



MARCOS FELIPE DEVE RENOVAR ATÉ 2023

Palmeiras pode tentar antecipar reapresentação de Dudu

O Al Duhail, do Catar, publicou em seu site oficial na última sexta-feira uma mensagem de despedida e agradecimento ao atacante Dudu, que está emprestado pelo Palmeiras até 30 de junho. Mas o que isso muda no retorno dele ao Verdão?

Somente a publicação não quer dizer nada, mas pode ajudar para uma volta aos treinos de Dudu no

Palmeiras um pouco antes do previsto.

Com a "liberação" pública por parte do Al Duhail, a diretoria do Verdão deve tratar com o jogador nos próximos dias sobre a possibilidade dele se reapresentar ainda neste mês.

Para isso acontecer, porém, algumas etapas são necessárias. É preciso que o contrato de empréstimo

entre Dudu e o clube catari seja rescindido, algo que ainda não aconteceu - e é necessário ter conhecimento do Palmeiras.

Do contrário, para ele treinar no Verdão ainda com vínculo ativo com o Al Duhail é preciso que o clube do Catar faça uma autorização formal.

Ainda há uma série de questões legais que envolveriam essa mudança,

entre elas o fato de o jogador estar em férias, a necessidade de um acordo de valores entre Dudu e o Al Duhail, entre outros.

Mesmo que o contrato permaneça válido até o fim de junho, o atacante não vai precisar viajar ao Catar para se reapresentar, já que o elenco segue de férias e os jogos no país só voltam em setembro.

LIVRO - 09-D
FOLHA - 240
EDITAL Nº - 4404
ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUIS
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA 1ª ZONA DE RCPN
EDITAL DE PROCLAMAM

O Oficial de 1ª Zona de Registro Civil de São Luís/MA, faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525, inciso III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

DAMI MATOS FERREIRO
E

SILVANA RODRIGUES DA SILVA

Identidade: DAMI MATOS FERREIRO
BRASILEIRO natural de SÃO GERMÃO
inscrição nº de ID. 02. 08. 7396. - SOLTEIRO - Ajudante de Montagem
Mãe: CLAUDIA ROBERTO FERREIRO
P. SUELENIA MATOS FERREIRO
inscrição e domicílio: AV. TANGARA, 04, 05, CASARÉ, BARRIO, NESTOR

Identidade: SILVANA RODRIGUES DA SILVA
BRASILEIRA natural de SÃO GERMÃO
inscrição nº de ID. 02. 07. 7877. - DIVORCIADA - Ajudante de Serviços Gerais
Mãe: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
P. SUELENIA RODRIGUES ALVES DA SILVA
inscrição e domicílio: AV. TANGARA, 04, 05, CASARÉ, BARRIO, NESTOR

Se algum dos casais de algum impedimento, oponha no termo de seu Livro o presente para ser julgado em cartório no lugar de costume.
São Luís/MA, 04 de JUNHO de 2021

CAROLINA TEIXEIRA FERREIRA DE SOUZA

LIVRO - 09-D
FOLHA - 239
EDITAL Nº - 4443
ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUIS
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA 1ª ZONA DE RCPN
EDITAL DE PROCLAMAM

O Oficial de 1ª Zona de Registro Civil de São Luís/MA, faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525, inciso III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

RODRIGUES DA SILVA
E

SILVANA DA SANTOS DE LIMA CAVALETTI

Identidade: RODRIGUES DA SILVA
BRASILEIRO natural de CASARÉ
inscrição nº de ID. 02. 02. 7316. - SOLTEIRO - Ajudante de Pedreiro
Mãe: MANOEL MARIN DE ALMEIDA SILVA
P. MARIA VITÓRIA ROCHA DORA
inscrição e domicílio: TRAV. 17 DE ABRIL, 10, SÃO RAIMUNDO ANJO DA GUARDA

Identidade: SILVANA DA SANTOS DE LIMA CAVALETTI
BRASILEIRA natural de BRASILEIA
inscrição nº de ID. 02. 06. 7679. - SOLTEIRA - ODEIRO
Mãe: WILSON SOUZA DE LIMA
P. MARIA ZELIA SILVA DOS SANTOS
inscrição e domicílio: TRAV. 17 DE ABRIL, 10, SÃO RAIMUNDO ANJO DA GUARDA

Se algum dos casais de algum impedimento, oponha no termo de seu Livro o presente para ser julgado em cartório no lugar de costume.
São Luís/MA, 04 de JUNHO de 2021

CAROLINA TEIXEIRA FERREIRA DE SOUZA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis a espécie, fará realizar às 09h00min do dia 18/06/2021, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, no endereço eletrônico deste poder executivo (www.staantoniodoslopes.ma.gov.br) e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo e-mail: dep.pregao@staantoniodoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de junho de 2021.
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002-2021- GP SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

À empresa
BIOCENTRO LTDA-EPP
CNPJ N° 18.746.153/0001-48
RUA EDUARDO FALCÃO, N° 186, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de n° SRP 055/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2021, do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Venho por meio deste informar o interesse por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, quanto à Ata de Registro de Preços n° SRP 055/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2021, cujo objeto do referente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em atendimentos às necessidades do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Mediante o interesse de vossa senhoria já encaminhado ao órgão gerenciador da ATA por meio de ofício, peço por gentileza que nos envie todos os documentos para cadastro elencados nos arts. 27 a 31 da Lei Federal N° 8.666/93, bem como proposta de preços destinada a este município de Presidente Dutra/MA, contendo 49,99% de todos os itens constantes na ata de registro de preços n° SRP 055/2021, segue em anexo a relação.

Presidente Dutra - MA, 22 de fevereiro de 2022.

Ricardo Luís Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ANEXO UNICO

| EXAMES BIOQUIMICOS | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------|---------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 52 | 3,63 | 188,76 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 52 | 5,00 | 260,00 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 3360 | 1,85 | 6.216,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 500 | 2,25 | 1.125,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 500 | 2,01 | 1.005,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 560 | 1,85 | 1.036,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.026-0 | 70 | 1,85 | 129,50 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 8400 | 3,41 | 28.644,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 8400 | 3,41 | 28.644,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL-TOTAL | 02.02.01.029-5 | 8400 | 1,85 | 15.540,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 8400 | 1,85 | 15.540,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 280 | 3,68 | 1.030,40 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 210 | 2,12 | 445,20 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 175 | 3,58 | 626,50 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 250 | 15,59 | 3.897,50 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 280 | 3,51 | 982,80 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 280 | 2,01 | 562,80 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 280 | 1,85 | 518,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 1000 | 3,51 | 3.510,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 10500 | 1,85 | 19.425,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|---|--|-----------------|-------|-------|-------------------|
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 1450 | 7,86 | 11.397,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 105 | 3,68 | 386,40 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 275 | 2,01 | 552,75 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 140 | 1,51 | 211,40 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 275 | 1,85 | 508,75 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1200 | 1,40 | 1.680,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 175 | 1,85 | 323,75 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 175 | 1,85 | 323,75 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 5950 | 2,01 | 11.959,50 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 5950 | 2,01 | 11.959,50 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 9000 | 3,41 | 30.690,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 9000 | 1,85 | 16.650,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 35 | 15,24 | 533,40 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | 42 | 10,65 | 447,30 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 50 | 3,12 | 156,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 100 | 15,24 | 1.524,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | 5 | 2,51 | 12,55 |
| | | SUBTOTAL | | | 219.542,51 |
| EXAMES HEMATOLOGÍOS E HEMOSTASIA | | | | | |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 21 | 2,53 | 53,13 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 525 | 2,53 | 1.328,25 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 525 | 2,53 | 1.328,25 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|--|---|-----------------|-------|-------|------------------|
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 525 | 5,77 | 3.029,25 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 525 | 2,73 | 1.433,25 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 525 | 2,73 | 1.433,25 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 1050 | 1,53 | 1.606,50 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 5 | 1,11 | 5,55 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 5 | 1,73 | 8,65 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 5 | 1,73 | 8,65 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 1000 | 1,73 | 1.730,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 1050 | 1,17 | 1.228,50 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 140 | 1,73 | 242,20 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 5 | 2,60 | 13,00 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 5 | 3,41 | 17,05 |
| | | SUBTOTAL | | | 89.365,48 |
| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS | | | | | |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 5 | 5,25 | 26,25 |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 600 | 2,83 | 1.698,00 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 750 | 9,25 | 6.937,50 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 1400 | 16,42 | 22.988,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 5 | 10,16 | 50,80 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 5 | 10,16 | 50,80 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 5 | 12,16 | 60,80 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|----|---|----------------|------|-------|-----------|
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 70 | 9,25 | 647,50 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 70 | 12,20 | 854,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 55 | 17,16 | 943,80 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 315 | 2,83 | 891,45 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 1050 | 10,00 | 10.500,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS(ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 350 | 11,00 | 3.850,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 350 | 16,97 | 5.939,50 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 350 | 17,16 | 6.006,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 350 | 11,61 | 4.063,50 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 350 | 17,16 | 6.006,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 6000 | 2,83 | 16.980,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 7 | 10,00 | 70,00 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 7 | 10,00 | 70,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------------|------|-------|-------------------|
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 5 | 5,01 | 25,05 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 5 | 10,17 | 50,85 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 25 | 17,16 | 429,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 25 | 17,16 | 429,00 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 5 | 13,35 | 66,75 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 3 | 9,25 | 27,75 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 3 | 9,25 | 27,75 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 2 | 10,17 | 20,34 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2 | 1,83 | 3,66 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 50 | 13,35 | 667,50 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 10 | 10,16 | 101,60 |
| | | SUBTOTAL | | | 129.846,79 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 10 | 1,65 | 16,50 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 9000 | 1,65 | 14.850,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 25 | 10,25 | 256,25 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 35 | 1,65 | 57,75 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | SUBTOTAL | 15.477,50 |
|-------------------------|---|----------------|------|-------|-----------------|------------------|
| EXAMES HORMONAIS | | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 5 | 8,20 | 41,00 | |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 5 | 10,12 | 50,60 | |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 5 | 8,53 | 42,65 | |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 5 | 10,38 | 51,90 | |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 5 | 7,86 | 39,30 | |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 5 | 8,25 | 41,25 | |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 5 | 8,71 | 43,55 | |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 20 | 10,15 | 203,00 | |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 20 | 11,55 | 231,00 | |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 5 | 11,35 | 56,75 | |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 1200 | 7,85 | 9.420,00 | |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 5 | 5,21 | 26,05 | |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 225 | 7,88 | 1.773,00 | |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 225 | 8,96 | 2.016,00 | |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 300 | 8,95 | 2.685,00 | |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 7 | 10,17 | 71,19 | |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 5 | 38,13 | 190,65 | |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 5 | 12,35 | 61,75 | |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 105 | 9,22 | 968,10 | |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 105 | 8,15 | 855,75 | |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 5 | 12,35 | 61,75 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|--|--|-----------------|-----|-------|------------------|
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 5 | 12,11 | 60,55 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 105 | 10,43 | 1.095,15 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 70 | 13,11 | 917,70 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 55 | 12,35 | 679,25 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 250 | 8,76 | 2.190,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 250 | 11,60 | 2.900,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 105 | 8,61 | 904,05 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 3 | 8,10 | 24,30 |
| | | SUBTOTAL | | | 27.701,24 |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | | | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 250 | 12,72 | 3.180,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 250 | 19,96 | 4.990,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 75 | 61,77 | 4.632,75 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 100 | 92,38 | 9.238,00 |
| | | SUBTOTAL | | | 22.040,75 |
| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | | | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 5 | 10,65 | 53,25 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 5 | 1,51 | 7,55 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 5 | 15,50 | 77,50 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 5 | 7,00 | 35,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 5 | 10,13 | 50,65 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 5 | 9,48 | 47,40 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 5 | 10,53 | 52,65 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 5 | 4,97 | 24,85 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|-------------------------------|--|-----------------|------|-------|-----------------|
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 5 | 25,22 | 126,10 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 5 | 5,00 | 25,00 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 5 | 10,65 | 53,25 |
| | | SUBTOTAL | | | 553,20 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 350 | 4,98 | 1.743,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | 35 | 3,20 | 112,00 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 35 | 3,20 | 112,00 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 350 | 3,62 | 1.267,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 35 | 2,19 | 76,65 |
| 153 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 35 | 1,80 | 63,00 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 35 | 6,49 | 227,15 |
| | | SUBTOTAL | | | 3.600,80 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 2800 | 1,37 | 3.836,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 2800 | 1,37 | 3.836,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 105 | 1,73 | 181,65 |
| | | SUBTOTAL | | | 7.853,65 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 9000 | 3,70 | 33.300,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 5 | 3,51 | 17,55 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 5 | 1,01 | 5,05 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 175 | 3,11 | 544,25 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 5 | 3,68 | 18,40 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 42 | 2,04 | 85,68 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 5 | 2,04 | 10,20 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 5 | 1,39 | 6,95 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|---|--------------------|-----------------|---|------|------------------|
| | | SUBTOTAL | | | 33.988,08 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 2 | 1,01 | 2,02 |
| | | SUBTOTAL | | | 2,02 |

TOTAL GLOBAL: 549.972,02

Atenciosamente,

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "BIOCENTRO LTDA - EPP".

RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, BAIRRO CENTRO.

CEP: 65.760-000 – PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO

CNPJ (MF): 18.746.153/0001- 48.

NIRE: 21200982122 JUCEMA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

EVERARDO LEAL ABREU, brasileiro, solteiro, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 9 de novembro de 1984, portador do RG: 2.166.294 SSP/PI, expedido em 13/12/2000, CPF: 009.914.693-21, residente e domiciliado à Rua Professor Madeira, nº 1301, Apt 902, condomínio Mirante Theresina, bairro Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-480.

EVANDRO LEAL DE ABREU, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de fevereiro de 1982, portador do RG: 2.034.254 SSP/PI, expedido em 15/05/2018, CPF: 915.836.913-91, residente e domiciliado à avenida Coronel Costa Araujo, nº 1801, Apt 1501, cond Murano, bairro: Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-820.

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "BIOCENTRO LTDA - EPP", com sede na cidade de Presidente Dutra – MA, à Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, inscrita no Registro do Comércio sob NIRE: 21200982122 arquivado em 21 de novembro de 2017, resolvem os socios de pleno e comum acordo, alterar e consolidar seus atos constitutivos, mediante clasulas e condições a seguir exportas:



Cláusula Primeira – A partir desta data o objeto social passa a ser:

- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8640-2/02 Laboratórios clínicos;
- 8640-2/04 Serviços de tomografia;
- 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;
- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância.
- 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- 8640-2/10 Serviços de quimioterapia;
- 8640-2/11 Serviços de radioterapia;
- 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar)
- 8650-0/01 Atividade de enfermagem;
- 8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanálise;
- 8650-0/04 Atividade de fisioterapia;
- 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia.
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);
- 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Cláusula Segunda - Os sócios de comum acordo decidem criar duas novas filiais:

Filial 07 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial 08 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Terceira - A Sociedade cancela nesta data as seguintes filiais:

Filial 03 - No ato fica extinta a filial 03 (três) que tem seu endereço na cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, na Rua Pedro Alves, nº 1283, sala 02, Bairro: Centro, CEP nº 85.010-080.

Filial 04 -No ato fica extinta a filial 04 (quatro) que tem seu endereço no município de Cametá no Estado do Pará, na Praça Joaquim Siqueira, nº 1597, sala 02, Bairro: Brasília, CEP nº 68.400-000.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial BIOCENTRO LTDA - EPP, com nome de fantasia BIOCENTRO, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na cidade de Presidente Dutra-MA, à Rua

Eduardo Falcão, nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, Presidente Dutra-MA.



Cláusula Terceira - Atualmente a sociedade possui 06 (seis) filiais, estabelecidas nos endereços abaixo relacionados, podendo, abrir, transferir fechar ou criar outras filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes:

Filial 01: O nome fantasia da filial 01 (um) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Barra do Corda no Estado do Maranhão, na Rua Tiradentes, nº 322, Bairro: Centro, CEP nº 65950-970.

Filial 02: O nome fantasia da filial 02 (dois) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Pedreiras no Estado do Maranhão, na Avenida Rio Branco, nº 691, Bairro: Centro, CEP nº 65725-000.

Filial 05: O nome fantasia da filial 05 (cinco) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Peritoró no Estado do Maranhão, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 00049, Bairro: Centro, CEP nº 65.418-000.

Filial 06: O nome fantasia da filial 06 (seis) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Grajaú no Estado do Maranhão, na Rua Duque de Caxias, 151, Bairro: Canoeiro, CEP nº 65.940-000.

Filial (07) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial (08) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro/Sul, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Quarta - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.



Cláusula Quinta - O objeto da sociedade e suas filiais é:

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8640-2/10 – Serviços de quimioterapia;

8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética;

8650-0/04 – Atividade de fisioterapia;

8640-2/04 – Serviços de tomografia;

8650-0/03 – Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/01 – Atividade de enfermagem;

8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar);

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8650-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8640-2/02 – Laboratórios clínicos;

8640-2/11 – Serviços de radioterapia;

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) cotas no valor nominal de 1,00 (Hum real) cada, as cotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Com a seguinte composição societária:

| Sócio | Nº Quotas | Valor R\$ | % Participação |
|-----------------------|-----------|--------------|----------------|
| EVERARDO LEAL ABREU | 500.000 | 500.000,00 | 50% |
| EVANDRO LEAL DE ABREU | 500.000 | 500.000,00 | 50% |
| TOTAL | 1.000.000 | 1.000.000,00 | 100% |

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406,2002.

Cláusula Nona - A administração da sociedade cabe aos sócios EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU que detém os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em



atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1º. Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução para a garantia de sua gestão.

§2º. Os sócios administradores, agindo em conjunto ou separadamente, representam a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§3º. Os sócios administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Cláusula Décima - Os sócios administradores EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podem ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou



compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

Cláusula Décima Segunda - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deliberará em reunião de sócios, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Quinta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administrativa ou



neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilégio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via e levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Presidente Dutra-MA, 21 de Agosto de 2019.

Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Evandro Leal De Abreu
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCENTRO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00991469321 | EVERARDO LEAL ABREU |
| 91583691391 | EVANDRO LEAL DE ABREU |

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:21
 SOB N° 20190989076.
 PROTOCOLO: 190989076 DE 02/09/2019.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904703790. NIRE:
 21200982122.
 BIOCENTRO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 04/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS LIBERDADES
DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
E ARTEBIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1648072480

PROIBIDO PLASTIFICAR
1648072480

Nome: EVANDRO LEAL DE ABREU

JOC. IDENTIDADE / DOC. EMBOCADOR: 2034254-882 PA

CIV: 915.836.913-91 DATA NASCIMENTO: 15/02/1982

Nome do Pai: JOAO BATISTA DE ABREU
Nome da Mãe: BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU

PROFISSÃO: [] AEC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 01204093203 VALOR: 23/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 27/03/2000

OBSERVAÇÃO: []

ASSINATURA DO PORTADOR: []

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 04/06/2018

68808103689
PI320610853

PIAUI

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/151301702219820214692>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151301702219820214692-1
Data: 17/02/2021 15:34:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE10568-63QU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 15:39:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2021 18:58:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 151301702219820214692-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfecd874ef1f5cf294816c1163b0af83a2aaaa49f626c34fa3f7bba5354512ed064adb8445
00587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

Nome: **EVERARDO LEAL ABREU**

DOC IDENTIDADE / RG: EMISSOR/UF
 2166294 SSP PI

CPF: **009.914.693-21** DATA NASCIMENTO: **09/11/1984**

EMBAIXADA: **JOAO BATISTA DE ABREU**

EMBAIXADA: **BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU**

PERMISSÃO: **3333333333** ACC: **33333333** CATEG: **AB**

Nº REGISTRO: **02966150870** VALIDADE: **11/02/2025** HABILITAÇÃO: **17/07/2003**

Observações:

Assinatura do Portador: *Everardo Leal Abreu*

Local: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **12/02/2020**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 06411503465
 71320905895

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2005136880

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2005136880

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151301702211616647242>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 151301702211616647242-1
 Data: 17/02/2021 15:34:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE10569-TF0L;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 15:39:46 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2021 18:59:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151301702211616647242-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfecd8750e100ab8c29bacd54d5e1058feb896aaf281716c0d725556c7ec2673e47ce0544500587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **915.836.913-91**

Nome: **EVANDRO LEAL DE ABREU**

Data de Nascimento: **15/02/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/02/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:17:21** do dia **17/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5816.B8AB.25EB.13A0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.914.693-21**

Nome: **EVERARDO LEAL ABREU**

Data de Nascimento: **09/11/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/01/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:19:07** do dia **17/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6EF9.CFE3.BD84.B52C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:44 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **1DFB.9868.DA79.6222**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO EPP

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO 186 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA /
65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

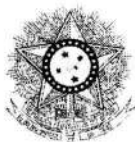
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701283513799941

Informação obtida em 09/03/2022 09:38:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.746.153/0001-48
Certidão nº: 219524/2022
Expedição: 05/01/2022, às 09:36:44
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.746.153/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

183
H

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

| | | | |
|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| TIPO DE PESSOA: | JURÍDICA | CNPJ: | 18746153000148 |
| NOME EMPRESARIAL: | BIOCENTRO LTDA | | |
| NOME FANTASIA: | BIOCENTRO | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 2417 | SITUAÇÃO CADASTRAL: | Ativo |
| NATUREZA JURÍDICA: | 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| CBO: | | | |
| DOC. CONSTITUIÇÃO: | CONTRATO SOCIAL | ÚLT. ATUAL. CONTR. | 15/08/2013 |
| ÓRGÃO DE REGISTRO: | JUNTA COMERCIAL - | NIRE: | |
| CAPITAL SOCIAL: | 1.000.000,00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| REG. TRIBUTÁRIO: | Normal | TIPO ESTABELECIMENTO: | Sede / Matriz |
| SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: | N?O | REGIME PAGAMENTO: | DE COMPETENCIA |
| INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: | SIM | TIPO ENQUADRAMENTO: | LTDA |
| LIVRO: | | DATA DO REGISTRO: | 15/08/2013 |
| ATV. LICENCIADA VINCULADA: | | | |

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

| | | | |
|----------------------|-----------------------|--------------------|----------|
| TIPO DE LOCALIZAÇÃO: | ZONA URBANA | USO DO IMÓVEL: | ALUGADO |
| TIPO DE IMÓVEL: | COMERCIAL | INSC. IMOBILIÁRIA: | |
| CIDADE/UF: | PRESIDENTE DUTRA / MA | NÚMERO: | 186 |
| ENDEREÇO: | RUA EDUARDO FALCAO | CEP: | 65760000 |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | CENTRO |
| POVOADO: | | ZONA RURAL: | |
| CCIR: | | NIRF: | |
| DATUM REFERÊNCIA: | | LATITUDE: | |
| LONGITUDE: | | | |

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

| | | | |
|--------------|---|---------|--|
| CIDADE/UF: | / | NÚMERO: | |
| ENDEREÇO: | | CEP: | |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | |

CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO |
|-----------------|-----------|
| | |



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021.
 Em test. da verdade.

Poder Judiciário TJMA Sala:
 AUTENT031575GTBDXXKRKH463419, 07/12/2021
 17:48:33, Ats: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada



LISTA DE ATIVIDADES

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO | PRINCIPAL |
|-------------|--|-----------|
| 864020500 | SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO | SIM |
| 711970400 | SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO | |
| 863050200 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO | |
| 863050300 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS | |
| 864020200 | LABORATORIOS CLINICOS | |
| 864020400 | SERVICOS DE TOMOGRAFIA | |
| 864021100 | SERVICOS DE RADIOTERAPIA | |
| 864029900 | ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E | |
| 865000100 | ATIVIDADES DE ENFERMAGEM | |
| 865000300 | ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE | |
| 749019900 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO | |
| 773900200 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, | |
| 821130000 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 863050100 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO | |
| 863059900 | ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS | |
| 864020100 | LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA | |
| 864020600 | SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA | |
| 864020700 | SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO | |
| 864020800 | SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E | |
| 864020900 | SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E | |

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|------------------|--------------|-----------------------|
| Legal | 91583691391 | EVANDRO LEAL DE ABREU |
| Contábil | NÃO DEFINIDO | NÃO DEFINIDO |

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

| CPF/CNPJ | NOME | QUALIFICAÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
|-------------|-----------------------|--------------|--------------|
| 91583691391 | EVANDRO LEAL DE ABREU | sócio | 50% |

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

| | | | |
|----------------------|--------|----------------|---|
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: | 0,00m² | QTD. DE SALAS: | 0 |
|----------------------|--------|----------------|---|

QUADRAS E CINEMAS

| | |
|------------------------|---|
| QUANTIDADE DE QUADRAS: | 0 |
| QUANTIDADE DE CINEMAS: | 0 |

Local: PRESIDENTE DUTRA / MA, 01/12/2021

[Handwritten Signature]

CPF/CNPJ: 18746153000148
Nome/Razão: BIOCENTRO LTDA

Contribuinte

[Handwritten Signature]
Nome: RODRIGO NORONHA DE CASTRO

Scritor



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser fiel a reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021.
Em test. da verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

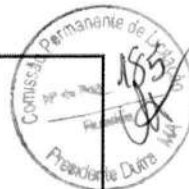
Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0315758QRR3YBBK2MLU628, 07/12/2021
17:48:33, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.746.153/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/08/2013 |
| NOME EMPRESARIAL BIOCENTRO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCENTRO | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R EDUARDO FALCAO | NUMERO 186 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA |
| UF MA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAGONZALEZCONTABIL@HOTMAIL.COM | TELEFONE (86) 9968-0111/ (86) 9467-3399 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 11:04:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | | |
|--|----------------------------------|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.746.153/0001-48 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 15/08/2013 | |
| NOME EMPRESARIAL BIOCENTRO LTDA | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| LOGRADOURO R EDUARDO FALCAO | | NÚMERO 186 | COMPLEMENTO ***** | | |
| CEP 65.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | | MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAGONZALEZCONTABIL@HOTMAIL.COM | | | TELEFONE (86) 9968-0111/ (86) 9467-3399 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2022** às **11:04:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.746.153/0001-48
NOME EMPRESARIAL: BIOCENTRO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EVERARDO LEAL ABREU
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EVANDRO LEAL DE ABREU
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2022 às 13:55 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017892/22

Data da Certidão: 14/02/2022 10:40:11

CPF/CNPJ 18746153000148 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2022 20:55:17



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008845/22

Data da Certidão: 07/02/2022 15:58:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18746153000148

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2022 20:56:01



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001053752021

Data de expedição: 21/12/2021 10:01:41

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO

Número: 186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

15/08/2013

Código de validação: 2DC11CCB801BBD3734735ED433E0925A

Data de validade da certidão: 21/03/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001053742021

Data de expedição: 21/12/2021 10:00:44

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO

Número: 186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
15/08/2013

Código de validação: 3355D1F47338D432F654FC46CF6A21EE

Data de validade da certidão: 21/03/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2022/00000612
Nome: LUIZ DE LIMA MELO NETO CPF: 912.747.613-87
CRC/UF n.º PI-008474/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09.05.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: DIÁRIO
Nº 04 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 912.747.613-87 Controle : 8924.9237.9865.1180

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|
| *** Ativo *** | | R\$ 4.417.005,20 | R\$ 4.511.165,11 |
| Ativo Circulante | | R\$ 3.302.169,39 | R\$ 3.022.754,01 |
| Disponibilidades | | R\$ 2.982.196,44 | R\$ 2.950.223,09 |
| Numerários em Espécie | | R\$ 527.323,19 | R\$ 94.291,33 |
| Caixa Geral | | R\$ 527.323,19 | R\$ 94.291,33 |
| Caixa | | R\$ 527.323,19 | R\$ 94.291,33 |
| Bancos | | R\$ 83.487,66 | R\$ 28.241,81 |
| Contas Correntes | | R\$ 83.487,66 | R\$ 28.241,81 |
| Caixa Economica Federal | | R\$ 3.555,42 | R\$ 27.614,88 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 79.932,24 | R\$ 626,93 |
| Aplicações Financeiras | | R\$ 2.371.385,59 | R\$ 2.827.689,95 |
| Aplicações Financeiras | | R\$ 2.371.385,59 | R\$ 2.827.689,95 |
| Aplicação Banco do Brasil | | R\$ 1.719.068,03 | R\$ 2.827.689,95 |
| Aplicação Caixa Econômica Federal | | R\$ 652.317,56 | R\$ 0,00 |
| Clientes | | R\$ 308.625,15 | R\$ 61.183,12 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 308.625,15 | R\$ 61.183,12 |
| Duplicatas a Receber | | R\$ 308.625,15 | R\$ 61.183,12 |
| Clientes e Convênios Diversos | | R\$ 308.625,15 | R\$ 61.183,12 |
| Créditos | | R\$ 11.347,80 | R\$ 11.347,80 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 11.347,80 | R\$ 11.347,80 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 2.021,38 | R\$ 2.021,38 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 2.021,38 | R\$ 2.021,38 |
| Créditos de Funcionários | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Impostos e Contribuições a Recuperar | | R\$ 9.326,42 | R\$ 9.326,42 |
| IRRF a Recuperar | | R\$ 9.326,42 | R\$ 9.326,42 |
| Antecipações a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Ativo não Circulante | | R\$ 1.114.835,81 | R\$ 1.488.411,10 |
| Realizável a Longo Prazo | | R\$ 0,00 | R\$ 94.369,08 |
| Adiantamento a Socios | | R\$ 0,00 | R\$ 94.369,08 |
| Adiantamento a Socios | | R\$ 0,00 | R\$ 94.369,08 |
| Evandro Leal de Abreu | | R\$ 0,00 | R\$ 43.199,10 |
| Everardo Leal Abreu | | R\$ 0,00 | R\$ 51.169,98 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| Imobilizado | | R\$ 1.028.635,21 | R\$ 1.284.788,05 |
| Bens em Operação | | R\$ 1.028.635,21 | R\$ 1.284.788,05 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 1.028.635,21 | R\$ 1.284.788,05 |
| Terrenos | | R\$ 107.082,91 | R\$ 107.082,91 |
| Edifícios e Construções | | R\$ 87.596,58 | R\$ 87.596,58 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações | | R\$ 479.849,87 | R\$ 731.411,71 |
| Veículos | | R\$ 320.000,00 | R\$ 320.000,00 |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | R\$ 34.105,85 | R\$ 38.696,85 |
| (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Intangível | | R\$ 86.200,60 | R\$ 109.253,97 |
| Software ou Programas de Computador | | R\$ 86.200,60 | R\$ 109.253,97 |
| *** Passivo *** | | R\$ 4.417.005,20 | R\$ 4.511.165,11 |
| Passivo Circulante | | R\$ 202.653,00 | R\$ 107.452,63 |
| Obrigações de Curto Prazo | | R\$ 202.653,00 | R\$ 107.452,63 |
| Fornecedores | | R\$ 148.611,56 | R\$ 9.175,36 |
| Fornecedores Nacionais | | R\$ 148.611,56 | R\$ 9.175,36 |
| Fornecedores Diversos | | R\$ 148.611,56 | R\$ 9.175,36 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 10.000,00 | R\$ 8.710,75 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 10.000,00 | R\$ 8.710,75 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 10.000,00 | R\$ 8.710,75 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R\$ 35.897,75 | R\$ 13.481,97 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R\$ 8.316,79 | R\$ 10.429,49 |
| Salários a Pagar | | R\$ 2.023,08 | R\$ 988,28 |
| (-) Férias a Pagar | | R\$ (0,00) | R\$ 3.147,50 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 6.293,71 | R\$ 6.293,71 |
| Obrigações Fiscais | | R\$ 27.580,96 | R\$ 3.052,48 |
| ISS a Recolher | | R\$ 3.952,87 | R\$ 2.337,76 |
| (-) PIS a Recolher | | R\$ (0,00) | R\$ 664,72 |
| IRPJ a Recolher | | R\$ 13.218,20 | R\$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| CSLL a Recolher | | R\$ 9.593,94 | R\$ (0,00) |
| (-) IRRF a Recolher | | R\$ (0,00) | R\$ 50,00 |
| CSRF a Recolher | | R\$ 43,95 | R\$ (0,00) |
| Outros Impostos e Taxas a Recolher | | R\$ 772,00 | R\$ (0,00) |
| (-) Empréstimos e Financiamentos | | R\$ (0,00) | R\$ 60.685,85 |
| (-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | | R\$ (0,00) | R\$ 60.685,85 |
| (-) Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ (0,00) | R\$ 60.685,85 |
| Outras Contas | | R\$ 8.143,69 | R\$ 15.398,70 |
| Outras Obrigações | | R\$ 8.143,69 | R\$ 15.398,70 |
| Seguros a Pagar | | R\$ 7.342,99 | R\$ 14.451,62 |
| (-) Telefone a Pagar | | R\$ (0,00) | R\$ 277,98 |
| Aluguéis a Pagar | | R\$ 485,80 | R\$ (0,00) |
| Internet a pagar | | R\$ 314,90 | R\$ 669,10 |
| (-) Passivo não Circulante | | R\$ (0,00) | R\$ 73.271,23 |
| (-) Obrigações de Longo Prazo | | R\$ (0,00) | R\$ 73.271,23 |
| (-) Empréstimos e Financiamentos | | R\$ (0,00) | R\$ 73.271,23 |
| (-) Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros | | R\$ (0,00) | R\$ 73.271,23 |
| (-) Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ (0,00) | R\$ 73.271,23 |
| Patrimônio Líquido | | R\$ 4.214.352,20 | R\$ 4.330.441,25 |
| Capital Realizado | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Reservas | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reservas | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reservas de Lucros | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reserva de Lucros | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Outras Contas | | R\$ 1.128.124,02 | R\$ 1.244.213,07 |
| Outras Contas | | R\$ 1.128.124,02 | R\$ 1.244.213,07 |
| Lucros Acumulados | | R\$ 1.128.124,02 | R\$ 1.244.213,07 |
| Lucros Acumulados e/ou Saldo à | | R\$ 1.128.124,02 | R\$ 1.244.213,07 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------------|------|---------------|-------------|
| Disposição da Assembléia | | | |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 4 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--------------------------------------|------|------------------|------------------|
| *** Ativo *** | | R\$ 4.511.165,11 | R\$ 5.388.899,40 |
| Ativo Circulante | | R\$ 3.022.754,01 | R\$ 3.749.169,87 |
| Disponibilidades | | R\$ 2.950.223,09 | R\$ 3.652.917,10 |
| Numerários em Espécie | | R\$ 94.291,33 | R\$ 74.229,54 |
| Caixa Geral | | R\$ 94.291,33 | R\$ 74.229,54 |
| Caixa | | R\$ 94.291,33 | R\$ 74.229,54 |
| Bancos | | R\$ 28.241,81 | R\$ 979.262,65 |
| Contas Correntes | | R\$ 28.241,81 | R\$ 979.262,65 |
| Caixa Economica Federal | | R\$ 27.614,88 | R\$ 871.442,36 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 626,93 | R\$ 107.820,29 |
| Aplicações Financeiras | | R\$ 2.827.689,95 | R\$ 2.599.424,91 |
| Aplicações Financeiras | | R\$ 2.827.689,95 | R\$ 2.599.424,91 |
| Aplicação Banco do Brasil | | R\$ 2.827.689,95 | R\$ 2.599.424,91 |
| Clientes | | R\$ 61.183,12 | R\$ 84.904,97 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 61.183,12 | R\$ 84.904,97 |
| Duplicatas a Receber | | R\$ 61.183,12 | R\$ 84.904,97 |
| Clientes e Convênios Diversos | | R\$ 61.183,12 | R\$ 84.904,97 |
| Créditos | | R\$ 11.347,80 | R\$ 11.347,80 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 11.347,80 | R\$ 11.347,80 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 2.021,38 | R\$ 2.021,38 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 2.021,38 | R\$ 2.021,38 |
| Créditos de Funcionários | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Impostos e Contribuições a Recuperar | | R\$ 9.326,42 | R\$ 9.326,42 |
| IRRF a Recuperar | | R\$ 9.326,42 | R\$ 9.326,42 |
| Antecipações a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Ativo não Circulante | | R\$ 1.488.411,10 | R\$ 1.639.729,53 |
| Realizável a Longo Prazo | | R\$ 94.369,08 | R\$ 164.208,54 |
| Adiantamento a Socios | | R\$ 94.369,08 | R\$ 164.208,54 |
| Adiantamento a Socios | | R\$ 94.369,08 | R\$ 164.208,54 |
| Evandro Leal de Abreu | | R\$ 43.199,10 | R\$ 72.642,10 |
| Everardo Leal Abreu | | R\$ 51.169,98 | R\$ 91.566,44 |
| Imobilizado | | R\$ 1.284.788,05 | R\$ 1.336.411,64 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| Bens em Operação | | R\$ 1.284.788,05 | R\$ 1.336.411,64 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 1.284.788,05 | R\$ 1.336.411,64 |
| Terrenos | | R\$ 107.082,91 | R\$ 107.082,91 |
| Edifícios e Construções | | R\$ 87.596,58 | R\$ 87.596,58 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações | | R\$ 731.411,71 | R\$ 777.182,35 |
| Veículos | | R\$ 320.000,00 | R\$ 320.000,00 |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | R\$ 38.696,85 | R\$ 44.549,80 |
| (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Intangível | | R\$ 109.253,97 | R\$ 139.109,35 |
| Software ou Programas de Computador | | R\$ 109.253,97 | R\$ 139.109,35 |
| *** Passivo *** | | R\$ 4.511.165,11 | R\$ 5.388.899,40 |
| Passivo Circulante | | R\$ 107.452,63 | R\$ 573.577,72 |
| Obrigações de Curto Prazo | | R\$ 107.452,63 | R\$ 573.577,72 |
| Fornecedores | | R\$ 9.175,36 | R\$ 194.691,42 |
| Fornecedores Nacionais | | R\$ 9.175,36 | R\$ 194.691,42 |
| Fornecedores Diversos | | R\$ 9.175,36 | R\$ 194.691,42 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 8.710,75 | R\$ 212.637,83 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 8.710,75 | R\$ 212.637,83 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 8.710,75 | R\$ 212.637,83 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R\$ 13.481,97 | R\$ 11.571,69 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R\$ 10.429,49 | R\$ 10.164,29 |
| Salários a Pagar | | R\$ 988,28 | R\$ 723,08 |
| Férias a Pagar | | R\$ 3.147,50 | R\$ 3.147,50 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 6.293,71 | R\$ 6.293,71 |
| Obrigações Fiscais | | R\$ 3.052,48 | R\$ 1.407,40 |
| ISS a Recolher | | R\$ 2.337,76 | R\$ 742,68 |
| PIS a Recolher | | R\$ 664,72 | R\$ 664,72 |
| IRRF a Recolher | | R\$ 50,00 | R\$ (0,00) |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 60.685,85 | R\$ 147.363,81 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | | R\$ 60.685,85 | R\$ 147.363,81 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 60.685,85 | R\$ 147.363,81 |
| Outras Contas | | R\$ 15.398,70 | R\$ 7.312,97 |
| Outras Obrigações | | R\$ 15.398,70 | R\$ 7.312,97 |
| Seguros a Pagar | | R\$ 14.451,62 | R\$ 7.022,66 |
| Telefone a Pagar | | R\$ 277,98 | R\$ 207,11 |
| (-) Aluguéis a Pagar | | R\$ (0,00) | R\$ 83,20 |
| Internet a pagar | | R\$ 669,10 | R\$ (0,00) |
| Passivo não Circulante | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Obrigações de Longo Prazo | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Patrimônio Líquido | | R\$ 4.330.441,25 | R\$ 4.742.050,45 |
| Capital Realizado | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Reservas | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reservas | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reservas de Lucros | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reserva de Lucros | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Outras Contas | | R\$ 1.244.213,07 | R\$ 1.655.822,27 |
| Outras Contas | | R\$ 1.244.213,07 | R\$ 1.655.822,27 |
| Lucros Acumulados | | R\$ 1.244.213,07 | R\$ 1.655.822,27 |
| Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | | R\$ 1.244.213,07 | R\$ 1.655.822,27 |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--------------------------------------|------|------------------|------------------|
| *** Ativo *** | | R\$ 5.388.899,40 | R\$ 5.912.124,28 |
| Ativo Circulante | | R\$ 3.749.169,87 | R\$ 3.739.281,45 |
| Disponibilidades | | R\$ 3.652.917,10 | R\$ 3.616.923,86 |
| Numerários em Espécie | | R\$ 74.229,54 | R\$ 25.521,23 |
| Caixa Geral | | R\$ 74.229,54 | R\$ 25.521,23 |
| Caixa | | R\$ 74.229,54 | R\$ 25.521,23 |
| Bancos | | R\$ 979.262,65 | R\$ 196.495,70 |
| Contas Correntes | | R\$ 979.262,65 | R\$ 196.495,70 |
| Caixa Economica Federal | | R\$ 871.442,36 | R\$ 94.086,77 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 107.820,29 | R\$ 102.408,93 |
| Aplicações Financeiras | | R\$ 2.599.424,91 | R\$ 3.394.906,93 |
| Aplicações Financeiras | | R\$ 2.599.424,91 | R\$ 3.394.906,93 |
| Aplicação Banco do Brasil | | R\$ 2.599.424,91 | R\$ 3.389.280,80 |
| Aplicação Caixa Econômica Federal | | R\$ 0,00 | R\$ 5.626,13 |
| Clientes | | R\$ 84.904,97 | R\$ 111.009,79 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 84.904,97 | R\$ 111.009,79 |
| Duplicatas a Receber | | R\$ 84.904,97 | R\$ 111.009,79 |
| Clientes e Convênios Diversos | | R\$ 84.904,97 | R\$ 111.009,79 |
| Créditos | | R\$ 11.347,80 | R\$ 11.347,80 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 11.347,80 | R\$ 11.347,80 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 2.021,38 | R\$ 2.021,38 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 2.021,38 | R\$ 2.021,38 |
| Créditos de Funcionários | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Impostos e Contribuições a Recuperar | | R\$ 9.326,42 | R\$ 9.326,42 |
| IRRF a Recuperar | | R\$ 9.326,42 | R\$ 9.326,42 |
| Antecipações a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Ativo não Circulante | | R\$ 1.639.729,53 | R\$ 2.172.842,83 |
| Realizável a Longo Prazo | | R\$ 164.208,54 | R\$ 682.608,54 |
| Adiantamento a Socios | | R\$ 164.208,54 | R\$ 682.608,54 |
| Adiantamento a Socios | | R\$ 164.208,54 | R\$ 682.608,54 |
| Evandro Leal de Abreu | | R\$ 72.642,10 | R\$ 340.242,10 |
| Everardo Leal Abreu | | R\$ 91.566,44 | R\$ 342.366,44 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| Imobilizado | | R\$ 1.336.411,64 | R\$ 1.313.637,76 |
| Bens em Operação | | R\$ 1.336.411,64 | R\$ 1.509.912,67 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 1.336.411,64 | R\$ 1.509.912,67 |
| Terrenos | | R\$ 107.082,91 | R\$ 107.082,91 |
| Edifícios e Construções | | R\$ 87.596,58 | R\$ 88.403,58 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações | | R\$ 777.182,35 | R\$ 938.113,58 |
| Veículos | | R\$ 320.000,00 | R\$ 320.000,00 |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | R\$ 44.549,80 | R\$ 56.312,60 |
| (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | R\$ 0,00 | R\$ (196.274,91) |
| (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 0,00 | R\$ (196.274,91) |
| (-) Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | | R\$ 0,00 | R\$ (196.274,91) |
| Intangível | | R\$ 139.109,35 | R\$ 176.596,53 |
| Software ou Programas de Computador | | R\$ 139.109,35 | R\$ 176.596,53 |
| *** Passivo *** | | R\$ 5.388.899,40 | R\$ 5.912.124,28 |
| Passivo Circulante | | R\$ 573.577,72 | R\$ 625.302,28 |
| Obrigações de Curto Prazo | | R\$ 573.577,72 | R\$ 625.302,28 |
| Fornecedores | | R\$ 194.691,42 | R\$ 156.766,54 |
| Fornecedores Nacionais | | R\$ 194.691,42 | R\$ 156.766,54 |
| Fornecedores Diversos | | R\$ 194.691,42 | R\$ 156.766,54 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 212.637,83 | R\$ 239.630,92 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 212.637,83 | R\$ 239.630,92 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 212.637,83 | R\$ 239.630,92 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R\$ 11.571,69 | R\$ 31.622,78 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R\$ 10.164,29 | R\$ 9.699,89 |
| Salários a Pagar | | R\$ 723,08 | R\$ 1.519,35 |
| Férias a Pagar | | R\$ 3.147,50 | R\$ 1.886,83 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 6.293,71 | R\$ 6.293,71 |
| Obrigações Fiscais | | R\$ 1.407,40 | R\$ 21.922,89 |
| ISS a Recolher | | R\$ 742,68 | R\$ 21.003,97 |
| PIS a Recolher | | R\$ 664,72 | R\$ 664,72 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| (-) IRPJ a Recolher | | R\$ (0,00) | R\$ 254,20 |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 147.363,81 | R\$ 147.363,81 |
| Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | | R\$ 147.363,81 | R\$ 147.363,81 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 147.363,81 | R\$ 147.363,81 |
| Outras Contas | | R\$ 7.312,97 | R\$ 49.918,23 |
| Outras Obrigações | | R\$ 7.312,97 | R\$ 49.918,23 |
| Seguros a Pagar | | R\$ 7.022,66 | R\$ 11.084,27 |
| Telefone a Pagar | | R\$ 207,11 | R\$ 293,67 |
| Aluguéis a Pagar | | R\$ 83,20 | R\$ 34.030,19 |
| (-) Internet a pagar | | R\$ (0,00) | R\$ 4.510,10 |
| Passivo não Circulante | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Obrigações de Longo Prazo | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| Patrimônio Líquido | | R\$ 4.742.050,45 | R\$ 5.213.550,77 |
| Capital Realizado | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Reservas | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reservas | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reservas de Lucros | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Reserva de Lucros | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 2.086.228,18 |
| Outras Contas | | R\$ 1.655.822,27 | R\$ 2.127.322,59 |
| Outras Contas | | R\$ 1.655.822,27 | R\$ 2.127.322,59 |
| Lucros Acumulados | | R\$ 1.655.822,27 | R\$ 2.127.322,59 |
| Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | | R\$ 1.655.822,27 | R\$ 2.127.322,59 |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 3 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--------------------------------------|------|------------------|------------------|
| *** Ativo *** | | R\$ 5.912.124,28 | R\$ 7.289.714,76 |
| Ativo Circulante | | R\$ 3.739.281,45 | R\$ 4.821.123,36 |
| Disponibilidades | | R\$ 3.616.923,86 | R\$ 4.649.472,34 |
| Numerários em Espécie | | R\$ 25.521,23 | R\$ 4.660,35 |
| Caixa Geral | | R\$ 25.521,23 | R\$ 4.660,35 |
| Caixa | | R\$ 25.521,23 | R\$ 4.660,35 |
| Bancos | | R\$ 196.495,70 | R\$ 1.616.587,36 |
| Contas Correntes | | R\$ 196.495,70 | R\$ 1.616.587,36 |
| Banco do Brasil | | R\$ 0,00 | R\$ 523.885,51 |
| Caixa Economica Federal | | R\$ 94.086,77 | R\$ 890.540,18 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 102.408,93 | R\$ 202.161,67 |
| Aplicações Financeiras | | R\$ 3.394.906,93 | R\$ 3.028.224,63 |
| Aplicações Financeiras | | R\$ 3.394.906,93 | R\$ 3.028.224,63 |
| Aplicação Banco do Brasil | | R\$ 3.389.280,80 | R\$ 3.009.365,40 |
| Aplicação Caixa Econômica Federal | | R\$ 5.626,13 | R\$ 18.859,23 |
| Clientes | | R\$ 111.009,79 | R\$ 131.660,47 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 111.009,79 | R\$ 131.660,47 |
| Duplicatas a Receber | | R\$ 111.009,79 | R\$ 131.660,47 |
| Clientes e Convênios Diversos | | R\$ 111.009,79 | R\$ 131.660,47 |
| Créditos | | R\$ 11.347,80 | R\$ 39.990,55 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 11.347,80 | R\$ 39.990,55 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 2.021,38 | R\$ 30.664,13 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 2.021,38 | R\$ 30.664,13 |
| Créditos de Funcionários | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Impostos e Contribuições a Recuperar | | R\$ 9.326,42 | R\$ 9.326,42 |
| IRRF a Recuperar | | R\$ 9.326,42 | R\$ 9.326,42 |
| Antecipações a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Ativo não Circulante | | R\$ 2.172.842,83 | R\$ 2.468.591,40 |
| Realizável a Longo Prazo | | R\$ 682.608,54 | R\$ 0,00 |
| Adiantamento a Socios | | R\$ 682.608,54 | R\$ 0,00 |
| Adiantamento a Socios | | R\$ 682.608,54 | R\$ 0,00 |
| Evandro Leal de Abreu | | R\$ 340.242,10 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Spedi

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| Everardo Leal Abreu | | R\$ 342.366,44 | R\$ 0,00 |
| Imobilizado | | R\$ 1.313.637,76 | R\$ 2.243.477,76 |
| Bens em Operação | | R\$ 1.509.912,67 | R\$ 2.439.752,67 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 1.509.912,67 | R\$ 2.439.752,67 |
| Terrenos | | R\$ 107.082,91 | R\$ 107.082,91 |
| Edifícios e Construções | | R\$ 88.403,58 | R\$ 94.855,08 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações | | R\$ 938.113,58 | R\$ 1.618.298,43 |
| Veículos | | R\$ 320.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | R\$ 56.312,60 | R\$ 139.516,25 |
| (-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | R\$ (196.274,91) | R\$ (196.274,91) |
| (-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ (196.274,91) | R\$ (196.274,91) |
| (-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais | | R\$ (196.274,91) | R\$ (196.274,91) |
| Intangível | | R\$ 176.596,53 | R\$ 225.113,64 |
| Software ou Programas de Computador | | R\$ 176.596,53 | R\$ 225.113,64 |
| *** Passivo *** | | R\$ 5.912.124,28 | R\$ 7.289.714,76 |
| Passivo Circulante | | R\$ 625.302,28 | R\$ 2.073.463,11 |
| Obrigações de Curto Prazo | | R\$ 625.302,28 | R\$ 2.073.463,11 |
| Fornecedores | | R\$ 156.766,54 | R\$ 923.298,72 |
| Fornecedores Nacionais | | R\$ 156.766,54 | R\$ 923.298,72 |
| Fornecedores Diversos | | R\$ 156.766,54 | R\$ 923.298,72 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 239.630,92 | R\$ 642.046,09 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 239.630,92 | R\$ 642.046,09 |
| Fornecedores Serviços | | R\$ 239.630,92 | R\$ 642.046,09 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R\$ 31.622,78 | R\$ 43.997,93 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R\$ 9.699,89 | R\$ 11.857,49 |
| (-) Taxa Assistencial a Recolher | | R\$ (0,00) | R\$ 563,50 |
| Salários a Pagar | | R\$ 1.519,35 | R\$ 8.835,17 |
| (-) Décimo Terceiro Salário a Pagar | | R\$ (0,00) | R\$ 228,02 |
| Férias a Pagar | | R\$ 1.886,83 | R\$ 2.230,80 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 6.293,71 | R\$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| Obrigações Fiscais | | R\$ 21.922,89 | R\$ 32.140,44 |
| ISS a Recolher | | R\$ 21.003,97 | R\$ 31.475,72 |
| PIS a Recolher | | R\$ 664,72 | R\$ 664,72 |
| IRPJ a Recolher | | R\$ 254,20 | R\$ (0,00) |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 147.363,81 | R\$ 427.363,81 |
| Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | | R\$ 147.363,81 | R\$ 247.363,81 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 147.363,81 | R\$ 247.363,81 |
| (-) Financiamentos a Curto Prazo - Outros | | R\$ (0,00) | R\$ 180.000,00 |
| Outras Contas | | R\$ 49.918,23 | R\$ 36.756,56 |
| Outras Obrigações | | R\$ 49.918,23 | R\$ 36.756,56 |
| Seguros a Pagar | | R\$ 11.084,27 | R\$ 9.357,90 |
| Telefone a Pagar | | R\$ 293,67 | R\$ 294,38 |
| (-) Energia a Pagar | | R\$ (0,00) | R\$ 236,86 |
| (-) Consumo Água a Pagar | | R\$ (0,00) | R\$ 65,16 |
| Aluguéis a Pagar | | R\$ 34.030,19 | R\$ 24.011,86 |
| Internet a pagar | | R\$ 4.510,10 | R\$ 2.790,40 |
| Passivo não Circulante | | R\$ 73.271,23 | R\$ 793.271,23 |
| Obrigações de Longo Prazo | | R\$ 73.271,23 | R\$ 793.271,23 |
| (-) Fornecedores | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Fornecedores Nacionais | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 73.271,23 | R\$ 793.271,23 |
| Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros | | R\$ 73.271,23 | R\$ 793.271,23 |
| Banco do Nordeste do Brasil | | R\$ 73.271,23 | R\$ 73.271,23 |
| (-) Caixa Economica Federal | | R\$ (0,00) | R\$ 720.000,00 |
| Patrimônio Líquido | | R\$ 5.213.550,77 | R\$ 4.422.980,42 |
| Capital Realizado | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| Reservas | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 976.487,42 |
| Reservas | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 976.487,42 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| Reservas de Lucros | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 976.487,42 |
| Reserva de Lucros | | R\$ 2.086.228,18 | R\$ 976.487,42 |
| Outras Contas | | R\$ 2.127.322,59 | R\$ 2.446.493,00 |
| Outras Contas | | R\$ 2.127.322,59 | R\$ 2.446.493,00 |
| Lucros Acumulados | | R\$ 2.127.322,59 | R\$ 2.446.493,00 |
| Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | | R\$ 2.127.322,59 | R\$ 2.446.493,00 |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 4 de 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|------------------------------------|----------------------------|
| NIRE 21200982122 | CNPJ 18.746.153/0001-48 |
| NOME EMPRESARIAL BIOCENTRO LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 4 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 18746153000148 | BIOCENTRO LTDA:18746153000148 | 829510278724968913 6 | 21/09/2020 a 21/09/2021 | Sim |
| Contador | 91274761387 | LUIZ DE LIMA MELO NETO:91274761387 | 829509506927699088 1 | 26/04/2019 a 26/04/2022 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.9
6.E0.38.25.CB.93.85.76-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2021 às 07:49:56

7F.66.88.B9.96.DC.E7.A5
C5.A8.D5.EF.BB.C1.ED.3
F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**Análise pelos Índices do Balanço**

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA

Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: Rua Eduardo Falção, Complemento: , N.º: 186, Bairro: Centro, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: (86) 32235143

| Código | Nome | Expressão | Resultado |
|--------|---|---------------------------|-----------|
| | Valores | | |
| EG | Endividamento Geral (2.073.463,11 + 793.271,23) / 7.289.714,76 Quanto menor esse indice for, melhor a empresa estará, pois apresenta menor risco de inadimplência | (c201+c203)/c1 | 0,39 |
| GA | Giro do Ativo 7.111.287,62 / 7.289.714,76 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | d030/c1 | 0,98 |
| LC | Liquidez Corrente 4.821.123,36 / 2.073.463,11 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. | c101/c201 | 2,33 |
| LG | Liquidez Geral (4.821.123,36 + 0,00) / (2.073.463,11 + 793.271,23) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de divida Total. Quanto maior, melhor. | (c101+c10700)/(c201+c203) | 1,68 |
| LI | Liquidez Imediata 4.649.472,34 / 2.073.463,11 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. | c10101/c201 | 2,24 |
| ML | Margem Líquida (1.318.368,98 / 7.111.287,62) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. | (d200/d030)*100 | 18,54 |
| RA | Rentabilidade do Ativo (1.318.368,98 / 7.289.714,76) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | (d200/c1)*100 | 18,09 |
| SG | Solvência Geral 7.289.714,76 / (2.073.463,11 + 793.271,23) Quanto a empresa possui de Bens e Direito para cada R\$ 1,00 de obrigações totais. Quanto maior, melhor. | c1/(c201+c203) | 2,54 |

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2020

Luiz de Lima Melo Neto
Contador
CPF 912.747.613-87
RG 1.593.940 SSP-PI
CRC 8474-O

LUIZ DE LIMA MELO
NETO:91274761387

Digitally signed by LUIZ DE LIMA MELO
NETO:91274761387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=20937130000162, ou=Certificado PF A3,
cn=LUIZ DE LIMA MELO NETO:91274761387
Date: 2021.08.03 09:17:26 -03'00'

Everardo Leal Abreu
205/Administrador
CPF 009.914.693-21
RG 2.166.294 SSP-PI

EVERARDO LEAL
ABREU:0099146
9321

Digitally signed by EVERARDO LEAL
ABREU:00991469321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=20937130000162, ou=Certificado PF
A3, cn=EVERARDO LEAL
ABREU:00991469321
Date: 2021.08.03 09:15:56 -03'00'



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **BIOCENTRO LTDA**

NIRE **21200982122**

CNPJ **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem **4**

Natureza do Livro **Livro Diário**

Município **Presidente Dutra**

Data do arquivamento dos atos constitutivos **15/08/2013**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social **31/12/2020**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **51158**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **BIOCENTRO LTDA**

Natureza do Livro **Livro Diário**

Número de ordem **4**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **51158**

Data de início **01/01/2020**

Data de término **31/12/2020**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: BIOCENTRO LTDA EPP

CNPJ: 18.746.153/0001-48

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: DC5BD340194AA49DBBEFE4310B30E781753075BC

Período de apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS | PIS/PASEP | COFINS |
|--|-----------|----------|
| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO | | |
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos créditos descontados | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|--------------|---------------|
| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO | | |
| Valor Total da Contribuição Apurada | R\$ 5.918,15 | R\$ 27.314,51 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 2.678,21 | R\$ 12.360,90 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher | R\$ 3.239,94 | R\$ 14.953,61 |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS | |
|--|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

| | |
|--|--|
| Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 18.746.153/0001-48 CPF: 009.914.693-21 | Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/09/2020 às 11:02:32 |
| Número do Recibo: DC.5B.D3.40.19.4A.A4.9D.BB.EF.E4.31.0B .30.E7.81.75.30.75.BC-1 | Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: EE.60.7A.EE.BA.C9.DC.E2 4D.13.8E.7F.43.57.45.5D |



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12106090079 em 19/08/2021, protocolo 211060216. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|------------------|
| Nome Empresarial: | BIOCENTRO LTDA |
| Número de Registro: | 21200982122 |
| CNPJ: | 18746153000148 |
| Município: | Presidente Dutra |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 4 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|------------------------|---------|
| 00991469321 | EVERARDO LEAL ABREU | |
| 91274761387 | LUIZ DE LIMA MELO NETO | PI8474 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/08/2021 08:12:09 SOB Nº
20211060216.
PROTOCOLO: 211060216 DE 13/08/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12106090079. NIRE: 21200982122.
BIOCENTRO LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 19/08/2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|------------------|------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 1.270.331,34 | R\$ 1.185.092,76 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R\$ 1.270.331,34 | R\$ 1.185.092,76 |
| Vendas de Produtos | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Exportação de Mercadorias e Produtos | | R\$ 1.190.331,34 | R\$ 1.104.061,76 |
| Locação de Bens Móveis e Imóveis | | R\$ 80.000,00 | R\$ 81.031,00 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (69.951,78) | R\$ (54.908,61) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (69.951,78) | R\$ (54.908,61) |
| (-) ISS | | R\$ (69.951,78) | R\$ (54.908,61) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R\$ (98.080,52) | R\$ (317.598,77) |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | | R\$ (69.474,47) | R\$ (240.248,31) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (28.606,05) | R\$ (77.350,46) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (741.419,67) | R\$ (696.496,33) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (755.338,04) | R\$ (655.263,86) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (36.948,49) | R\$ (33.391,09) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ 50.866,86 | R\$ (7.841,38) |
| Receitas Financeiras | | R\$ 57.120,44 | R\$ 379,80 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (6.253,58) | R\$ (8.221,18) |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Participações e Contribuições | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Participações de Empregados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Participações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R\$ 360.879,37 | R\$ 116.089,05 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020



| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|------------------|------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 1.185.092,76 | R\$ 1.457.937,16 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R\$ 1.185.092,76 | R\$ 1.457.937,16 |
| Vendas de Produtos | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Exportação de Mercadorias e Produtos | | R\$ 1.104.061,76 | R\$ 1.457.937,16 |
| Locação de Bens Móveis e Imóveis | | R\$ 81.031,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (54.908,61) | R\$ (111.519,78) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (54.908,61) | R\$ (111.519,78) |
| (-) ISS | | R\$ (54.908,61) | R\$ (111.519,78) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R\$ (317.598,77) | R\$ (315.863,73) |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | | R\$ (240.248,31) | R\$ (217.190,20) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (77.350,46) | R\$ (98.673,53) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (696.496,33) | R\$ (618.944,45) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (655.263,86) | R\$ (562.943,18) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (33.391,09) | R\$ (47.731,92) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ (7.841,38) | R\$ (8.269,35) |
| Receitas Financeiras | | R\$ 379,80 | R\$ 54,24 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (8.221,18) | R\$ (8.323,59) |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Participações e Contribuições | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Participações de Empregados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Participações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R\$ 116.089,05 | R\$ 411.609,20 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020



| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 1.457.937,16 | R\$ 2.503.162,82 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R\$ 1.457.937,16 | R\$ 2.503.162,82 |
| Vendas de Produtos | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Exportação de Mercadorias e Produtos | | R\$ 1.457.937,16 | R\$ 2.343.162,82 |
| Locação de Bens Móveis e Imóveis | | R\$ 0,00 | R\$ 160.000,00 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (111.519,78) | R\$ (138.578,83) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (111.519,78) | R\$ (138.578,83) |
| (-) ISS | | R\$ (111.519,78) | R\$ (138.578,83) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R\$ (315.863,73) | R\$ (704.890,81) |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | | R\$ (217.190,20) | R\$ (343.628,96) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (98.673,53) | R\$ (361.261,85) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (618.944,45) | R\$ (1.188.192,86) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (562.943,18) | R\$ (1.128.885,09) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (47.731,92) | R\$ (49.314,71) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ (8.269,35) | R\$ (9.993,06) |
| Receitas Financeiras | | R\$ 54,24 | R\$ 11,72 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (8.323,59) | R\$ (10.004,78) |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Participações e Contribuições | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Participações de Empregados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Participações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R\$ 411.609,20 | R\$ 471.500,32 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 2.503.162,82 | R\$ 2.376.023,81 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R\$ 2.503.162,82 | R\$ 2.376.023,81 |
| Vendas de Produtos | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Exportação de Mercadorias e Produtos | | R\$ 2.343.162,82 | R\$ 2.296.023,81 |
| Locação de Bens Móveis e Imóveis | | R\$ 160.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (138.578,83) | R\$ (105.921,71) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (138.578,83) | R\$ (105.921,71) |
| (-) ISS | | R\$ (138.578,83) | R\$ (105.921,71) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R\$ (704.890,81) | R\$ (727.479,24) |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | | R\$ (343.628,96) | R\$ (416.356,41) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (361.261,85) | R\$ (311.122,83) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (1.188.192,86) | R\$ (1.223.452,45) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (1.128.885,09) | R\$ (1.147.032,28) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (49.314,71) | R\$ (70.465,66) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ (9.993,06) | R\$ (5.954,51) |
| Receitas Financeiras | | R\$ 11,72 | R\$ 371,07 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (10.004,78) | R\$ (6.325,58) |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Participações e Contribuições | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Participações de Empregados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Participações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R\$ 471.500,32 | R\$ 319.170,41 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.93.85.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador.

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|-----------------------------------|
| NIRE 21200982122 | CNPJ 18.746.153/0001-48 |
| NOME EMPRESARIAL BIOCENTRO LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 4 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.96.E0.38.25.CB.95.85.76 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 18746153000148 | BIOCENTRO LTDA:18746153000148 | 829510278724968913 6 | 21/09/2020 a 21/09/2021 | Sim |
| Contador | 91274761387 | LUIZ DE LIMA MELO NETO:91274761387 | 829509506927699088 1 | 26/04/2019 a 26/04/2022 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

13.19.28.88.35.3E.4E.84.FE.5F.E6.14.9
6.E0.38.25.CB.93.85.76-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/07/2021 às 07:49:56

7F.66.88.B9.96.DC.E7.A5
C5.A8.D5.EF.BB.C1.ED.3
F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA

LUIZ MELO

Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48

Fortes Contábil 6.185.0

Endereço: Rua Eduardo Falção, Complemento: , N.º: 186,


Bairro: Centro, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: (86) 32235143

NIRE: 21200982122 - Data: 21/11/2017


Nota 1 - Faturamento

No Exercício Social de 2020 houve incremento no valor do Faturamento Bruto em decorrência do aumento nos Serviços Prestados pela empresa pela assinatura de novos convênios naquele ano com órgãos públicos e também pelo aumento na demanda por conta da pandemia.




Luiz de Lima Melo Neto
Contador
CPF 912.747.613-87
RG 1.593.940 SSP-PI
CRC 8474-O

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2020


Everardo Leal Abreu
205/Administrador
CPF 009.914.693-21
RG 2.166.294 SSP-PI

Fim



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE
PRESIDENTE DUTRA-MA
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA

Fórum Eurico Gaspar Dutra, Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra- MA CEP 65760-009.
Fone (99) 3563-7367/ E-mail: dist_pdul@tjma.jus.br



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual - **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

BIOCENTRO LTDA – EPP (NOME FANTASIA: BIOCENTRO), inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48, estabelecida na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 24 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, _____, Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Francisca Maria Celestina Barros
Secretária Judicial da 1ª Vara/Distribuição
Matrícula TJMA 193987



Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão);
 - Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas sentenças e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 13:13:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 151300503217436678773-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22beac69a2898d12229d372eb1095f21d7a5f9aca5e143b93eaf160ee1aff4947f96d445
00587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO MARANHÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, sócio administrador, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, vem por meio desta apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL**, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA:

Planilha da proposta/cotação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|--|----------------|--------|---------|-----------|
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 52 | 3,63 | 188,76 |
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 52 | 5,00 | 260,00 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 3360 | 1,85 | 6.216,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 500 | 2,25 | 1.125,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 500 | 2,01 | 1.005,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 560 | 1,85 | 1.036,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.026-0 | 70 | 1,85 | 129,50 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 8400 | 3,41 | 28.644,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 8400 | 3,41 | 28.644,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 8400 | 1,85 | 15.540,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 8400 | 1,85 | 15.540,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CPK) | 02.02.01.032-5 | 280 | 3,68 | 1.030,40 |



| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|-------|-----------|
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 210 | 2,12 | 445,20 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 175 | 3,58 | 626,50 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 250 | 15,59 | 3.897,50 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 280 | 3,51 | 982,80 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 280 | 2,01 | 562,80 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 280 | 1,85 | 518,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 1000 | 3,51 | 3.510,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 10500 | 1,85 | 19.425,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 1450 | 7,86 | 11.397,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 105 | 3,68 | 386,40 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 275 | 2,01 | 552,75 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 140 | 1,51 | 211,40 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 275 | 1,85 | 508,75 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1200 | 1,40 | 1.680,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 175 | 1,85 | 323,75 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 175 | 1,85 | 323,75 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 5950 | 2,01 | 11.959,50 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 5950 | 2,01 | 11.959,50 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 9000 | 3,41 | 30.690,00 |



| | | | | | |
|--|---|-----------------|-------|-------|-------------------|
| 3 3 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 9000 | 1,85 | 16.650,00 |
| 3 4 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 35 | 15,24 | 533,40 |
| 3 5 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS | 02.02.01.003-1 | 42 | 10,65 | 447,30 |
| 3 6 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 50 | 3,12 | 156,00 |
| 3 7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 100 | 15,24 | 1.524,00 |
| 3 8 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 02.02.01.022-8 | 5 | 2,51 | 12,55 |
| | | SUBTOTAL | | | 219.542,51 |
| EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA | | | | | |
| 3 9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 4 0 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 21 | 2,53 | 53,13 |
| 4 1 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 525 | 2,53 | 1.328,25 |
| 4 2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 525 | 2,53 | 1.328,25 |
| 4 3 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 525 | 5,77 | 3.029,25 |
| 4 4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 525 | 2,73 | 1.433,25 |
| 4 5 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 525 | 2,73 | 1.433,25 |
| 4 6 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 1050 | 1,53 | 1.606,50 |
| 4 7 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 4 8 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 4 9 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 5 | 1,11 | 5,55 |
| 5 0 | PESQUISA DE HEMOGLOBINAS | 02.02.02.044-4 | 5 | 1,73 | 8,65 |
| 5 1 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 5 | 1,73 | 8,65 |



| | | | | | |
|--|--|----------------|------|-------|------------------|
| 5 2 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 1000 | 1,73 | 1.730,00 |
| 5 3 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 1050 | 1,17 | 1.228,50 |
| 5 4 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 140 | 1,73 | 242,20 |
| 5 5 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 5 | 2,60 | 13,00 |
| 5 6 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 5 | 3,41 | 17,05 |
| | SUBTOTAL | | | | 89.365,48 |
| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS | | | | | |
| 5 7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 5 | 5,25 | 26,25 |
| 5 8 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 600 | 2,83 | 1.698,00 |
| 5 9 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 750 | 9,25 | 6.937,50 |
| 6 0 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 1400 | 16,42 | 22.988,00 |
| 6 1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 5 | 10,16 | 50,80 |
| 6 2 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 5 | 10,16 | 50,80 |
| 6 3 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 5 | 12,16 | 60,80 |
| 6 4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 70 | 9,25 | 647,50 |
| 6 5 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 70 | 12,20 | 854,00 |
| 6 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 55 | 17,16 | 943,80 |
| 6 7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 315 | 2,83 | 891,45 |
| 6 8 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 6 9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 1050 | 10,00 | 10.500,00 |



| | | | | | |
|----|---|----------------|------|-------|-----------|
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS(ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 350 | 11,00 | 3.850,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 350 | 16,97 | 5.939,50 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 350 | 17,16 | 6.006,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 350 | 11,61 | 4.063,50 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 350 | 17,16 | 6.006,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 6000 | 2,83 | 16.980,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 7 | 10,00 | 70,00 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 7 | 10,00 | 70,00 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 5 | 5,01 | 25,05 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 5 | 10,17 | 50,85 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 25 | 17,16 | 429,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 25 | 17,16 | 429,00 |



| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------------|------|-------|-------------------|
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 5 | 13,35 | 66,75 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 3 | 9,25 | 27,75 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 3 | 9,25 | 27,75 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 2 | 10,17 | 20,34 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2 | 1,83 | 3,66 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 50 | 13,35 | 667,50 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 10 | 10,16 | 101,60 |
| | | SUBTOTAL | | | 129.846,79 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 10 | 1,65 | 16,50 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 9000 | 1,65 | 14.850,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 25 | 10,25 | 256,25 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 35 | 1,65 | 57,75 |
| | | SUBTOTAL | | | 15.477,50 |
| EXAMES HORMONAIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 5 | 8,20 | 41,00 |



| | | | | | |
|-----|---|----------------|------|-------|----------|
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 5 | 10,12 | 50,60 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 5 | 8,53 | 42,65 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 5 | 10,38 | 51,90 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 5 | 7,86 | 39,30 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 5 | 8,25 | 41,25 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 5 | 8,71 | 43,55 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 20 | 10,15 | 203,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 20 | 11,55 | 231,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 5 | 11,35 | 56,75 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BE I A HCG) | 02.02.06.021-7 | 1200 | 7,85 | 9.420,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 5 | 5,21 | 26,05 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 225 | 7,88 | 1.773,00 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 225 | 8,96 | 2.016,00 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 300 | 8,95 | 2.685,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 7 | 10,17 | 71,19 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 5 | 38,13 | 190,65 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 5 | 12,35 | 61,75 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 105 | 9,22 | 968,10 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 105 | 8,15 | 855,75 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 5 | 12,35 | 61,75 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|-----|-------|------------------|
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 5 | 12,11 | 60,55 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 105 | 10,43 | 1.095,15 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 70 | 13,11 | 917,70 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 55 | 12,35 | 679,25 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 250 | 8,76 | 2.190,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 250 | 11,60 | 2.900,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 105 | 8,61 | 904,05 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 3 | 8,10 | 24,30 |
| | SUBTOTAL | | | | 27.701,24 |

EXAMES CITOPATOLÓGICOS

| | | | | | |
|-----|--|----------------|-----|-------|------------------|
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 250 | 12,72 | 3.180,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 250 | 19,96 | 4.990,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 75 | 61,77 | 4.632,75 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 100 | 92,38 | 9.238,00 |
| | SUBTOTAL | | | | 22.040,75 |

EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS

| | | | | | |
|-----|--|----------------|---|-------|-------|
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 5 | 10,65 | 53,25 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 5 | 1,51 | 7,55 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 5 | 15,50 | 77,50 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 5 | 7,00 | 35,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 5 | 10,13 | 50,65 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 5 | 9,48 | 47,40 |



| | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------|------|-------|-----------------|
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 5 | 10,53 | 52,65 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 5 | 4,97 | 24,85 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 5 | 25,22 | 126,10 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 5 | 5,00 | 25,00 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 5 | 10,65 | 53,25 |
| | SUBTOTAL | | | | 553,20 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 350 | 4,98 | 1.743,00 |
| 149 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | 35 | 3,20 | 112,00 |
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 35 | 3,20 | 112,00 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 350 | 3,62 | 1.267,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 35 | 2,19 | 76,65 |
| 153 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 35 | 1,80 | 63,00 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 35 | 6,49 | 227,15 |
| | SUBTOTAL | | | | 3.600,80 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 2800 | 1,37 | 3.836,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 2800 | 1,37 | 3.836,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 105 | 1,73 | 181,65 |
| | SUBTOTAL | | | | 7.853,65 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 9000 | 3,70 | 33.300,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 5 | 3,51 | 17,55 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 5 | 1,01 | 5,05 |



| | | | | | |
|---|--|-----------------|-----|------|------------------|
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 175 | 3,11 | 544,25 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 5 | 3,68 | 18,40 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 42 | 2,04 | 85,68 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 5 | 2,04 | 10,20 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 5 | 1,39 | 6,95 |
| | | SUBTOTAL | | | 33.988,08 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 2 | 1,01 | 2,02 |
| | | SUBTOTAL | | | 2,02 |

TOTAL GLOBAL: 549.972,02

Apresentamos para esta proposta o valor global de **R\$ 549.972,02** (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e dois centavos).

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

A apresentação desta Proposta corresponde a aceitação de todas as condições expressas na solicitação desta.

- 2 Declaramos que temos conhecimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 3 Declaramos que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 4 E-mail: administrativo@grupobiocentro.com – fone: (86) 9 9968-0110 (Evandro Abreu).

Presidente Dutra/MA, em 16 de março de 2022.

BIOCENRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
Representante Legal/Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

Ao
Procurador Geral do Município
Ilmo. Senhor
Éder da Silva Lima
Procurador Municipal
OAB/MA N° 8451

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20220119.001, para exame, em caráter de urgência para fins de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra - MA, 16 de março de 2022.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão “Carona” ao Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 20220119.001

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **TERMO DE ADESÃO**, na forma de **CARONA**, ao Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP da Municipalidade de Santo Antonio dos Lopes, estado do Maranhão, visando a aquisição dos serviços constantes no Pregão Eletrônico nº 007/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº SRP 055/2021, 24 de junho de 2021, divulgada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes, no dia 14 de julho de 2021, páginas 1 a 05, sendo que foi encaminhado ofício sob a possibilidade de adesão à empresa primeira colocada, onde a mesma manifestou interesse na contratação dos serviços, e com o objetivo de agilizar a aquisição dos mesmos pelos preços registrados, nos limites e nas formas de termo de adesão, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto Federal nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agilizar o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Apresenta-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos de perda.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Art. 2º, II; Decreto Nº 8.250/14).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; (Art. 2º, III; Decreto N° 8.250/14).

Órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Art. 2º, IV; Decreto N° 8.250/14).

Órgão não Participantes (Caronas) – são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: www.jorgeulissesjacoby.com.br).

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no DECRETO N° 8.250/14, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

O termo “Administração”, consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

“A norma não define se o pretense usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar à negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração Pública, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa”. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389.)

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela Municipalidade serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processo, abaixo descritos:

1 – Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem da classificação DECRETO N° 8.250/14;

2 – Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas DECRETO N° 8.250/14;

3 – Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

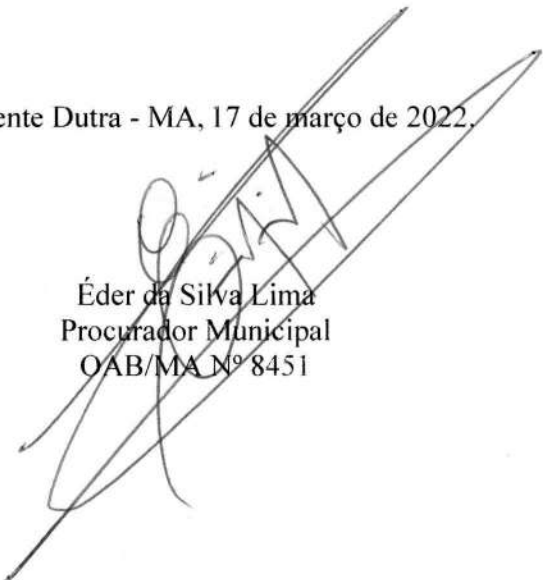


4 – Obediência ao instrumento convocatório, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021, em acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, que se proceda a contratação do fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

Presidente Dutra - MA, 17 de março de 2022.



Éder da Silva Lima
Procurador Municipal
OAB/MA Nº 8451



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Ilma. Senhora
Izabela Mar Doval
Controladora Municipal

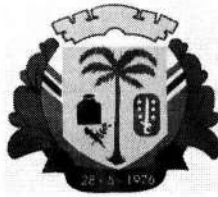
Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para adesão à ata de registro de preços.

Senhora Controladora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20220119.001, para exame, em caráter de urgência para fins de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra - MA, 18 de março de 2022.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 036/2022

Processo de Adesão: 006/2022.

Assunto: Adesão n.º 006/2022 à Ata de Registro de Preços n.º 055/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA – Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

O processo de Adesão à Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA.

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente, se faz necessário esclarecer que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

ANÁLISE

O procedimento de adesão, ainda conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

1 – Justificativa da vantagem:

Necessário esclarecer que a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, morosos e burocráticos. Em contrapartida, o procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público.

2 – Vigência da Ata de Registro de Preço:

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 24/06/2021, data em que foi assinada e publicada no dia 14/07/2021, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes, Edição 135/2021. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

3 – Ausência de participação do órgão aderente ao certame licitatório original:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Não houve participação da Prefeitura de Presidente Dutra/MA no pregão a que se pleiteia a adesão.

4 – Anuência do órgão gerenciador:

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Senhora Maria Lia Silva e Silva, através de autorização constante nos autos do processo, em específico, resposta ao ofício n.º 001/2022 do Secretário Municipal de Saúde, Ricardo Luís Lucena Rodrigues.

5 – Aceitação dos fornecedores:

Visto que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Prefeitura desta municipalidade.

A Empresa ganhadora do certame fora a BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 18.746.153/0001-48, situada na Rua Eduardo Falcão, n.º 186, Centro, Presidente Dutra/MA, quando consultada, sendo que a mesma respondeu, expressamente, seu aceite e concordância quanto ao fornecimento dos itens solicitados, onde a aceitação da solicitação de adesão dos itens conforme em anexo da Ata de Registro de Preços n.º 055/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2021, Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

6 – Aquisição do bem ou serviço não exceda ao acordado na ata de registro de preço:

A Ata de Registro de Preço prevê o fornecimento de oxigênio medicinal, desde que observado o quantitativo máximo de 50%. Portanto, a adesão não excede o limite legal.

7 – Aquisição dentro do prazo de 90 dias após a anuência:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A anuência do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, data de 17 de fevereiro de 2022, estando, portanto, este processo dentro do prazo legal.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2021, referente ao Pregão Eletrônica n.º 055/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93.

Observou-se ainda a solicitação de abertura do processo de Adesão pela Prefeitura de Presidente Dutra/MA.

A Comissão de Licitação considerou o seguinte objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 055/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA – Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA.

A Lei n.º 8.666/93, também conhecida como Lei de Licitações, estabeleceu em seu artigo 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP.

O Decreto n.º 7.892/2013 inovou ao estabelecer o conceito de órgão não participante, comumente conhecida como “carona”, que, segundo Jorge Ulisses Jacoby, são “aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo, requerem posteriormente, ao órgão gerenciador o uso da Ata de Registro de Preços”.

Em relação ao conceito, destacamos a definição de Marçal Justen Filho (2008):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

[...] a prática conhecida como “carona” consiste na utilização por um órgão administrativo do sistema e registro de preço alheio. Como se sabe, o registro de preços é implantado mediante uma licitação, promovida no âmbito de um ou mais órgãos administrativos. Essa licitação é modelada de acordo com as necessidades dos órgãos que participam do sistema. A “carona” ocorre quando outro órgão, não participante originariamente do registro de preços, realiza contratações com base no dito registro. Com relação aos elementos formais. Imprescindíveis à edição do ato administrativo de Adesão Ata de Registro de Preços nº 20180829, verifica-se que estão presentes os requisitos necessários à concretização do referido ato.

DA MODALIDADE ADOTADA

Mediante a solicitação da contratação solicitada pela Unidade Requisitante e após análise dos documentos para a contratação solicitada, a Comissão Permanente de Licitação considera o procedimento para ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base nas situações descritas, o mais adequado para finalidade objetivada, uma vez atendidas as disposições do art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** pela Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 055/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA – Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA, sendo contratada a empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 18.746.153/0001-48, situada na Rua Eduardo Falcão, n.º 186, Centro, Presidente Dutra/MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Presidente Dutra/MA, 21 de março de 2022.

IZABELA MAR DOVAL

Controladora e Ouvidora Geral do Município – CGM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ADESÃO nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 055/2021.

Processo Administrativo nº 20220119.001

ASSUNTO:

Termo de Homologação

Consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 055/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 007/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, à Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações acostadas aos autos do presente processo.

BIOCENTRO LTDA-EPP
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA.

VALOR: R\$ 549.972,02 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)

Presidente Dutra – MA, 21 de março de 2022.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE ADESÃO nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20220119.001

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Ricardo Luis Lucena Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa BIOCENTRO LTDA-EPP, CNPJ: 18.746.153/0001-48, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº SRP 055/2021, datada de 24 de junho de 2021, do Município de Santo Antonio dos Lopes, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes, de 14 de julho de 2021, páginas 01 à 05, Edição nº 135/2021 e 252, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: BIOCENTRO LTDA-EPP, CNPJ: 18.746.153/0001-48, Situada na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra-MA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em atendimentos às necessidades do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Valor da Adesão R\$ 549.972,02 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)

Presidente Dutra - MA, 22 de março de 2022

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 17 de março de 2022.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
C.N.P.J. nº 09.675.112/0001-17
Gilvan Fernandes Rego
C.P.F. nº 297.518.883-87
CONTRATADA

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 20220119.001
Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Ricardo Luis Lucena Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa BIOCENRO LTDA-EPP, CNPJ: 18.746.153/0001-48, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº SRP 055/2021, datada de 24 de junho de 2021, do Município

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

de Santo Antonio dos Lopes, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes, de 14 de julho de 2021, páginas 01 à 05, Edição nº 135/2021 e 252, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: BIOCENRO LTDA-EPP, CNPJ: 18.746.153/0001-48, Situada na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra-MA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em atendimentos às necessidades do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Valor da Adesão R\$ 549.972,02 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)

Presidente Dutra - MA, 18 de março de 2022

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Decreto nº 029/2022, torna público, que realizará às **14:30 horas** do dia **11 de abril de 2022**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**

POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico. O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições do Edital. A sessão pública acontecerá na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, para consulta ou obtenção mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas ou, gratuitamente, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas-SACOP/TCE-MA. Presidente Dutra-MA, 21 de março de 2022. Publique-se.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL
Decreto nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022- SRP

CONTRATO Nº 22032022003-PE PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa M R M PEREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.207.669/0001-84, com endereço Rua Magalhaes de Almeida n 199 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, marmite e Coffee Break para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 0107 2098 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO E BPF 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 89.780,00 (Oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Yara Shirley Batista de Macêdo Amador – Secretária Municipal de Assistência Social e Pela Contratada: Maria Rodrigues Moraes Pereira, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 22 de março de 2022. Publique-se.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Adesão Nº 006/2022 à Ata de Registro de Preços nº 055/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2021, do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Processo Adm nº 20220119.001

Contrato nº 20220324.001

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220324.001 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIOCENTRO LTDA-EPP.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Adir Leda S/N, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, CEP nº 65760-000, inscrito no CNPJ nº **11.379.508/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Luis Lucena Rodrigues**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 036, de 07 de março de 2022, publicado no diário Oficial do Município de Presidente Dutra/MA, no dia 07 de março de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIOCENTRO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **18.746.153/0001-48**, situada na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Evandro Leal de Abreu, portador de Cédula de Identidade nº 2034254 SSP PI e CPF nº 915.836.913-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 20220119.001 e em observância as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 042/2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de adesão nº 006/2022 à Ata de Registro de Preços nº 055/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2021, do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| EXAMES BIOQUÍMICOS | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------|---------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
| 1 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | 52 | 3,63 | 188,76 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|-------|-----------|
| 2 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | 52 | 5,00 | 260,00 |
| 3 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SÉRICO | 02.02.01.012-0 | 3360 | 1,85 | 6.216,00 |
| 4 | DOSAGEM DE AMILASE SÉRICA | 02.02.01.018-0 | 500 | 2,25 | 1.125,00 |
| 5 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | 500 | 2,01 | 1.005,00 |
| 6 | DOSAGEM DE CALCIO TOTAL | 02.02.01.021-0 | 560 | 1,85 | 1.036,00 |
| 7 | DOSAGEM DE CLORETO SÉRICA | 02.02.01.026-0 | 70 | 1,85 | 129,50 |
| 8 | DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL | 02.02.01.027-9 | 8400 | 3,41 | 28.644,00 |
| 9 | DOSAGEM DE COLESTEROL-LDL | 02.02.01.028-7 | 8400 | 3,41 | 28.644,00 |
| 10 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | 8400 | 1,85 | 15.540,00 |
| 11 | DOSAGEM DE CREATININA (SÉRICO, URINÁRIO E URINA 24HORAS) | 02.02.01.031-7 | 8400 | 1,85 | 15.540,00 |
| 12 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE(CP K) | 02.02.01.032-5 | 280 | 3,68 | 1.030,40 |
| 13 | DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 02.02.01.033-3 | 210 | 2,12 | 445,20 |
| 14 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 02.02.01.036-8 | 175 | 3,58 | 626,50 |
| 15 | DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | 250 | 15,59 | 3.897,50 |
| 16 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 02.02.01.039-2 | 280 | 3,51 | 982,80 |
| 17 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | 280 | 2,01 | 562,80 |
| 18 | DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | 280 | 1,85 | 518,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GGT) | 02.02.01.046-5 | 1000 | 3,51 | 3.510,00 |
| 20 | DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | 10500 | 1,85 | 19.425,00 |
| 21 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | 1450 | 7,86 | 11.397,00 |
| 22 | DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | 105 | 3,68 | 386,40 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 02.02.01.056-2 | 275 | 2,01 | 552,75 |
| 25 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | 140 | 1,51 | 211,40 |
| 26 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | 02.02.01.060-0 | 275 | 1,85 | 508,75 |
| 27 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | 1200 | 1,40 | 1.680,00 |
| 28 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | 175 | 1,85 | 323,75 |
| 29 | DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | 175 | 1,85 | 323,75 |
| 30 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | 5950 | 2,01 | 11.959,50 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|--|---|-----------------|-------|-------|-------------------|
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | 5950 | 2,01 | 11.959,50 |
| 32 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | 9000 | 3,41 | 30.690,00 |
| 33 | DOSAGEM DE URÉIA SÉRICA | 02.02.01.069-4 | 9000 | 1,85 | 16.650,00 |
| 34 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | 35 | 15,24 | 533,40 |
| 35 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | 42 | 10,65 | 447,30 |
| 36 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | 50 | 3,12 | 156,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | 100 | 15,24 | 1.524,00 |
| 38 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | 5 | 2,51 | 12,55 |
| | | SUBTOTAL | | | 219.542,51 |
| EXAMES HEMATOLOGÍOS E HEMOSTASIA | | | | | |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | 21 | 2,53 | 53,13 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | 525 | 2,53 | 1.328,25 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE | 02.02.02.009-6 | 525 | 2,53 | 1.328,25 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) | 02.02.02.013-4 | 525 | 5,77 | 3.029,25 |
| 44 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) | 02.02.02.014-2 | 525 | 2,73 | 1.433,25 |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS) | 02.02.02.015-0 | 525 | 2,73 | 1.433,25 |
| 46 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | 1050 | 1,53 | 1.606,50 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 02.02.02.036-3 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 48 | LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 10000 | 2,53 | 25.300,00 |
| 49 | PESQUISA DE CÉLULAS LE | 02.02.02.041-0 | 5 | 1,11 | 5,55 |
| 50 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 5 | 1,73 | 8,65 |
| 51 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | 5 | 1,73 | 8,65 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 1000 | 1,73 | 1.730,00 |
| 53 | PROVA DO LAÇO | 02.02.02.050-9 | 1050 | 1,17 | 1.228,50 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD) | 02.02.02.054-1 | 140 | 1,73 | 242,20 |
| 55 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | 5 | 2,60 | 13,00 |
| 56 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | 5 | 3,41 | 17,05 |
| | | SUBTOTAL | | | 89.365,48 |
| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS | | | | | |
| 57 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | 5 | 5,25 | 26,25 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|----|--|----------------|------|-------|-----------|
| 58 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE | 02.02.03.007-5 | 600 | 2,83 | 1.698,00 |
| 59 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | 750 | 9,25 | 6.937,50 |
| 60 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | 1400 | 16,42 | 22.988,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 5 | 10,16 | 50,80 |
| 62 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 5 | 10,16 | 50,80 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | 5 | 12,16 | 60,80 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | 70 | 9,25 | 647,50 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | 70 | 12,20 | 854,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN | 02.02.03.059-8 | 55 | 17,16 | 943,80 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 315 | 2,83 | 891,45 |
| 68 | PESQUISA DE ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 1050 | 10,00 | 10.500,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU(ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 350 | 11,00 | 3.850,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 350 | 16,97 | 5.939,50 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.080-6 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 350 | 17,16 | 6.006,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 350 | 11,61 | 4.063,50 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) | 02.02.03.091-1 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 350 | 17,16 | 6.006,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------------|------|-------|-------------------|
| 80 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 350 | 18,55 | 6.492,50 |
| 81 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 6000 | 2,83 | 16.980,00 |
| 82 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 7 | 10,00 | 70,00 |
| 83 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 7 | 10,00 | 70,00 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 5 | 5,01 | 25,05 |
| 85 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 5 | 10,17 | 50,85 |
| 86 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 25 | 17,16 | 429,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 25 | 17,16 | 429,00 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 5 | 13,35 | 66,75 |
| 89 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 3 | 9,25 | 27,75 |
| 90 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 3 | 9,25 | 27,75 |
| 91 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 2 | 10,17 | 20,34 |
| 92 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2 | 1,83 | 3,66 |
| 93 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 94 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 2 | 17,16 | 34,32 |
| 95 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 50 | 13,35 | 667,50 |
| 96 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 10 | 10,16 | 101,60 |
| | | SUBTOTAL | | | 129.846,79 |
| EXAMES COPROLÓGICOS | | | | | |
| 97 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 98 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 60 | 1,65 | 99,00 |
| 99 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 60 | 1,65 | 99,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|------|-------|------------------|
| 100 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS | 02.02.04.011-9 | 10 | 1,65 | 16,50 |
| 101 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 9000 | 1,65 | 14.850,00 |
| 102 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 25 | 10,25 | 256,25 |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 35 | 1,65 | 57,75 |
| | | SUBTOTAL | | | 15.477,50 |
| EXAMES HORMONAIS | | | | | |
| 104 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | 5 | 8,20 | 41,00 |
| 105 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | 5 | 10,12 | 50,60 |
| 106 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | 5 | 8,53 | 42,65 |
| 107 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | 5 | 10,38 | 51,90 |
| 108 | DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | 5 | 7,86 | 39,30 |
| 109 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | 5 | 8,25 | 41,25 |
| 110 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | 5 | 8,71 | 43,55 |
| 111 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | 20 | 10,15 | 203,00 |
| 112 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | 20 | 11,55 | 231,00 |
| 113 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | 5 | 11,35 | 56,75 |
| 114 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | 1200 | 7,85 | 9.420,00 |
| 115 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | 5 | 5,21 | 26,05 |
| 116 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | 225 | 7,88 | 1.773,00 |
| 117 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | 225 | 8,96 | 2.016,00 |
| 118 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | 300 | 8,95 | 2.685,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | 7 | 10,17 | 71,19 |
| 120 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | 5 | 38,13 | 190,65 |
| 121 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | 5 | 12,35 | 61,75 |
| 122 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | 105 | 9,22 | 968,10 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | 105 | 8,15 | 855,75 |
| 124 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | 5 | 12,35 | 61,75 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



| | | | | | |
|--|--|-----------------|-----|-------|------------------|
| 125 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 5 | 12,11 | 60,55 |
| 126 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | 105 | 10,43 | 1.095,15 |
| 127 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | 70 | 13,11 | 917,70 |
| 128 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | 55 | 12,35 | 679,25 |
| 129 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | 250 | 8,76 | 2.190,00 |
| 130 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | 250 | 11,60 | 2.900,00 |
| 131 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | 105 | 8,61 | 904,05 |
| 132 | DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | 3 | 8,10 | 24,30 |
| | | SUBTOTAL | | | 27.701,24 |
| EXAMES CITOPATOLÓGICOS | | | | | |
| 133 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 250 | 12,72 | 3.180,00 |
| 134 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 250 | 19,96 | 4.990,00 |
| 135 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO | 02.03.02.002-2 | 75 | 61,77 | 4.632,75 |
| 136 | BIOPSIA DE PROSTATA | 02.01.01.041-0 | 100 | 92,38 | 9.238,00 |
| | | SUBTOTAL | | | 22.040,75 |
| EXAMES TOXOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICAS | | | | | |
| 137 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | 5 | 10,65 | 53,25 |
| 138 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | 5 | 1,51 | 7,55 |
| 139 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | 5 | 15,50 | 77,50 |
| 140 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | 5 | 7,00 | 35,00 |
| 141 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | 5 | 10,13 | 50,65 |
| 142 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | 5 | 9,48 | 47,40 |
| 143 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | 5 | 10,53 | 52,65 |
| 144 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | 5 | 4,97 | 24,85 |
| 145 | DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | 5 | 25,22 | 126,10 |
| 146 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | 5 | 5,00 | 25,00 |
| 147 | DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | 5 | 10,65 | 53,25 |
| | | SUBTOTAL | | | 553,20 |
| EXAMES MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| 148 | ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | 350 | 4,98 | 1.743,00 |
| 149 | BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | 35 | 3,20 | 112,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | |
|---|--|-----------------|--------------|----------------|-------------------|
| 150 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | 35 | 3,20 | 112,00 |
| 151 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | 350 | 3,62 | 1.267,00 |
| 152 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | 35 | 2,19 | 76,65 |
| 153 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | 35 | 1,80 | 63,00 |
| 154 | HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 35 | 6,49 | 227,15 |
| | | SUBTOTAL | | | 3.600,80 |
| IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| 155 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | 2800 | 1,37 | 3.836,00 |
| 156 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 2800 | 1,37 | 3.836,00 |
| 157 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 105 | 1,73 | 181,65 |
| | | SUBTOTAL | | | 7.853,65 |
| EXAMES DE UROANÁLISES | | | | | |
| 158 | ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 02.02.05.001-7 | 9000 | 3,70 | 33.300,00 |
| 159 | CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | 5 | 3,51 | 17,55 |
| 160 | DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | 5 | 1,01 | 5,05 |
| 161 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | 175 | 3,11 | 544,25 |
| 162 | DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | 5 | 3,68 | 18,40 |
| 163 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | 42 | 2,04 | 85,68 |
| 164 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 5 | 2,04 | 10,20 |
| 165 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 5 | 1,39 | 6,95 |
| | | SUBTOTAL | | | 33.988,08 |
| EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | | | | | |
| 166 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | 2 | 1,01 | 2,02 |
| | | SUBTOTAL | | | 2,02 |
| | | | TOTAL | GLOBAL: | 549.972,02 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 24/03/2022 e encerramento em 24/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização dos serviços;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de 45.831,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais) perfazendo um valor global de R\$ 549.972,02 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. **O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Erário Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0103 GESTÃO PLENA MUNICIPAL
10 302 0103 2089 0000 GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os matérias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegações de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em meios oficiais, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Presidente Dutra/MA, 24 de março de 2022

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Ricardo Luis Luceña Rodrigues
Secretário municipal de Saúde

BIOCETRO LTDA – EPP
CONTRATADA
Evandro Leal de Abreu
Representante Legal
CPF Nº 915.836.913-91

TESTEMUNHAS

1. Marica Wefusa S. da Silva

2. Samara Cristina Silva de Melo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA.

CONTRATO Nº 20220324.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa BIOCETRO LTDA – EPP. C.N.P.J Nº 18.746153/0001-48. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA, conforme Adesão de nº 006/2022 desta Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0103 GESTÃO PLENA MUNICIPAL; 10 302 0103 2089 0000 GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 042/2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 549.972,02 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/03/2022 e encerramento em 24/03/2023. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Ricardo Luís Lucena Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde. Pela Contratada: Evandro Leal de Abreu– Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 24 de março de 2022.

Ricardo Luís Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

SUMÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO:
Página.....1/1

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA.

CONTRATO Nº 20220324.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa BIOCETRO LTDA – EPP. C.N.P.J Nº 18.746153/0001-48. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA, conforme Adesão de nº 006/2022 desta Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0103 GESTÃO PLENA MUNICIPAL; 10 302 0103 2089 0000 GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 042/2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 549.972,02 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/03/2022 e encerramento em 24/03/2023. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Ricardo Luís Lucena Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde. Pela Contratada: Evandro Leal de Abreu – Representante Legal. Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 24 de março de 2022.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021